



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 45

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			61
Poder Executivo	1	43	
Casa Civil	34	46	61
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	35	47	61
Secretaria de Estado de Saúde	36	48	62
Secretaria de Estado de Educação	36	54	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	36	54	63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		55	66
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		55	67
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	37	55	67
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	37	56	70
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		57	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		57	71
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....			71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		59	
Secretaria de Estado de Cultura.....	37	59	73
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			74
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	37	60	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	38	60	74
Ineditoriais			74

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.278 DE 07 DE MARÇO DE 2019
(Autoria do Projeto: PODER EXECUTIVO)
Altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, os anexos: II - Anexo de Metas Fiscais - e complementos; V - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; VI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária - Texto e Anexos, na forma dos anexos I a IV desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2019

131º da República e 59º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018.

ANEXO II LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 ANEXO DE METAS FISCAIS (LRF, art. 4º, § 1º)

METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	25.655.389	24.647.314	112,794	26.743.313	24.697.193	102,135	27.844.016	24.736.587	109,040
Receitas Primárias (I)	24.097.227	23.150.377	105,943	25.280.718	23.346.501	96,549	26.498.826	23.541.521	103,772
Despesa Total	25.655.389	24.647.314	112,794	26.743.313	24.697.193	102,135	27.844.016	24.736.587	109,040
Despesas Primárias (II)	24.896.315	23.918.066	109,457	25.904.225	23.922.303	98,931	26.916.414	23.912.506	105,407
Resultado Primário (III) = (I - II)	(799.088)	(767.689)	(3,513)	(623.507)	(575.802)	(2,381)	(417.588)	(370.985)	(1,635)
Resultado Nominal	(494.960)	(475.512)	(2,176)	(342.586)	(316.375)	(1,308)	(163.184)	(144.973)	(0,639)
Dívida Pública Consolidada	9.386.046	9.017.241	41,266	9.927.661	9.168.099	37,915	10.305.360	9.155.269	40,357
Dívida Consolidada Líquida	8.476.123	8.143.071	37,265	8.980.522	8.293.426	34,297	9.319.484	8.279.417	36,496
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	5.950	5.716	0,027	2.150	1.986	0,010	2.150	1.910	0,010
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	404.797	388.891	1,817	404.797	373.826	1,817	404.797	359.621	1,817
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(398.847)	(383.175)	(1,790)	(402.647)	(371.841)	(1,807)	(402.647)	(357.711)	(1,807)

Cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,07	2,69	2,67
IPCA (% anual)	4,09	4,03	3,95
Projeção RCL do Distrito Federal (em milhares)	22.745.358	24.180.915	25.535.680

ANEXO II - METODOLOGIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	PIB (P1)	1,0307	PIB (P2)	1,0269	PIB (P3)	1,0267
	IPCA (I1)	1,0409	IPCA (I2)	1,0403	IPCA (I3)	1,0395
	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO	
	corrente (A)	constante (B) = A/I1	corrente (C) = A*P2*I2	constante (D) = C/I1/I2	corrente (E) = C*P3*I3	constante (F) = E/I1/I2/I3
I - RECEITAS FISCAIS						
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	25.655.389.406	24.647.314.253	26.743.313.177	24.697.193.428	27.844.015.718	24.736.586.509
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	16.846.069.300	16.184.138.054	17.838.115.759	16.473.328.954	18.812.463.471	16.712.967.512
I.1.1.1 - Receita Tributária ⁽¹⁾	16.264.914.509	15.625.818.531	17.213.222.721	15.896.246.222	18.146.181.091	16.121.043.132
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária ⁽¹⁾	581.154.791	558.319.523	624.893.038	577.082.732	666.282.380	591.924.380
I.1.2 - Transferências da União ⁽²⁾	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Demais Receitas ⁽³⁾	8.809.320.106	8.463.176.200	8.905.197.418	8.223.864.474	9.031.552.247	8.023.618.997
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	1.558.162.107	1.496.937.368	1.462.594.953	1.350.692.422	1.345.190.119	1.195.065.111
I.2.1 - Aplicações Financeiras ⁽⁴⁾	561.114.122	539.066.310	566.759.807	523.397.250	572.700.079	508.785.988
I.2.2 - Outras Receitas Financeiras ⁽⁴⁾	6.478.066	6.223.524	6.904.434	6.376.178	7.352.410	6.531.871
I.2.3 - Operações de Crédito ⁽⁵⁾	974.537.000	936.244.596	871.803.000	805.101.716	746.858.000	663.507.653
I.2.4 - Amortização de Empréstimos	16.032.919	15.402.939	17.127.712	15.817.278	18.279.630	16.239.599
I.2.6 - Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
I.2.7 - Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
I.2.8 - Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	24.097.227.299	23.150.376.885	25.280.718.225	23.346.501.006	26.498.825.600	23.541.521.398
II - DESPESAS FISCAIS						
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	25.655.389.406	24.647.314.253	26.743.313.178	24.697.193.428	27.844.015.719	24.736.586.509
II.1.1 - Pessoal e encargos ⁽⁶⁾	15.152.578.173	14.557.189.137	15.768.226.540	14.561.806.096	16.278.093.251	14.461.436.381
II.1.2 - Demais Despesas ⁽³⁾	10.502.811.233	10.090.125.116	10.975.086.638	10.135.387.332	11.565.922.467	10.275.150.128
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	759.074.283	729.248.038	839.088.437	774.890.131	927.601.620	824.080.045
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida ⁽⁵⁾	263.164.350	252.823.854	292.744.023	270.346.300	325.648.451	289.305.651
II.2.2 - Amortização da Dívida ⁽⁵⁾	375.640.573	360.880.558	417.862.574	385.892.082	464.830.327	412.954.644
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	120.269.359	115.543.625	128.481.841	118.651.748	137.122.842	121.819.750
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
II.2.5 - Aquis. de Título de Crédito	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	24.896.315.123	23.918.066.215	25.904.224.740	23.922.303.298	26.916.414.099	23.912.506.465
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	(799.087.824)	(767.689.330)	(623.506.516)	(575.802.292)	(417.588.499)	(370.985.067)
IV - RESULTADO NOMINAL	(494.959.986)	(475.511.563)	(342.586.297)	(316.375.162)	(163.184.461)	(144.972.858)
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA ⁽⁵⁾	9.386.045.672	9.017.240.534	9.927.660.652	9.168.099.471	10.305.360.460	9.155.268.518
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ⁽⁵⁾	8.476.122.908	8.143.071.293	8.980.522.047	8.293.426.047	9.319.483.887	8.279.417.082

NOTAS:

(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de **2019 à 2021**, em valores correntes e constantes, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda. Posteriormente, foram remodeladas em função de proposição da Nova Gestão Governamental de redução dos tributos ITBI, ITCD, IPVA, SIMPLES e DIFAL, visando proporcionar o aquecimento da economia do Distrito Federal.

(2) Após a instituição do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF pela Lei nº 10.633/2002, os recursos destinados a atender as áreas de segurança são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal. Contudo, em 2015 e 2016, atendendo orientação do SOF/MPOG, os recursos destinados a área de saúde e educação foram contabilizados no Orçamento do Distrito Federal, vindo, a partir de 2017, serem contabilizados exclusivamente no âmbito do FCDF.

(3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(4) Foi considerado como aplicação financeira o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais, 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal e 1321.00.00 - juros de títulos de renda. Para outras receitas financeiras o total da conta 1600.00.02 - serviços financeiros.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal, para o período de **2019 a 2021**, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.

(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a **2019**, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base, preferencialmente, o valor realizado no mês de **Março/2018**, somadas ao crescimento vegetativo de 1,785% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Pessoal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas.

Para **2019 e 2020**, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas com informações fornecidas pela CLDF e TCDF. As despesas da Defensoria Pública compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orçamentária conforme as disposições desta Lei.

Observações:

1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha", que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no mesmo período do exercício imediatamente anterior.

2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e crescimento (PIB), foram obtidos no site do **Banco Central do Brasil, na data de referência (13/04/2018)**.

4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (8ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.

5) Estão considerados na receita primária (tributária) e na despesa primária, em 2019, 2020 e 2021, os reflexos decorrentes das alterações promovidas nesta Lei.

2

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES

DE RECEITAS E DESPESAS

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a revisão das Leis Orçamentárias para o exercício de 2019. A título de avaliação do cumprimento de metas, a receita realizada em 2017 é comparada à receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e à receita realizada em 2016. Após, expõe-se a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2019-2021.

Foram consideradas como base do presente estudo, as diretrizes estabelecidas pelo Gabinete do Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, contidas no processo SEI nº 00410-00000160/2019-54.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2017

Conforme demonstra a Tabela I seguinte, no exercício de 2017, a receita total de origem tributária do Distrito Federal foi de R\$ 15,3 bilhões, sendo inferior em 6,3% à previsão constante do Anexo I das Considerações sobre as Metas Fiscais e Projeções de Receitas e Despesas da Lei nº 5.776/2016, que alterou a Lei nº 5.695/2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

A receita realizada dos impostos sobre a renda e o patrimônio — IRRF, IPTU, IPVA, ITCD e ITBI —, foi inferior à receita prevista em 8,7%. O exame particularizado desses impostos mostra que ocorreram frustrações de receita de 14,8% para o IRRF, 10,5% para o IPTU e 1,9% para o ITBI. Por outro lado, as receitas realizadas do IPVA e do ITCD superaram as previstas em 7,4% e 29,2%, respectivamente.

No tocante aos impostos sobre produção e circulação de mercadorias — ICMS, ISS e SIMPLES —, a receita realizada foi inferior à prevista em 6,1%. A análise individualizada da arrecadação desses tributos mostra que, em termos relativos, a realização inferior à previsão foi mais expressiva para o Simples, 10,3%, seguido pelo ICMS, com 7,5%. No caso do ICMS, a projeção do PIB para 2017 mais otimista quando da época da elaboração da LDO (1,12% contra 0,72% utilizado na previsão mensal de dezembro de 2017 - pesquisa Focus/BACEN) e o não ingresso até o momento de parte da receita prevista com o Fundo de Equilíbrio Fiscal do DF – FEF/DF contribuíram para o desvio observado. Por outro lado, ocorreu uma superação da receita do ISS de 1,9%.

Quanto às taxas, verificou-se realização de receita inferior à prevista em 3,6%.

Em relação às outras receitas de origem tributária — Multas e Juros dos Tributos e Dívida Ativa Tributária —, as receitas realizadas foram superiores em 17,3%, sendo que a realização de multas e juros dos tributos foi superior à prevista em 96,1% e as receitas provenientes da dívida ativa tributária (que inclui multas e juros de mora) em 4,1% às previstas.

TABELA I			
COMPARATIVO RECEITA PREVISTA X REALIZADA EM 2017			
Valores correntes em R\$ 1.000			
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO CONSIGNADA NA LDO (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% DE REALIZAÇÃO DA PREVISÃO (B)/(A)
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	15.887.717	14.779.734	-7,0%
IMPOSTOS	15.663.793	14.563.835	-7,0%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	5.491.693	5.013.427	-8,7%
IMPOSTO DE RENDA	3.276.647	2.790.542	-14,8%
IPTU	807.174	722.356	-10,5%
IPVA	924.488	993.058	7,4%
ITCD	107.499	138.874	29,2%
ITBI	375.885	368.597	-1,9%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	10.172.101	9.550.408	-6,1%
ICMS	8.166.878	7.557.719	-7,5%
ISS	1.593.576	1.623.387	1,9%
SIMPLES	411.647	369.303	-10,3%
TAXAS	223.923	215.900	-3,6%
TLP	138.242	140.630	1,7%
OUTRAS TAXAS	85.682	75.269	-12,2%
II. OUTRAS REC. ORIGEM TRIBUTÁRIA	429.653	504.043	17,3%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	61.809	121.221	96,1%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (1)	367.844	382.822	4,1%
III. TOTAL (I + II)	16.317.370	15.283.777	-6,3%
Fonte: Receita Prevista - Lei nº 5.695/2016 com alteração pela Lei nº 5.776/2016.			
Receita Realizada - SIGGO			
(1) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			

Conforme a Tabela II, a seguir, aponta-se aumento real de 2,1% do total das receitas de origem tributária em 2017 frente ao exercício de 2016, descontados os efeitos da inflação medida pelo IGP-DI.

Observa-se que a receita total dos impostos sobre renda e patrimônio apresentou desempenho positivo de 1,1% em relação à receita de 2016. Nesse grupo, o destaque, em termos relativos, foi o aumento real do ITCD de 26,0%, seguido pelo ITBI com aumento de 13%.

Quanto à receita proveniente dos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, obteve-se, no conjunto, aumento real de 2,5%. O ISS teve aumento de 7,0%, seguido pelo SIMPLES e pelo ICMS que apresentaram

3

aumentos de 5,2% e 1,5%, respectivamente. No caso do ICMS, os destaques positivos foram os aumentos de arrecadação dos segmentos atacadista e veículos. Quanto ao ISS, ocorreu acréscimo de arrecadação para quase todas as modalidades de receita, em especial nas modalidades Retenção via SIAFI e Normal.

As taxas apresentaram queda real de 0,5% na comparação com 2016, sendo que ocorreu amento de 3,7% da TLP e queda de 7,5% de Outras Taxas.

Houve ainda aumento real de 4,8% no grupo das outras receitas de origem tributária, composto por Multas e Juros dos Tributos e Dívida Ativa Tributária. A receita tributária proveniente das Multas e Juros cresceu 14,4% e a Dívida Ativa Tributária, que inclui multas e juros de mora da dívida ativa, cresceu 2,1%.

TABELA II			
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL			
2017 X 2016			
ESPECIFICAÇÃO	2016(1)	2017	Variação % 2017/2016
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	14.490.893	14.779.734	2,0%
IMPOSTOS	14.273.938	14.563.835	2,0%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	4.960.208	5.013.427	1,1%
IMPOSTO DE RENDA	2.885.117	2.790.542	-3,3%
IPTU	711.576	722.356	1,5%
IPVA	927.373	993.058	7,1%
ITCD	110.234	138.874	26,0%
ITBI	325.908	368.597	13,1%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	9.313.730	9.550.408	2,5%
ICMS	7.445.296	7.557.719	1,5%
ISS	1.517.245	1.623.387	7,0%
SIMPLES	351.189	369.303	5,2%
TAXAS	216.955	215.900	-0,5%
TLP	135.597	140.630	3,7%
OUTRAS TAXAS	81.358	75.269	-7,5%
II. OUTRAS RECEITAS	480.732	504.043	4,8%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	105.966	121.221	14,4%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (2)	374.766	382.822	2,1%
III. TOTAL (I + II)	14.971.625	15.283.777	2,1%
Fonte primária: SIGGO			
Notas: (1) valores constantes a preços de 2017 - IGP-DI médio			
(2) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.			

4

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019-2021

Cumprе ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Anexo XI – Renúncia Tributária – Considerações.

As estimativas de receita para o triênio 2019-2021 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2018, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio. Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levou-se em conta as variações para o PIB Brasil, enquanto para as estimativas dos demais tributos foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2019 a 2021.

Os índices de preço utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil em 20/07/2018.

Parâmetros	2018	2019	2020	2021
IGP-DI	7,62%	4,36%	4,20%	4,11%
INPC/IBGE	4,32%	4,18%	4,10%	4,01%

Fonte:www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 20/07/2018

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2018	2019	2020	2021
1,0000	0,9491	0,9102	0,8739

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

5

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas mensais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB mensal a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

Foram construídas séries históricas das receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EViews, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS BRUTO	ISS BRUTO
$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(\text{PIB}_t)$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(\text{PIB}_t)$

Onde:
Y_t = arrecadação no tempo *t*, com *t* = 1, 2, 3, ..., 246;
a e *b* são os parâmetros a serem estimados;
PIB_t = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo *t*.

Dependent Variable: LOG(ICMS)
Method: Least Squares
Date: 08/02/18 Time: 16:26
Sample (adjusted): 1998M01 2018M06
Included observations: 246 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	6.865364	0.124845	54.99103	0.0000
LOG(PIB_AJUST078)	1.026700	0.010082	101.8327	0.0000
R-squared	0.977011	Mean dependent var	19.56230	
Adjusted R-squared	0.976917	S.D. dependent var	0.654027	
S.E. of regression	0.099367	Akaike info criterion	-1.771900	
Sum squared resid	2.409199	Schwarz criterion	-1.743401	
Log likelihood	219.9437	Hannan-Quinn criter.	-1.760425	
F-statistic	10369.89	Durbin-Watson stat	0.699739	
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(ISS)
Method: Least Squares
Date: 08/03/18 Time: 11:13
Sample (adjusted): 1998M01 2018M05
Included observations: 245 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	4.434430	0.137481	32.25477	0.0000
LOG(PIB_AJUST078)	1.071644	0.011106	96.49231	0.0000

6

R-squared	0.974565	Mean dependent var	17.68329
Adjusted R-squared	0.974460	S.D. dependent var	0.682098
S.E. of regression	0.109007	Akaike info criterion	-1.586680
Sum squared resid	2.887451	Schwarz criterion	-1.558099
Log likelihood	196.3683	Hannan-Quinn criter.	-1.575171
F-statistic	9310.766	Durbin-Watson stat	1.139445
Prob(F-statistic)	0.000000		

Com base na modelagem de alisamento exponencial tipo “Holt-Winters”, versão *double*, compatibilizada com a expectativa do mercado financeiro divulgada pelo Relatório Focus do Banco Central, em 20/07/2018, para o crescimento real do PIB nacional, foi estimado o PIB mensal, estendendo a série de PIB a partir de agosto de 2018 até dezembro de 2021. Em seguida, com base na série estendida do PIB, foram projetadas as arrecadações do ICMS e do ISS até dezembro de 2021.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Aos valores previstos de receita do ISS, foram acrescentadas as estimativas para a retenção do imposto por órgãos públicos distritais via SIGGO. Quanto ao ICMS, foi ainda adicionada as expectativas de receita da modalidade ICMS Incentivado/FUNDEFE.

Foram incluídos alguns itens de renúncia para o ICMS e o ISS, conforme disposto na PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021 (LDO/LOA 2019).

ICMS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	10.090.464	10.650.330	11.395.254
(-) Inadimplência estimada	495.709	526.925	566.420
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	252.529	268.431	288.551
(+) Incentivado FUNDEFE	46.979	47.482	47.615
(-) Renúncia estimada	1.432.748	1.500.743	1.559.872
(=) Receita líquida prevista	8.461.515	8.938.574	9.605.128

7

8

ISS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.590.531	1.709.296	1.834.271
(-) Inadimplência estimada	47.864	51.466	55.258
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	70.561	75.872	81.462
(-) Renúncia estimada	27.803	28.953	30.125
(+) Retenção tributária via SIGGO	141.324	147.170	153.132
(=) Receita líquida prevista	1.726.750	1.851.919	1.983.481

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2018, e das expectativas do BACEN de INPC para 2019 a 2021 estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como das perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores, estimativas de renúncia e do abatimento referente ao programa Nota Legal para os casos do IPTU e do IPVA, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

Quanto ao IPVA, foi excluída da sua Projeção de Benefícios Tributários, a previsão de redução de alíquotas, conforme disposto na PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021 (LDO/LOA 2019).

IPTU

Valores Correntes em R\$1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.646.584	1.714.693	1.784.154
(-) Desconto para pagamento em cota única	14.247	14.836	15.437
(-) Renúncia estimada	21.784	66.962	69.675
(-) Abatimento programa Nota Legal	15.382	15.382	15.382
(-) Inadimplência estimada	630.503	639.333	665.479
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	14.777	15.388	16.011
(=) Receita líquida prevista	979.446	993.568	1.034.193

TLP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	204.046	212.486	221.093
(-) Renúncia estimada	3.488	4.634	4.822
(-) Inadimplência estimada	39.965	41.618	43.304
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.346	1.402	1.459
(=) Receita líquida prevista	161.938	167.635	174.426

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.495.125	1.556.969	1.620.041
(-) Desconto para pagamento em cota única	16.363	17.040	17.730
(-) Renúncia estimada	198.366	206.572	214.940
(-) Abatimento programa Nota Legal	51.430	51.430	51.430
(-) Inadimplência estimada	137.645	143.338	149.145
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	35.850	37.332	38.845
(=) Receita líquida prevista	1.127.170	1.175.922	1.225.641

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês.

Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:
 $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2005), 2, 3, ..., 162 (jun/2018).
 a e b são os parâmetros a serem estimados.
 S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
$\alpha = 5.010.240,21$ (P value: 4,8630E-14)				$\alpha = -337.632,49$ (P value: 0,10333359)			
$\beta = 176.642,73$ (P value: 2,6055E-62)				$\beta = 62.049,87$ (P value: 3,7476E-64)			
Sjan	0,8198	Sjul	1,0466	Sjan	0,7940	Sjul	1,0667
Sfev	0,9318	Sago	1,1121	Sfev	0,7411	Sago	1,0580
Smar	1,0266	Sset	0,9715	Smar	0,9888	Sset	1,0270
Sabr	0,9955	Sout	0,9804	Sabr	1,0608	Sout	1,0632
Smai	1,0044	Snov	0,9385	Smai	1,0737	Snov	1,0573

9

ITBI

Valores Correntes em R\$1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	484.013	455.449	480.886
(-) Inadimplência estimada	2.232	2.100	2.218
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	935	974	1.013
(-) Renúncia estimada	36.601	74.962	151.692
(=) Receita líquida prevista	446.115	379.361	327.990

ITCD

Valores Correntes em R\$1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	126.083	135.018	143.953
(-) Inadimplência estimada	9.689	10.090	10.499
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.938	3.060	3.183
(-) Renúncia estimada	9.029	9.403	9.784
(=) Receita líquida prevista	110.303	118.585	126.855

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS E DA DÍVIDA ATIVA

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia.

Assim, foram estudados os movimentos de tendência desde janeiro/2010, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, duas equações, uma para as Multas e Juros dos Tributos e outra para o Multas e Juros da Dívida Ativa conforme abaixo, utilizando o programa EVIEWS, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

MJTRIB	MJDAT
$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(T)$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(T)$

Onde:
 Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 102$;
 a e b são os parâmetros a serem estimados;
 T = número índice no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 102$;

Dependent Variable: LOG(MJTRIB)
Method: Least Squares
Date: 07/24/18 Time: 16:51
Sample (adjusted): 2010M01 2018M06
Included observations: 102 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
----------	-------------	------------	-------------	-------

10

C	14.51637	0.134457	107.9631	0.0000
LOG(T)	0.338610	0.035649	9.498478	0.0000
R-squared	0.474296	Mean dependent var	15.75456	
Adjusted R-squared	0.469039	S.D. dependent var	0.456746	
S.E. of regression	0.332817	Akaike info criterion	0.656967	
Sum squared resid	11.07674	Schwarz criterion	0.708437	
Log likelihood	-31.50532	Hannan-Quinn criter.	0.677809	
F-statistic	90.22108	Durbin-Watson stat	0.675558	
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(MJDAT)
Method: Least Squares
Date: 07/24/18 Time: 17:07
Sample (adjusted): 2010M01 2018M06
Included observations: 102 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	14.38125	0.132928	108.1883	0.0000
LOG(T)	0.387917	0.035244	11.00676	0.0000
R-squared	0.547816	Mean dependent var	15.79973	
Adjusted R-squared	0.543294	S.D. dependent var	0.486879	
S.E. of regression	0.329033	Akaike info criterion	0.634096	
Sum squared resid	10.82627	Schwarz criterion	0.685566	
Log likelihood	-30.33888	Hannan-Quinn criter.	0.654938	
F-statistic	121.1487	Durbin-Watson stat	0.519077	
Prob(F-statistic)	0.000000			

Para estudar a sazonalidade da série, desde janeiro/2010, estimou-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês.

Nesse sentido, produziu-se equações com a seguinte especificação:
 $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot St$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2010), 2, 3,...,102 (jun/2018).
 a e b são os parâmetros estimados.
 St = índice sazonal médio de cada mês.

MJ TRIBUTOS				MJ DÍVIDA ATIVA			
$\alpha = 3.022.404,17$ (P value: 6,0163E-10)				$\alpha = 2.944.488,83$ (P value: 3,7874E-11)			
$\beta = 90.582,69$ (P value: 1,7681E-21)				$\beta = 101.674,65$ (P value: 9,0017E-28)			
Sjan	1,0093	Sjul	1,1089	Sjan	0,9799	Sjul	1,0983
Sfev	0,7837	Sago	1,1433	Sfev	1,0542	Sago	0,9887
Smar	0,7941	Sset	1,1928	Smar	1,1613	Sset	0,8967
Sabr	0,7823	Sout	1,2548	Sabr	1,0006	Sout	0,9028
Smai	0,9370	Snov	0,9778	Smai	1,0960	Snov	0,8631
Sjun	0,9199	Sdez	1,0961	Sjun	0,9240	Sdez	1,0343

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2019 a 2021 e, em seguida para esse período foram deduzidos os valores da renúncia estimada, conforme segue. Para o caso das

Multas e Juros da Dívida Ativa, por ser uma parcela de receita relevante, foi adicionada a expectativa de receita proveniente do programa de recuperação de crédito 2016.

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	120.537	124.664	128.540
(-) Renúncia de receita	11.914	8.456	5.997
(=) Receita Estimada	108.624	116.208	122.543

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	137.451	141.437	145.127
(-) Renúncia de receita	38.255	27.153	19.257
(=) Receita Estimada	99.196	114.285	125.870

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde janeiro de 2009, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada nesse período.

A projeção da receita para os anos de 2019 a 2021 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano. Por fim foi adicionada expectativa de receita proveniente de programas de recuperação de crédito.

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários. Assim, foi estimada a equação, conforme abaixo, utilizando o programa EViews, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

SIMPLES
$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(T)$

Onde:
 Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 138$;
 a e b são os parâmetros a serem estimados;

T = número índice no tempo $t = 1, 2, \dots, 138$.

Dependent Variable: LOG(SIMPLES)
Method: Least Squares
Date: 08/07/18 Time: 14:21
Sample (adjusted): 2007M01 2018M06
Included observations: 138 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	14.43736	0.063785	226.3443	0.0000
LOG(T_SIMPLES)	0.574938	0.015704	36.61025	0.0000
R-squared				
		0.907878	Mean dependent var	16.70938
Adjusted R-squared		0.907201	S.D. dependent var	0.568203
S.E. of regression		0.173091	Akaike info criterion	-0.655609
Sum squared resid		4.074640	Schwarz criterion	-0.613185
Log likelihood		47.23701	Hannan-Quinn criter.	-0.638369
F-statistic		1340.310	Durbin-Watson stat	1.291636
Prob(F-statistic)		0.000000		

Já os movimentos de sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, foram estimado pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês.

Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação:

$Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:
 a e b são os parâmetros estimados.
 S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES			
$\alpha = 6.273.119,09$ (P value: 1,2628E-25)			
$\beta = 205.066,22$ (P value: 1,9728E-68)			
Sjan	1,1310	Sjul	0,9768
Sfev	0,8624	Sago	1,0915
Smar	0,9777	Sset	1,0284
Sabr	0,9436	Sout	1,0139
Smai	0,9655	Snov	1,0023
Sjun	0,9501	Sdez	1,0569

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	399.274	417.275	434.719
(-) Renuncia Programa Gera Emprego	123.365	128.468	133.672
(=) Receita líquida prevista	275.909	288.807	301.047

IRRF

A previsão para a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte tomou por base a receita realizada até junho de 2018, a qual sofreu atualização

monetária pelo INPC médio para 2019 a 2021, de acordo com as expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 20/07/2018.

Finalmente, foram acrescidas as estimativas de recolhimento do Imposto de Renda de R\$ 41,7 milhões para 2019, R\$ 44,8 milhões para 2020 e R\$ 46,2 milhões para 2021, decorrentes de novas contratações previstas no Anexo IV da LDO 2019, conforme doc. SEI 12556051 do processo 0040-00060744/2018-71.

OUTRAS TAXAS

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores de previsão de 2019 a 2021 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

A AGEFIS – Agência de Fiscalização do Distrito Federal foi a fonte para os valores de previsão de 2019 a 2021 da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e Taxa de Execução de Obras – TEO.

Quanto à Taxa de Expediente-TE e a Taxa de Vistoria de Estabelecimento-TVE, estas tiveram os seus valores previstos para 2019 a 2021 tomando por base a atualização monetária pelo INPC médio, baseado nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 20/07/2018.

OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2019 a 2021, foi igualmente aplicada sobre as receitas dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), dos Encargos da Dívida Ajuizada, do REA-ICMS e das Contribuições para PINAT e da Bolsa Universitária.

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos anexos abaixo:

Tabela1 - Relatório da Receita Realizada e Prevista: 2015 a 2021 (Valores Correntes).

Tabela 2 - Relatório das Receitas de Origem Tributária: 2019 a 2021 (Valores Correntes).

Tabela 3 - Relatório das Receitas de Origem Tributária: 2019 a 2021 (Valores Constantes).

Tabela 4 - Expansão Real da Receita Prevista de Origem Tributária: 2019 a 2021 (Valores Constantes).

Tabela 5 - Relatório da Receita Mensal Prevista para 2019 (Valores Correntes).

RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de Competência arrecadadora da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, cobradas em razão do exercício regular do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito desta Agência de Fiscalização do DF para subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2018, a projeção da renúncia de receita para 2019 a 2021 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2017.
2. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2019 a 2021.
3. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2018 é de 4,03% para o exercício 2019 é de 4,22%, para o exercício 2020 é de 3,96% e para o exercício 2021 é de 4,04%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2018 (Conforme Relatório Focus do dia 06/04/2018, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>).
4. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de 2019, 2020 e 2021.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019-2021

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2018, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2019 a 2021, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da AGEFIS firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

Valores Correntes em R\$ 1,00

Item	2018	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.178.981,09	8.524.134,09	8.861.689,80	9.219.702,07
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	933.993,40	973.407,92	1.011.954,88	1.052.837,85
(-) Inadimplência estimada	1.204.823,42	1.255.666,97	1.305.391,38	1.358.129,19
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	4.387.231,82	4.572.373,00	4.753.438,97	4.945.477,91
(-) Renúncia estimada	1.091.040,09	785.555,94	816.663,96	849.657,18
(=) Receita estimada	9.336.356,00	10.081.876,26	10.481.118,56	10.904.555,75

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2018, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2019 a 2021, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da AGEFIS firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

Valores Correntes em R\$ 1,00

Item	2018	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	7.701.289,00	8.026.283,40	8.344.124,22	8.681.226,84
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	1.191.285,34	1.241.557,58	1.290.723,26	1.342.868,48
(-) Inadimplência estimada	1.775.091,43	1.850.000,29	1.923.260,30	2.000.960,02
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3.927.286,28	4.093.017,76	4.255.101,26	4.427.007,36
(-) Renúncia estimada	1.116.622,30	1.163.743,76	1.209.828,01	1.258.705,07
(=) Receita estimada	7.545.576,21	7.863.999,53	8.175.413,91	8.505.700,63

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos no seguinte demonstrativo:

RECEITAS ESTIMADAS				
Especificação	2018	2019	2020	2021
TFE	9.336.356,00	10.081.876,26	10.481.118,56	10.904.555,75
TEO	7.545.576,21	7.863.999,53	8.175.413,91	8.505.700,63
TOTAL	16.881.932,21	17.945.875,79	18.656.532,47	19.410.256,38

.....

CONSIDERAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA DESPESA

A base para a projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo levou em consideração a execução da folha normal de pagamento do exercício de 2017 e valores projetados para o exercício de 2018. Foi aplicado, então, o

17
percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, apurado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Além disso, para a definição dos valores das áreas de Educação e Saúde, de acordo com a origem dos recursos, Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF e Governo do Distrito Federal – GDF, necessário se fez projetar o montante a ser fixado para o FCDF, a partir das projeções da RCL da União, considerando o período de julho de 2017 a junho de 2018. Destaca-se que, por determinação do TCU, Acórdão 2.891/2015, os valores do Fundo Constitucional não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executado, integralmente, no SIAFI.

Com isso, foi possível definir os valores para as áreas de Segurança Pública, conforme art. 21, XIV, da Constituição Federal, e, também, para as áreas de educação e saúde. Ressalta-se que foram mantidas as mesmas proporções aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 para repartição dos recursos entre as áreas, quais sejam 57,5% para Segurança Pública e 42,5% para Saúde e Educação.

Cabe esclarecer que os valores do Fundo Constitucional ainda podem sofrer alterações, em decorrência da apuração definitiva da RCL da União, que ocorre em junho de 2018.

No caso do Poder Legislativo, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo, considerando as informações provenientes da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para reajustes salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Foram contabilizados, ainda, para ambos os Poderes, os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal para o exercício de 2018, atualizados pelo CVA, e para o exercício de 2019.

Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Fazenda, quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações da Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Para inversões financeiras, tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2017. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos com esse grupo.

Para as outras despesas correntes, levou-se em conta o valor realizado no exercício de 2017, atualizado para os exercícios de 2018 e 2019 pelo índice de 3% ao ano, o qual reflete o comportamento desse grupo de despesa nos últimos exercícios. Dessa forma, foi fixado o limite de R\$ 7,9 bilhões.

18
Finalmente, em relação aos investimentos, foram consideradas as possibilidades de efetivo ingresso dos recursos decorrentes de operações de crédito e das alienações de bens imóveis, bem como os pressupostos de entrada de recursos de convênios com o Governo Federal. Para esta despesa, foram destinados recursos da ordem de R\$ 1,018 bilhão. Esse montante, equivalente a cerca de 56,82% do valor previsto para o exercício de 2018, deve-se ao fato de a projeção ter sido realizada de modo que se apresente mais próxima dos valores efetivamente executados em exercícios anteriores.

ANEXO I RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2015 A 2021 VALORES CORRENTES EM R\$											
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	1º SEMESTRE 2018	PREVISAO 2º SEMESTRE 2018	2018	2019	2020	2021
		TOTAL DAS RECEITAS	14.354.023.853	15.614.556.752	16.036.370.270	8.510.226.036	8.122.641.181	16.632.967.217	17.874.822.366	18.710.586.392	19.782.389.182
1100.00.00		RECEITA TRIBUTARIA	13.155.456.412	14.355.150.950	14.779.734.078	7.821.364.151	7.493.279.214	15.314.643.365	16.490.851.403	17.249.812.667	18.248.882.008
1110.00.00		IMPOSTOS	12.961.728.594	14.140.228.035	14.563.834.570	7.714.312.757	7.378.404.947	15.092.717.704	16.249.745.284	16.999.840.889	17.988.793.682
1112.00.00		IMPOSTO S/REND A E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.680.481.721	4.913.743.656	5.013.426.738	2.939.327.252	2.376.634.189	5.315.961.441	5.785.571.294	5.920.540.770	6.099.137.555
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	596.069.683	704.910.332	722.355.827	393.526.153	409.945.688	803.471.842	979.445.648	993.567.622	1.034.193.320
1112.04.00	100	IMPOSTO S/REND A E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.862.950.584	2.858.090.756	2.790.541.716	1.450.603.757	1.502.742.808	2.953.346.565	3.122.537.920	3.253.105.183	3.384.458.825
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEICULO AUTOMOTORES	782.035.139	918.686.266	993.058.252	856.069.158	200.221.655	1.056.290.812	1.127.170.261	1.175.921.779	1.225.641.126
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	133.412.138	109.201.183	138.674.247	50.612.187	54.382.079	104.994.266	110.302.610	118.585.047	126.854.526
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	306.014.167	322.855.118	368.596.697	188.515.997	209.341.959	397.857.956	446.114.856	379.361.138	327.989.759
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	8.281.246.873	9.226.484.379	9.550.407.832	4.774.965.505	5.001.770.758	9.776.756.284	10.464.173.990	11.079.300.119	11.889.656.127
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P E COMUNICAÇÃO	6.481.462.215	7.375.552.480	7.557.718.627	3.838.587.513	4.009.137.207	7.847.724.719	8.461.514.688	8.938.573.910	9.605.128.268
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	56.538.610	61.786.125	63.133.530	29.305.492	32.626.053	61.931.544	68.859.161	72.741.433	78.165.801
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	127	25.290	23.041.455	20.806.360	26.044.332	46.850.692	46.979.115	47.481.619	47.615.200
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.459.916.275	1.503.032.648	1.623.386.694	747.321.961	794.528.577	1.541.850.537	1.726.750.038	1.851.918.742	1.983.480.503
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	339.868.384	347.899.251	369.302.511	189.076.032	198.104.975	387.181.007	275.909.263	288.807.467	301.047.356
1120.00.00		TAXAS	193.727.817	214.922.915	215.899.508	107.051.394	114.874.266.66	221.925.661	241.106.119	249.971.778	260.088.326
1121.00.00		PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	76.268.343	80.377.896	74.994.474	36.791.235	36.419.499	73.210.734	78.791.626	81.944.830	85.254.699
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANIT.	15.840.645	16.333.147	15.323.367	7.357.150	8.218.208	15.575.356	16.776.274	17.450.039	18.154.681
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS (1)	43.515.551	45.469.929	41.011.698	19.538.867	21.214.579	40.753.446	44.069.476	45.838.258	47.689.762
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	8.385.775	9.644.454	9.707.346	5.984.926	3.351.430	9.336.356	10.081.876	10.481.119	10.904.556
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	8.546.372	8.930.366	8.952.062	3.910.292	3.635.284	7.545.576	7.864.000	8.175.414	8.505.701
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	117.439.474	134.545.019	140.905.035	70.260.159	78.454.768	148.714.927	162.314.493	168.026.949	174.833.627
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	283.208	218.213	274.700	229.727	130.846	360.573	391.697	407.564	427.624
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	118	78	-	-	-	-	-	-	-
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	117.156.148	134.326.727	140.630.335	70.030.432	78.323.922	148.354.353	161.938.355	167.635.252	174.426.063
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTARIA - PINAT	610.703	620.726	664.554	255.668	433.479	609.147	718.894	748.631	778.957
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	346.520	438.991	448.899	298.754	278.885	578.639	603.616	628.584	654.048
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	532.475	647.917	522.089	248.501	294.057	542.557	565.978	589.389	613.264
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	527.189.408	599.740.453	573.839.995	334.795.921	272.690.458	607.498.380	633.709.312	659.922.004	686.655.077
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	142.543.809	166.349.405	163.816.043	88.582.160	85.234.789	173.816.948	181.319.961	188.820.083	196.469.080
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	527.344.528	491.608.309	517.344.612	264.679.881	400.300.000	535.110.181	567.053.181	610.065.034	648.336.747
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	79.339.173	104.973.184	121.220.763	48.890.067	60.520.006	109.410.073	108.623.807	116.208.067	122.542.844
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	2.978.057	3.411.328	4.450.244	2.165.378	2.680.477	4.845.855	4.811.031	5.146.943	5.427.516
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSORIA	6.715.488	8.330.323	13.129.298	6.150.319	7.613.353	13.763.673	13.664.761	14.618.854	15.415.762
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	6.880.105	8.661.187	10.211.760	5.255.722	6.505.950	11.761.673	11.677.149	12.492.463	13.173.457
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	375.467	280.226	537.673	184.385	228.246	412.630	409.665	438.268	462.159
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	10.784.112	11.626.871	12.047.545	5.898.349	7.301.444	13.199.793	13.104.933	14.019.938	14.784.198
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	29.060.368	39.657.649	42.096.586	12.859.884	15.918.986	28.778.870	28.572.053	30.566.992	32.233.272
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	20.591.362	30.487.664	36.211.285	15.090.964	18.680.793	33.771.758	33.529.060	35.870.104	37.825.468
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.869.581	2.279.509	2.388.568	1.159.123	1.434.854	2.593.976	2.575.335	2.755.148	2.905.338
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	84.633	238.427	147.804	125.943	155.902	281.845	279.820	299.357	315.676
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	59.263.250	72.090.105	92.945.012	46.962.836	45.235.891	92.198.727	99.196.388	114.284.510	125.869.525
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	14.901.610	21.020.463	24.326.126	11.773.192	11.340.261	23.113.452	24.867.708	26.650.174	31.554.441
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	133.510	117.396	112.968	57.663	55.542	113.205	121.797	140.323	154.547
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	6.651.176	9.134.116	15.243.504	4.614.281	4.444.601	9.058.882	11.228.896	12.367.168	13.267.168
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	14.174.735	15.112.531	17.932.396	11.762.952	11.330.398	23.093.350	24.846.079	28.625.256	31.526.996
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	15.254.113	16.728.922	25.129.038	14.568.623	14.032.897	28.601.520	30.772.307	35.452.883	39.046.740
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	1.416.829	1.452.543	1.566.004	852.251	820.911	1.673.162	1.800.151	2.073.960	2.284.197
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	3.975.721	5.395.231	5.991.198	2.599.876	2.504.272	5.104.147	6.326.822	6.968.172	7.586.172
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.246.730	1.061.584	822.459	267.800	257.952	525.752	565.655	651.694	717.756
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.508.626	2.076.318	1.821.318	466.200	449.056	915.256	984.722	1.134.502	1.249.506
1931.00.00		RECETA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	365.790.030	299.165.278	289.877.285	162.137.338	157.826.079	319.963.418	345.110.639	364.865.964	384.622.123
1931.11.00	100	RECETA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	90.971.061	84.957.554	72.577.071	42.011.912	40.894.808	82.906.720	89.422.695	94.541.557	99.680.640
1931.12.00	100	RECETA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	867.084	362.471	321.511	122.802	119.537	242.340	261.386	276.349	291.312
1931.13.00	100	RECETA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	45.454.717	36.512.018	40.494.670	19.483.554	18.965.483	38.445.037	41.470.903	43.844.839	46.218.876
1931.14.00	100	RECETA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	77.566.541	53.465.322	58.502.126	40.240.113	39.170.122	79.410.235	85.651.407	90.554.387	95.457.579
1931.15.00	100	RECETA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	76.236.163	76.752.581	87.500.643	45.514.418	44.304.182	89.818.599	96.877.807	102.423.424	107.969.282
1931.17.00	114	RECETA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	21.912.403	20.153.656	17.609.362	7.292.206	7.098.305	14.390.511	15.521.520	16.410.025	17.2

ANEXO II
RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
		TOTAL DAS RECEITAS	17.874.822.366	18.710.586.392	19.782.389.182
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	16.490.851.403	17.249.812.667	18.248.882.008
1110.00.00		IMPOSTOS	16.249.745.284	16.999.840.889	17.988.793.682
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	5.785.571.294	5.920.540.770	6.099.137.555
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	979.445.648	993.567.622	1.034.193.320
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.122.537.920	3.253.105.183	3.384.458.825
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1.127.170.261	1.175.921.779	1.225.641.126
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	110.302.610	118.585.047	126.854.526
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	446.114.856	379.361.138	327.989.759
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	10.464.173.990	11.079.300.119	11.889.656.127
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	8.461.514.688	8.938.573.910	9.605.128.268
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	68.859.161	72.741.433	78.165.801
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	46.979.115	47.481.619	47.615.200
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.726.750.038	1.851.918.742	1.983.480.503
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	275.909.263	288.807.467	301.047.356
1120.00.00		TAXAS	241.106.119	249.971.778	260.088.326
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	78.791.626	81.944.830	85.254.699
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (1)	16.776.274	17.450.039	18.154.681
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	44.069.476	45.838.258	47.689.762
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	10.081.876	10.481.119	10.904.556
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	7.864.000	8.175.414	8.505.701
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	162.314.493	168.026.949	174.833.627
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	376.138	391.697	407.564
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	161.938.355	167.635.252	174.426.063
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	718.894	748.631	778.957
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	603.616	628.584	654.048
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	565.978	589.389	613.264
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	633.709.312	659.922.004	686.655.077
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	181.319.981	188.820.083	196.469.080
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	567.053.181	610.065.034	648.336.747
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	108.623.807	116.208.067	122.542.844
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.811.031	5.146.943	5.427.516
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	13.664.761	14.618.854	15.415.762
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	11.677.149	12.492.463	13.173.457
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	409.665	438.268	462.159
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	13.104.933	14.019.938	14.784.198
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	28.572.053	30.566.992	32.233.272
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	33.529.060	35.870.104	37.825.468
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.575.335	2.755.148	2.905.338
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	279.820	299.357	315.676
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	99.196.388	114.284.510	125.869.525
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	24.867.708	28.650.174	31.554.441
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	121.797	140.323	154.547
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.746.429	11.228.896	12.367.168
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	24.846.079	28.625.256	31.526.996
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	30.772.307	35.452.883	39.046.740
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.800.151	2.073.960	2.284.197
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.491.540	6.326.822	6.968.172
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	565.655	651.694	717.756
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	984.722	1.134.502	1.249.506
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	345.110.639	364.865.954	384.622.123
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	89.422.695	94.541.557	99.660.640
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	261.386	276.349	291.312
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	41.470.903	43.844.839	46.218.878
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	85.651.407	90.554.387	95.457.579
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	96.877.807	102.423.424	107.969.282
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	15.521.520	16.410.025	17.298.568
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.669.459	4.936.755	5.204.062
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.705.560	1.803.192	1.900.828
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	443.059	468.421	493.785
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	9.086.843	9.607.005	10.127.189
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (3)	14.122.347	14.706.503	15.302.255

Notas: (1) Projeções fornecidas pela ADASA.
(2) Projeções fornecidas pela AGEFIS.
(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO III
RELATÓRIO DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	NOVO CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
1911.00.00	Não haverá PARA		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	108.623.807	116.208.067	122.542.844
1911.20.00	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.811.031	5.146.943	5.427.516
1911.20.01	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTAS DO ITCD	2.100.837	2.247.520	2.370.038
1911.20.02	1.1.1.8.01.3.2	100	JUROS DO ITCD	2.710.194	2.899.423	3.057.478
1911.23.00	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	13.664.761	14.618.854	15.415.762
1911.23.04	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	7.508.745	8.033.015	8.470.914
1911.23.08	1.1.1.8.02.1.2	100	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	6.096.920	6.522.615	6.878.178
1911.23.09	1.1.1.8.02.3.2	100	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	59.097	63.223	66.670
1911.38.00	1.1.1.8.01.1.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	11.677.149	12.492.463	13.173.457
1911.38.01	1.1.1.8.01.1.2	100	MULTAS DO IPTU	7.573.218	8.101.990	8.543.649
1911.38.02	1.1.1.8.01.1.2	100	JUROS DE MORA DO IPTU	4.103.931	4.390.473	4.629.808
1911.39.00	1.1.1.8.01.4.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	409.665	438.268	462.159
1911.39.01	1.1.1.8.01.4.2	100	MULTAS DO ITBI	261.687	279.958	295.219
1911.39.02	1.1.1.8.01.4.2	100	JUROS DE MORA DO ITBI	147.978	158.310	166.940
1911.40.00	1.1.1.8.02.3.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	13.104.933	14.019.938	14.784.198
1911.40.01	1.1.1.8.02.3.2	100	MULTAS DO ISS	7.231.822	7.736.757	8.158.506
1911.40.02	1.1.1.8.02.3.2	100	JUROS DE MORA DO ISS	5.873.112	6.283.180	6.625.691
1911.41.00	1.1.1.8.01.2.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	28.572.053	30.566.992	32.233.272
1911.41.01	1.1.1.8.01.2.2	100	MULTAS DO IPVA	22.459.730	24.027.898	25.337.716
1911.41.02	1.1.1.8.01.2.2	100	JUROS DE MORA DO IPVA	6.112.324	6.539.094	6.895.556
1911.42.00	1.1.1.8.02.1.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	33.529.060	35.870.104	37.825.468
1911.42.01	1.1.1.8.02.1.2	100	MULTAS DO ICMS	15.325.903	16.395.978	17.289.762
1911.42.02	1.1.1.8.02.1.2	100	JUROS DE MORA DO ICMS	18.203.157	19.474.126	20.535.706
1911.43.00	1.1.2.2.01.1.2	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.575.335	2.755.148	2.905.338
1911.43.01	1.1.2.2.01.1.2	114	MULTAS DA TLP	1.679.259	1.796.507	1.894.439
1911.43.02	1.1.2.2.01.1.2	114	JUROS DE MORA DA TLP	896.076	958.642	1.010.899
1911.99.00	1.1.1.9.01.1.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	279.820	299.357	315.676
1911.99.03	1.1.1.9.01.1.2	100	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	98.316	105.181	110.915
1911.99.04	1.1.1.9.01.1.2	100	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	181.503	194.176	204.761
1913.00.00	Não haverá PARA		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	99.196.388	114.284.510	125.869.525
1913.11.00	1.1.1.8.01.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	24.867.708	28.650.174	31.554.441
1913.11.01	1.1.1.8.01.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.115.113	4.741.037	5.221.635
1913.11.02	1.1.1.8.01.1.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	16.738.881	19.284.924	21.239.836
1913.11.03	1.1.1.8.01.1.4	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.013.713	4.624.213	5.092.969
1913.12.00	1.1.1.8.01.4.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	121.797	140.323	154.547
1913.12.01	1.1.1.8.01.4.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	14.513	16.720	18.415
1913.12.02	1.1.1.8.01.4.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	98.380	113.344	124.834
1913.12.03	1.1.1.8.01.4.4	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	8.904	10.258	11.298
1913.13.00	1.1.1.8.02.3.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.746.429	11.228.896	12.367.168
1913.13.01	1.1.1.8.02.3.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.520.069	1.751.277	1.928.804
1913.13.02	1.1.1.8.02.3.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.629.343	7.637.690	8.411.922
1913.13.03	1.1.1.8.02.3.6	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.597.017	1.839.929	2.026.443
1913.14.00	1.1.1.8.01.2.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	24.846.079	28.625.256	31.526.996
1913.14.01	1.1.1.8.01.2.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	5.827.992	6.714.450	7.395.093
1913.14.02	1.1.1.8.01.2.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	19.018.088	21.910.806	24.131.903
1913.15.00	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	30.772.307	35.452.883	39.046.740
1913.15.01	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	8.265.372	9.522.564	10.487.866
1913.15.02	1.1.1.8.02.1.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	22.506.934	25.930.319	28.558.874
1913.20.00	1.1.1.8.01.3.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.800.151	2.073.960	2.284.197
1913.20.01	1.1.1.8.01.3.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	305.770	352.278	387.989
1913.20.02	1.1.1.8.01.3.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.494.381	1.721.682	1.896.209
1913.22.00	1.1.2.2.01.1.4	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.491.540	6.326.822	6.968.172
1913.22.01	1.1.2.2.01.1.4	114	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	830.066	956.322	1.053.265
1913.22.02	1.1.2.2.01.1.5	114	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.871.846	4.460.768	4.912.956
1913.22.03	1.1.2.2.01.1.6	114	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	789.627	909.732	1.001.952
1913.25.00	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	565.655	651.694	717.756
1913.25.01	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	41.160	47.421	52.228
1913.25.02	1.1.1.8.02.1.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	518.439	597.295	657.843
1913.25.03	1.1.1.8.02.1.6	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	6.056	6.978	7.685
1913.99.00	1.1.1.9.01.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	984.722	1.134.502	1.249.506
1913.99.01	1.1.1.9.01.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	200.795	231.336	254.787
1913.99.02	1.1.1.9.01.1.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	544.809	627.677	691.304
1913.99.03	1.1.1.9.01.1.6	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	239.118	275.489	303.415

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO IV
RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
		TOTAL DAS RECEITAS	16.951.883.260	17.017.453.274	17.275.401.414
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	15.651.737.477	15.701.207.046	15.948.569.621
1110.00.00		IMPOSTOS	15.422.899.705	15.473.676.538	15.721.266.010
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	5.491.180.585	5.389.022.956	5.330.327.627
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	929.607.925	904.369.877	903.830.939
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDIA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.963.651.942	2.961.056.970	2.957.840.221
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1.069.815.778	1.070.353.150	1.071.146.321
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	104.690.015	107.939.049	110.864.229
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	423.414.925	345.303.911	286.645.916
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	9.931.719.121	10.084.653.582	10.390.938.383
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	8.030.962.339	8.136.111.526	8.394.380.369
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	65.355.359	66.211.055	68.312.827
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	44.588.648	43.218.947	41.613.197
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.638.886.776	1.685.662.341	1.733.458.350
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	261.870.006	262.879.715	263.099.664
1120.00.00		TAXAS	228.837.771	227.530.508	227.303.611
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	74.782.424	74.588.215	74.508.154
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	15.922.637	15.883.458	15.866.243
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (2)	41.827.062	41.723.119	41.678.361
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	9.568.874	9.540.174	9.530.012
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	7.463.851	7.441.464	7.433.538
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	154.055.347	152.942.293	152.795.457
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	356.999	356.532	356.190
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	153.698.349	152.585.761	152.439.267
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	682.315	681.422	680.768
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	572.902	572.153	571.604
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	537.179	536.476	535.961
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	601.463.899	600.677.365	600.100.669
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	172.093.767	171.868.720	171.703.713
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	524.795.721	541.910.091	553.239.079
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	103.096.636	105.775.463	107.096.045
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.566.228	4.684.876	4.743.365
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	12.969.449	13.306.443	13.472.571
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	11.082.973	11.370.949	11.512.913
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	388.820	398.923	403.903
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	12.438.107	12.761.295	12.920.616
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	27.118.204	27.822.834	28.170.196
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	31.822.980	32.649.858	33.057.483
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.444.293	2.507.804	2.539.114
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	265.581	272.482	275.884
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	94.148.919	104.024.593	110.003.389
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	23.602.349	26.078.099	27.576.933
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	115.600	127.725	135.066
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.250.496	10.220.819	10.808.259
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	23.581.821	26.055.417	27.552.948
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	29.206.501	32.270.093	34.124.811
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.708.553	1.887.770	1.996.269
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.212.111	5.758.831	6.089.818
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	536.873	593.188	627.281
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	934.616	1.032.652	1.092.003
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	327.550.166	332.110.035	336.139.645
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	84.872.547	86.054.068	87.098.193
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	248.086	251.539	254.591
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	39.360.714	39.908.659	40.392.885
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	81.293.155	82.424.848	83.424.938
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	91.948.315	93.228.340	94.359.512
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	14.731.729	14.936.811	15.118.045
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.431.860	4.493.556	4.548.078
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.618.775	1.641.310	1.661.225
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	420.515	426.369	431.542
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	8.624.472	8.744.534	8.850.635
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)	13.403.752	13.386.223	13.373.372

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2018 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 20/07/2018, para o IGP-DI acumulado: 7,62% em 2018; 4,36% em 2019; 4,20% em 2020 ; e 4,11% em 2021 (www.bcb.gov.br).

(2) Projeções fornecidas pela ADASA.

(3) Projeções fornecidas pela AGEFIS.

(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO V
RELATÓRIO DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	NOVO CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
1911.00.00	Não haverá PARA		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	103.096.636	105.775.463	107.096.045
1911.20.00	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.566.228	4.684.876	4.743.365
1911.20.01	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTAS DO ITCD	1.993.939	2.045.749	2.071.289
1911.20.02	1.1.1.8.01.3.2	100	JUROS DO ITCD	2.572.289	2.639.127	2.672.076
1911.23.00	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	12.969.449	13.306.443	13.472.571
1911.23.04	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	7.126.673	7.311.850	7.403.136
1911.23.08	1.1.1.8.02.1.2	100	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	5.786.686	5.937.046	6.011.168
1911.23.09	1.1.1.8.02.3.2	100	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	56.090	57.547	58.266
1911.38.00	1.1.1.8.01.1.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	11.082.973	11.370.949	11.512.913
1911.38.01	1.1.1.8.01.1.2	100	MULTAS DO IPTU	7.187.865	7.374.632	7.466.703
1911.38.02	1.1.1.8.01.1.2	100	JUROS DE MORA DO IPTU	3.895.108	3.996.317	4.046.210
1911.39.00	1.1.1.8.01.4.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	388.820	398.923	403.903
1911.39.01	1.1.1.8.01.4.2	100	MULTAS DO ITBI	248.371	254.825	258.006
1911.39.02	1.1.1.8.01.4.2	100	JUROS DE MORA DO ITBI	140.449	144.098	145.897
1911.40.00	1.1.1.8.02.3.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	12.438.107	12.761.295	12.920.616
1911.40.01	1.1.1.8.02.3.2	100	MULTAS DO ISS	6.863.841	7.042.188	7.130.108
1911.40.02	1.1.1.8.02.3.2	100	JUROS DE MORA DO ISS	5.574.267	5.719.106	5.790.508
1911.41.00	1.1.1.8.01.2.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	27.118.204	27.822.834	28.170.196
1911.41.01	1.1.1.8.01.2.2	100	MULTAS DO IPVA	21.316.898	21.870.788	22.143.840
1911.41.02	1.1.1.8.01.2.2	100	JUROS DE MORA DO IPVA	5.801.307	5.952.046	6.026.356
1911.42.00	1.1.1.8.02.1.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	31.822.980	32.649.858	33.057.483
1911.42.01	1.1.1.8.02.1.2	100	MULTAS DO ICMS	14.546.066	14.924.026	15.110.349
1911.42.02	1.1.1.8.02.1.2	100	JUROS DE MORA DO ICMS	17.276.915	17.725.832	17.947.135
1911.43.00	1.1.2.2.01.1.2	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.444.293	2.507.804	2.539.114
1911.43.01	1.1.2.2.01.1.2	114	MULTAS DA TLP	1.593.812	1.635.225	1.655.640
1911.43.02	1.1.2.2.01.1.2	114	JUROS DE MORA DA TLP	850.481	872.579	883.473
1911.99.00	1.1.1.9.01.1.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	265.581	272.482	275.884
1911.99.03	1.1.1.9.01.1.2	100	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	93.314	95.738	96.934
1911.99.04	1.1.1.9.01.1.2	100	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	172.268	176.744	178.951
1913.00.00	Não haverá PARA		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	94.148.919	104.024.593	110.003.389
1913.11.00	1.1.1.8.01.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	23.602.349	26.078.099	27.576.933
1913.11.01	1.1.1.8.01.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.905.722	4.315.409	4.563.437
1913.11.02	1.1.1.8.01.1.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	15.887.147	17.553.616	18.562.507
1913.11.03	1.1.1.8.01.1.4	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.809.481	4.209.073	4.450.989
1913.12.00	1.1.1.8.01.4.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	115.600	127.725	135.066
1913.12.01	1.1.1.8.01.4.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	13.774	15.219	16.094
1913.12.02	1.1.1.8.01.4.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	93.374	103.169	109.098
1913.12.03	1.1.1.8.01.4.4	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	8.451	9.337	9.874
1913.13.00	1.1.1.8.02.3.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.250.496	10.220.819	10.808.259
1913.13.01	1.1.1.8.02.3.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.442.723	1.594.056	1.685.674
1913.13.02	1.1.1.8.02.3.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.292.018	6.952.014	7.351.580
1913.13.03	1.1.1.8.02.3.6	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.515.755	1.674.749	1.771.005
1913.14.00	1.1.1.8.01.2.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	23.581.821	26.055.417	27.552.948
1913.14.01	1.1.1.8.01.2.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	5.531.442	6.111.659	6.462.925
1913.14.02	1.1.1.8.01.2.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	18.050.379	19.943.759	21.090.023
1913.15.00	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	29.206.501	32.270.093	34.124.811
1913.15.01	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	7.844.800	8.667.674	9.165.847
1913.15.02	1.1.1.8.02.1.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	21.361.701	23.602.419	24.958.964
1913.20.00	1.1.1.8.01.3.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.708.553	1.887.770	1.996.269
1913.20.01	1.1.1.8.01.3.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	290.211	320.652	339.082
1913.20.02	1.1.1.8.01.3.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.418.342	1.567.118	1.657.187
1913.22.00	1.1.2.2.01.1.4	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.212.111	5.758.831	6.089.818
1913.22.01	1.1.2.2.01.1.4	114	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	787.830	870.468	920.498
1913.22.02	1.1.2.2.01.1.5	114	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.674.833	4.060.302	4.293.667
1913.22.03	1.1.2.2.01.1.6	114	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	749.448	828.061	875.653
1913.25.00	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	536.873	593.188	627.281
1913.25.01	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	39.066	43.164	45.645
1913.25.02	1.1.1.8.02.1.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	492.059	543.673	574.920
1913.25.03	1.1.1.8.02.1.6	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	5.748	6.351	6.716
1913.99.00	1.1.1.9.01.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	934.616	1.032.652	1.092.003
1913.99.01	1.1.1.9.01.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	190.578	210.568	222.670
1913.99.02	1.1.1.9.01.1.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	517.087	571.327	604.164
1913.99.03	1.1.1.9.01.1.6	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	226.951	250.757	265.169

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo III) para o ano de 2018 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 20/07/2018, para o IGP-DI acumulado: 7,62% em 2018; 4,36% em 2019; 4,20% em 2020; e 4,11% em 2021 (www.bcb.gov.br).
Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO VI
EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019-2018	2020-2019	2021-2020
		TOTAL DAS RECEITAS	332.419.794	65.552.486	257.935.288
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	337.094.111	49.469.569	247.362.575
1110.00.00		IMPOSTOS	330.182.001	50.776.832	247.589.472
1112.00.00		IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	175.219.144	(102.157.629)	(58.695.329)
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	126.136.083	(25.238.048)	(538.937)
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10.305.377	(2.594.972)	(3.216.749)
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	13.524.965	537.373	793.171
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	(304.251)	3.249.033	2.925.180
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	25.556.969	(78.111.015)	(58.657.995)
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	154.962.857	152.934.461	306.284.801
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	183.237.620	105.149.187	258.268.844
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	3.423.815	855.696	2.101.772
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	(2.262.044)	(1.369.701)	(1.605.750)
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	97.036.238	46.775.565	47.796.009
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	(125.311.001)	1.009.709	219.949
1120.00.00		TAXAS	6.912.110	(1.307.263)	(226.897)
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.571.690	(194.209)	(80.061)
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (2)	347.281	(39.179)	(17.216)
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (2)	1.073.616	(103.943)	(44.757)
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	232.518	(28.700)	(10.162)
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	(81.725)	(22.387)	(7.926)
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.340.420	(1.113.054)	(146.836)
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	(3.575)	(467)	(342)
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	5.343.995	(1.112.587)	(146.494)
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	(6.832)	(892)	(654)
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	(5.736)	(749)	(549)
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	(5.379)	(702)	(515)
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	(6.022.480)	(786.535)	(576.696)
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	(1.723.181)	(225.047)	(165.007)
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.089.292	17.096.842	11.316.135
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	(6.313.437)	2.678.827	1.320.581
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	(279.627)	118.647	58.490
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	(794.224)	336.994	166.128
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	(678.700)	287.976	141.964
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	(23.811)	10.103	4.980
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	(761.685)	323.187	159.322
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	(1.660.666)	704.630	347.361
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	(1.948.777)	826.877	407.626
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	(149.684)	63.512	31.309
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	(16.264)	6.901	3.402
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.950.192	9.875.675	5.978.796
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	488.897	2.475.749	1.498.834
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	2.395	12.126	7.341
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	191.614	970.323	587.440
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	488.472	2.473.596	1.497.531
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	604.981	3.063.592	1.854.718
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	35.391	179.217	108.499
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	107.963	546.720	330.988
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	11.121	56.315	34.093
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	19.360	98.036	59.351
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7.586.749	4.559.868	4.029.610
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.965.826	1.181.522	1.044.125
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	5.746	3.454	3.052
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	911.677	547.946	484.226
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	1.882.920	1.131.693	1.000.090
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.129.716	1.280.024	1.131.173
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	341.218	205.082	181.234
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	102.651	61.696	54.522
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	37.494	22.535	19.915
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	9.740	5.854	5.173
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	199.761	120.062	106.101
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)	(134.212)	(17.528)	(12.852)

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2018 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 20/07/2018, para o IGP-DI acumulado: 7,62% em 2018; 4,36% em 2019; 4,20% em 2020 ; e 4,11% em 2021 (www.bcb.gov.br)
(2) Projeções fornecidas pela ADASA
(3) Projeções fornecidas pela AGEFIS
(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.
Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO VII RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2019 VALORES CORRENTES EM R\$															
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2019
		TOTAL DAS RECEITAS	1.330.242.203	1.666.761.961	1.376.916.490	1.371.960.637	1.468.289.678	1.837.844.276	1.421.978.080	1.433.682.375	1.534.761.262	1.446.696.378	1.468.876.930	1.660.023.317	17.874.822.366
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	1.210.632.641	1.521.123.324	1.271.308.951	1.258.818.371	1.330.654.162	1.722.489.992	1.309.686.226	1.321.622.874	1.436.736.188	1.336.711.321	1.366.487.309	1.413.711.044	16.490.851.403
1100.00.00		IMPOSTOS	1.199.940.342	1.514.656.261	1.264.656.996	1.252.629.148	1.311.412.358	1.666.416.027	1.284.346.664	1.296.662.607	1.413.271.466	1.316.034.261	1.336.762.841	1.404.166.623	16.249.746.264
1112.00.00		IMPOSTO S/RENTA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	269.347.882	722.622.036	462.112.433	407.618.787	496.154.602	798.154.602	499.234.693	436.126.648	510.891.169	446.087.299	441.204.864	416.906.323	5.786.571.294
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE FUNDIAL E TERRITORIAL URBANO	19.116.420	7.553.002	5.447.689	6.763.070	9.374.796	389.953.908	95.931.858	96.847.269	97.254.927	103.543.472	90.340.514	28.959.763	879.446.648
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENTA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	143.409.922	291.410.920	256.038.127	223.131.554	266.846.332	310.627.650	221.547.363	236.151.202	311.036.706	266.087.071	280.708.001	316.743.071	3.122.537.920
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	71.360.590	360.742.416	146.880.792	129.306.413	132.549.643	40.480.322	42.223.340	54.684.446	54.304.850	26.954.000	19.809.606	18.873.844	1.127.170.261
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITO	7.029.677	6.604.409	8.870.285	9.578.583	9.757.825	8.939.052	9.819.069	9.801.564	9.973.857	9.980.614	10.373.874	110.302.610	
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS MOVEIS	26.431.272	26.711.269	35.875.540	38.740.238	39.465.164	36.153.669	39.712.963	39.642.068	38.720.886	40.336.899	40.366.229	41.956.751	446.114.856
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	930.492.480	791.636.261	812.623.263	845.009.361	826.058.597	869.261.426	876.111.071	860.556.059	902.380.288	869.116.962	895.567.977	967.250.201	10.464.173.990
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV TRANSP E COMUNICAÇÃO	740.010.118	660.601.705	667.112.057	694.922.484	670.701.754	706.396.617	706.091.002	694.131.047	723.513.114	712.466.630	730.965.147	774.584.004	8.461.514.688
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	6.022.146	5.294.547	5.347.528	5.655.226	5.458.120	5.748.594	5.746.115	5.648.786	5.887.895	5.797.999	5.948.701	6.303.506	66.859.161
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	3.904.224	4.229.576	3.342.348	3.620.877	3.703.382	3.801.374	4.053.843	4.087.168	4.097.895	4.082.028	4.053.736	4.002.662	46.978.115
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	165.033.629	121.753.220	133.269.836	128.602.765	132.269.836	141.095.410	146.523.256	141.189.343	155.001.806	133.051.610	141.136.958	187.863.842	1.726.760.038
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	26.448.513	19.481.300	22.173.047	21.484.101	22.067.007	21.800.399	22.496.911	25.235.669	23.865.368	23.616.721	23.436.873	24.802.354	275.909.263
1120.00.00		TAXAS	10.792.269	6.465.063	6.673.255	6.289.223	19.241.804	67.073.965	25.230.562	24.940.267	22.464.732	22.677.061	19.694.367	9.554.521	241.106.119
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	6.279.861	4.959.591	5.708.024	5.377.756	11.429.577	6.916.757	6.662.630	6.944.153	6.741.366	6.579.951	5.437.620	5.534.105	76.791.626
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E	1.260.987	1.265.951	1.274.419	1.313.448	1.277.222	1.420.316	1.477.805	1.460.185	1.621.139	1.537.152	1.436.716	1.411.328	16.776.274
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	3.507.491	3.202.855	3.625.340	3.407.330	3.559.736	3.627.142	3.978.970	3.967.220	3.640.544	3.746.463	3.640.544	3.746.463	44.069.476
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	1.142.965	206.640	357.791	297.496	4.404.567	960.444	787.124	693.907	517.846	456.342	132.851	123.872	10.081.676
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	368.387	284.140	450.474	359.484	2.188.060	908.655	739.332	793.263	645.194	645.660	228.707	252.443	7.864.000
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.512.439	1.505.471	965.232	911.465	7.812.227	60.157.206	18.356.932	17.996.114	15.723.334	16.097.109	14.256.547	4.020.416	162.314.483
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	30.228	24.615	43.523	29.505	32.704	41.755	31.543	25.437	38.756	32.865	23.669	21.621	376.138
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	4.482.211	1.480.857	921.706	881.960	7.779.523	60.115.453	18.326.369	17.970.677	15.684.579	16.064.244	14.232.658	3.998.894	161.938.356
1220.03.03	162	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - F	33.662	61.611	60.696	35.362	43.276	39.376	41.651	123.841	141.721	51.481	46.479	50.737	718.894
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANT	49.650	39.600	42.348	43.690	46.400	48.445	46.556	47.956	46.879	47.481	78.695	66.829	603.616
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	38.234	41.002	61.606	38.919	43.268	43.797	43.726	48.122	66.122	48.887	63.019	49.371	666.976
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	56.482.431	71.023.959	44.670.889	53.547.447	60.869.601	56.074.453	43.178.382	49.071.682	41.179.027	46.516.412	48.110.686	64.084.665	633.709.312
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	14.489.162	19.081.848	11.638.190	14.022.040	15.905.584	14.660.427	18.928.868	12.841.191	10.782.275	12.219.395	12.568.504	24.182.508	181.319.961
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.516.433	44.391.148	48.244.106	45.454.719	60.727.289	44.487.787	50.163.669	49.827.090	46.819.039	48.001.401	41.562.339	47.878.164	567.051.191
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	8.967.920	6.765.961	6.892.383	6.799.403	8.368.124	8.224.788	10.161.686	10.630.411	11.064.518	11.728.087	8.948.196	10.182.311	106.623.807
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	397.195	269.670	305.269	301.151	370.631	364.262	449.626	466.400	480.056	519.446	396.322	450.982	4.811.031
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	1.128.155	851.153	867.055	865.358	1.052.701	1.034.670	1.277.071	1.324.715	1.391.905	1.475.361	1.126.674	1.280.924	13.664.761
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	964.059	727.346	740.937	730.941	890.580	884.172	1.091.515	1.132.028	1.189.446	1.260.779	961.938	1.094.607	11.677.149
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	33.822	25.517	25.964	25.643	31.560	31.019	38.286	39.715	41.729	44.231	33.747	39.402	409.665
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.081.936	816.283	831.532	820.315	1.009.573	992.261	1.270.431	1.334.880	1.414.937	1.079.556	1.228.446	1.310.933	13.104.933
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	2.358.892	1.779.702	1.812.950	1.788.483	2.201.124	2.163.422	2.670.266	2.769.885	2.910.375	3.084.918	2.363.705	2.678.322	26.572.063
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	2.768.140	2.088.465	2.127.481	2.098.781	2.583.000	2.538.757	3.133.535	3.260.436	3.415.300	3.620.125	3.762.062	3.142.988	33.629.060
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	212.618	160.413	163.410	161.205	198.398	194.999	240.684	249.663	262.326	278.058	212.151	241.410	2.676.335
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	23.102	17.429	17.755	17.557	21.557	21.167	26.151	27.127	28.503	30.212	23.051	26.230	279.820
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7.846.678	6.893.696	6.905.134	6.186.744	8.273.920	7.414.220	9.382.804	8.203.977	7.213.227	7.314.005	6.900.680	8.863.512	99.196.388
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.966.846	2.179.435	2.463.135	2.052.096	2.324.895	1.858.683	2.362.141	2.056.669	1.808.296	1.833.560	1.729.943	2.222.009	24.867.708
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	9.633	10.674	12.162	10.051	11.367	9.103	11.520	10.073	8.857	8.980	8.473	10.883	121.797
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	770.868	854.188	973.216	804.281	911.199	726.476	921.877	806.073	708.728	716.629	678.019	870.874	9.746.429
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	1.965.136	2.177.539	2.480.975	2.050.313	2.322.873	1.867.067	2.350.095	2.054.680	1.806.723	1.831.965	1.728.436	2.220.076	24.846.079
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.433.855	2.066.921	3.072.731	2.539.346	2.876.918	2.300.010	2.910.634	2.545.005	2.237.658	2.268.921	2.140.701	2.749.603	30.772.307
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	142.378	157.767	179.752	148.595	168.297	134.548	170.269	148.880	130.901	132.730	125.229	160.849	1.806.161
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	434.339	481.285	546.351	453.165	513.407	410.463	519.424	454.174	399.326	404.926	382.024	490.867	5.491.540
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	44.739	49.575	56.483	46.678	52.863	42.279	53.503	46.782	41.133	41.707	39.350	50.543	566.665
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	77.884	66.302	98.328	81.260	92.062	73.601	93.141	81.441	71.606	72.606	68.503	87.988	964.722
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	31.641.944	27.873.227	30.725.527	29.338.620	31.829.032	27.457.417	29.429.967	29.818.482	27.488.621	27.829.386	24.476.295	27.652.420	345.110.639
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	8.198.843	7.222.319	7.844.766	7.602.021	8.247.320	7.114.677	7.626.613	7.728.360	7.122.662	7.210.969	6.342.129	7.165.105	89.422.695
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	23.966	21.111	22.931	22.221	24.107	20.796	22.290	22.684	21.078	19.538	20.944	261.396	
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS</													

Anexo III, que altera o Anexo VI da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018.

**ANEXO VI**
DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$
1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	1.641.028.596
1. Crecimento real da atividade econômica	1.219.593.360
2. Variação dos Recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação	421.435.236
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.641.028.596
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.641.028.596
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.101.861.949
DOCC	1.101.861.949
DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	539.166.648

FONTE: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA
METODOLOGIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO DE EXPANSÃO DA RECEITA

CLASSIFICAÇÃO	ANO 2018			2019	EXPANSÃO DA RECEITA (2019-2018)
	REALIZADA JAN-JUN	PREVISÃO JUL - DEZ	TOTAL (1)		
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	7.967.941.434	7.637.797.816	15.605.739.251	16.793.210.071	1.187.470.821
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	7.714.312.757	7.378.404.947	15.092.717.704	16.249.745.284	1.157.027.580
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	2.939.327.252	2.376.634.189	5.315.961.441	5.785.571.294	469.609.854
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	393.526.153	409.945.688	803.471.842	979.445.648	175.973.806
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1.450.603.757	1.502.742.808	2.953.346.565	3.122.537.920	169.191.355
IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	856.069.158	200.221.655	1.056.290.812	1.127.170.261	70.879.449
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	50.612.187	54.382.079	104.994.266	110.302.610	5.308.343
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	188.515.997	209.341.959	397.857.956	446.114.856	48.256.900
IMPOSTO S/ OP. CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	4.774.985.505	5.001.770.788	9.776.756.294	10.464.173.990	687.417.726
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.838.587.513	4.009.137.207	7.847.724.719	8.461.514.688	613.789.969
ICMS/ISS/SIMPLES	747.321.961	794.528.577	1.541.850.537	1.726.750.038	184.899.501
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (2)	189.076.032	198.104.975	387.181.007	275.909.263	-111.271.744
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (3)	253.628.677	259.392.869	513.021.546	543.464.787	30.443.241
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	47.730.945	59.085.152	106.816.097	106.048.472	-767.625
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	44.362.960	42.731.619	87.094.579	93.704.848	6.610.269
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	154.845.132	150.727.774	305.572.907	329.589.119	24.016.213
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	6.689.639	6.848.324	13.537.964	14.122.347	584.384
RECEITA DE OUTRAS FONTES	727.317.486	681.778.273	1.409.095.760	1.441.218.299	32.122.540
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. DOS ESTADOS E DF	334.795.921	272.690.458	607.486.380	633.709.312	26.222.933
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	88.582.160	85.234.789	173.816.948	181.319.981	7.503.033
TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	208.608	834.312	1.042.920	1.627.341	584.421
TRANSF. IMP. SOBRE PROD. INDUST.-ESTADOS EXPORTADORES	3.579.279	3.807.913	7.387.192	11.234.714	3.847.522
TAXA DE EXPEDIENTE	229.727	130.846	360.573	376.138	15.565
DIRETAMENTE ARRECADADOS	17.862.968	19.004.004	36.866.972	37.247.024	380.052
DIRETAMENTE ARRECADADOS	282.058.823	300.075.951	582.134.774	575.703.789	-6.430.985
EXPANSÃO RECEITA DF					1.219.893.360
VARIAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF) DESTINADOS À SAÚDE E EDUCAÇÃO	0	0	5.804.084.875	6.225.520.111	421.435.236

OBSERVAÇÃO:

1 - A Expansão da Receita para 2019 foi elaborada considerando as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado - e as demais fontes de recursos constantes deste demonstrativo.

2 - (1) Deduzidas outras receitas de origem tributária relativas à TLP - naturezas de receitas 1911.43.00; 1913.22.00; 1931.17.00.

2 - Foi adotado o mesmo entendimento constante do demonstrativo da margem de expansão da União para considerar como expansão da receita o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a

3 - A expansão da Receita levou em consideração a variação dos recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação.



ANEXO VI

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS

						RCL2019	VARIAÇÃO DO CRESCIMENTO DA DESPESA	
						22.934.329.704,00	2018	2019
							1,0300	1,0300
ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2018 (A)	PL0A 2019 (B)	ACRÉSCIMO (B-A)
1	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4175	3	Restaurante Comunitário	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	34.690.951	26.000.000	1.309.049
2	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101) e Fundo de Brasíliação e Combate à Pobreza (25906)	4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	96.070.839	76.965.933	(19.104.886)
3	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	259.035	330.000	70.965
4	Fundação de Apoio a Pesquisa (FAP2002)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	399.837	2.620.000	2.226.163
5	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4174	3	Fortecimento Continuo de Alimentos	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	46.187	3.895.894	3.849.707
6	Secretaria de Estado de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9035	1	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal	Lei Distrital nº 701/94	17.828.251	18.353.671	525.420
7	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (32203) e Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão(32101)	9004	1	Inativos e Pensionistas	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2013	6.230.084.512	6.537.134.300	307.049.788
8	Secretaria de Estado de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9099/9100	1	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos)	Constituição Federal	-	482.656.696	482.656.696
9	DRTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.304)	4302	3	Passe Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	440.098.070	400.000.000	(40.098.070)
10	9999	9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000	397.351.467	399.976.784	2.625.317
11		8504	3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; Lei nº 2.639, 07/12/2000; Lei nº 2.944, 17/04/2002.	871.165.522	840.762.496	(30.403.026)
12		9029/9030/9096/9037/9002	2,6	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	466.016.144	640.650.923	174.634.779
13		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - FAPSEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	212.826.505	219.217.847	6.391.342
14		8502	1	Pessoal e Encargos Sociais	Constituição Federal	13.525.525.128	13.735.653.832	210.128.705
						22.282.356.428	23.384.218.376	1.101.861.949

LEGENDA:
9999 - Refere-se a diversas Unidades Orçamentárias
GD - Grupo de Despesa
OBSERVAÇÃO:
1) As despesas elencadas neste anexo são objeto de instituição de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF por constituírem obrigações constitucionais ou legais do Distrito Federal.
2) A projeção da despesa informada para 2018 teve por base, a maior parte das ações, o empenhado em 2017 avaliado pela variação de 3% no crescimento das despesas.
3) A despesa com pessoal considerou tanto os valores do Tesouro Distrital quanto do Fundo Constitucional.
4) A despesa com pessoal ativo e inativo para 2018 foi baseada na projeção fornecida pela CCMAB/SUCINSELAG, e, para 2019, foi corrigida com um crescimento negativo de 1,78%, informado pela SUGED/SEPLAG.
5) Variação do Fundo Constitucional para 2019 informada pela SUTES. Para 2018, foram considerados os valores constantes da LCA da União.
6) Projeção do Serviço da Dívida 2019, GD 2 e 6, foi informada pela SUTES/SEPF.
7) No valor do gasto com pessoal, foram considerados as despesas realizadas tanto com recursos do FDCF quanto do Tesouro Distrital.
8) Na linha 8 (aumento de despesa com pessoal), para 2019, foram considerados os valores constantes do Anexo IV desta LDO - Despesas com Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos.
9) Nas ações 9099 e 9100, linha 8, não consta valor projetado para 2018, pois os recursos são apenas para evidenciar as despesas com aumento de pessoal.

Anexo IV, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018

ANEXO XI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021

Este estudo tem por fim subsidiar a correção da Projeção dos Benefícios Tributários constantes dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 de acordo com o disposto no Memorando SEI-GDF Nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

A correção **inclui** nos quadros da Projeção de Benefícios aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal no dia 17/12/2018 os benefícios tributários apresentados no quadro abaixo:

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	32.221.076	33.553.866	34.913.114
ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	7.208.540	7.506.713	7.810.806
ICMS	Redução de Alíquota	Operações com fumo e seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros;	Lei nº 6.253/2019	17.738.847	18.472.595	19.220.909
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	135.090.524	140.678.366	146.377.199
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS 188/17	47.499.504	49.464.268	51.468.038
ISS	Redução da base de cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	12.080.789	12.580.497	13.090.126
TOTAL DAS INCLUSÕES				251.839.280	262.256.336	272.880.194

Além disto, a correção **exclui** da Projeção de Benefícios a previsão da redução da alíquota do IPVA para veículos e motocicletas, nos montantes descritos abaixo, uma vez que a redução não foi aprovada em lei específica, a qual deveria estar aprovada até 31/12/2018, em face ao princípio da anterioridade da lei tributária.

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
IPVA	Redução de Alíquota	i) Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomotoras, motonetas, quadriciclos e triciclos; ii) Redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	150.948.429	157.192.246	163.580.016

Sendo assim, anexamos ao presente estudo os quadros atualizados da Projeção dos Benefícios Tributários, calculados de acordo com a metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

- A projeção para 2019 a 2021 dos benefícios com registro de fruição no exercício de 2017 consistiu na atualização monetária dos valores registrados em 2017. A utilização desses valores para a projeção dos benefícios tributários concedidos justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Assim, são considerados nessa situação os benefícios concedidos e registrados pelas Unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ao longo de 2017, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.
- Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão funda-se na atualização monetária dos valores constantes da projeção dos benefícios tributários elaborada para o PLOA/2018. Nestes casos, foram também consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.
- Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2017, os valores foram calculados a partir de informações dos cadastros de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda, bem como das informações econômico-fiscais disponíveis nos livros fiscais eletrônicos e outras declarações prestadas pelos contribuintes.
- A impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 a 3, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição, a estimativa considerada corresponde ao menor valor realizado em 2017 para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente para 2019 (ICMS = R\$ 801,00; IPVA, IPTU, ITBI e ITCD = R\$ 28.926,00; e TLP = R\$ 109,00).
- A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na

expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2019 a 2021¹.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS				
Ano Base	2018	2019	2020	2021
2017	1,0308	1,0753	1,1198	1,1651

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, SIMPLES e MULTAS E JUROS encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza da desoneração (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção dos benefícios tributários totalizou R\$ 1.903,3 milhões para 2019, R\$ 2.056,3 milhões para 2020 e R\$ 2.199,8 milhões para 2021, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2019 a 2021

Valores correntes em R\$ 1,00			
TRIBUTOS	2019	2020	2021
ICMS	1.432.748.014	1.500.743.276	1.559.871.644
ISS	27.802.555	28.952.578	30.125.430
IPVA	198.366.362	206.571.570	214.939.669
IPTU	21.783.563	66.962.093	69.674.690
ITBI	36.601.216	74.961.898	151.691.987
ITCD	9.029.363	9.402.853	9.783.757
TLP	3.488.464	4.634.266	4.821.998
SIMPLES	123.364.983	128.467.841	133.672.001
Multas e juros	50.168.244	35.609.100	25.254.374
TOTAL	1.903.352.765	2.056.305.474	2.199.835.550

¹ Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 20/07/2018, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:1>. Os percentuais considerados foram 4,32% para 2018, 4,18% para 2019, 4,10% para 2020 e 4,01% para 2021.

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA A CARGO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – AGEFIS

TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA

EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária, da espécie Taxa do Poder de Polícia, de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE e a Taxa de Fiscalização de Obras - TFO para os exercícios de 2018 a 2021, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Unidade de Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2018, a projeção da renúncia de receita para 2018 a 2021 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2015, acrescidos ano a ano dos novos valores referentes a novas isenções de cada exercício financeiro.
3. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2018 a 2021^[1].
4. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2018 é de 4,03%, para o exercício 2019 é de 4,22%, para o exercício 2020 é de 3,96%, para o exercício 2021 é de 4,04% e para o exercício 2020 é de 4,64%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2018.
5. Considerando o esforço fiscal empreendido na atividade fiscalizadora dinâmica, atuante e organizada refletindo no incremento de arrecadação das taxas de competência arrecadadora desta Agência de Fiscalização do Distrito Federal.
6. Considerando que o cálculo foi realizado dentro do cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seguindo as estimativas oficiais dos índices INPC e PIB que também integram a arrecadação dos exercícios anteriores.
7. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de 2018, 2019, 2020 e 2021.

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, foram considerados os benefícios concedidos e registrados pela Unidade de Receita a a partir do ano de 2017, por meio de Atos Declaratórios, de Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de
Polícia de competência da AGEFIS – 2018 a 2021 - Detalhado

TEO		Valores correntes em R\$ 1,00			
Taxa de Execução de Obras - TEO		2018	2019	2020	2021
Isenção	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; LC 783 art. 27 inciso I	87.617,18	91.314,62	94.930,68	98.765,88
	as obras em prédios sedes de embaixadas; LC 783 art. 27 inciso II	3.180,62	3.314,85	3.446,11	3.585,34
	as autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excluídas as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas; LC 783 art. 27 inciso III	104.420,47	108.827,02	113.136,57	117.707,28
	as obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas; LC 783 art. 27 inciso IV	1.980,39	2.063,96	2.145,69	2.232,38
	as obras executadas por imposição do Poder Público; LC 783 art. 27 inciso V	50.409,88	52.537,18	54.617,65	56.824,21
	as sedes de partidos políticos; LC 783 art. 27 inciso VI	0,00	0,00	0,00	0,00
	as sedes das entidades sindicais; LC 783 art. 27 inciso VII	2.160,42	2.251,59	2.340,76	2.435,32
	templos de qualquer culto; LC 783 art. 27 inciso VIII	189.637,18	197.639,87	205.466,41	213.767,25
	o beneficiário de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m2 (cento e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal; LC 783 art. 27 inciso IX	24.004,71	25.017,71	26.008,41	27.059,15
	as obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal; LC 783 art. 27 inciso X	12.002,35	12.508,85	13.004,20	13.529,57
	as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores. LC 783 art. 27 inciso XI	14.402,82	15.010,62	15.605,04	16.235,49
	TOTAL	489.816,04	510.486,27	530.701,53	552.141,87

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de
Polícia de competência da AGEFIS – 2018 a 2021 – Detalhado

TFE		Valores correntes em R\$ 1,00			
Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE		2018	2019	2020	2021
Isenção	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; LC 783 art. 19 inciso I	98.419,30	102.572,59	106.634,47	110.942,50
	os partidos políticos, as representações diplomáticas e as entidades sindicais dos trabalhadores; LC 783 art. 19 inciso II	27.605,41	28.770,36	29.909,67	31.118,02
	os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III	285.656,01	297.710,69	309.500,04	322.003,84
	as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso IV	49.209,65	51.286,30	53.317,23	55.471,25
	as microempresas relativo ao primeiro ano de sua criação; LC 783 art. 19 inciso V	36.007,06	37.526,56	39.012,61	40.588,72
	os ambulantes; LC 783 art. 19 inciso VI	30.005,88	31.272,13	32.510,51	33.823,93
	os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII	151.829,77	158.236,99	164.503,17	171.149,10
	as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores; LC 783 art. 19 inciso VIII	37.207,30	38.777,44	40.313,03	41.941,68
	os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita. LC 783 art. 19 inciso IX	37.807,41	39.402,89	40.963,24	42.618,15
	TOTAL	753.747,79	785.555,94	816.663,96	849.657,18

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito das taxas do poder de polícia encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 5.288.770,58 para o período de 2018 a 2021, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de
Polícia de competência da AGEFIS – 2018 a 2021

Valores correntes em R\$ 1,00				
Tributo – Taxa	Valores 2018	Valores 2019	Valores 2020	Valores 2021
TFE	753.747,79	785.555,94	816.663,96	849.657,18
TEO	489.816,04	510.486,27	530.701,53	552.141,87
Total	1.243.563,83	1.296.042,21	1.347.365,49	1.401.799,05
Total expectativa de renúncia para exercícios de 2018 a 2021:		R\$ 5.288.770,58		

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LDO 2019					
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	10.082.245	10.499.286	10.924.606
Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	6.693.854	6.970.738	7.253.119
Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	801	834	868
Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	801	834	868
Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	801	834	868
Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	801	834	868
Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	284.417	296.182	308.180
Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	3.571.938	3.719.687	3.870.370
Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.675.654	1.744.966	1.815.653
Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	28.748	29.937	31.150
Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	16.274	16.947	17.633
Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	261.473	272.289	283.319
Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	190.398	198.273	206.305
Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	36.413.979	37.920.203	39.456.329
Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	23.989	24.981	25.993
Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.196.301	1.245.785	1.296.251
Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	43.784.044	45.595.123	47.442.156
Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	17.315.951	18.032.206	18.762.681
Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	9.664	10.063	10.471
Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	801	834	868
Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	801	834	868
Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	28.564	29.746	30.951
Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	801	834	868

Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	801	834	868
Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	801	834	868
Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	2.289.699	11.041.346	9.900.000
Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	801	834	868
Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	14.000	14.579	15.170
Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	801	834	868
Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	801	834	868
Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	14.877	15.492	16.120
Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	15.928	16.587	17.259

Isenção	A saída de reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruz, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.184.464	1.233.459	1.283.425
Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	801	834	868
Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	1.283.942	1.337.051	1.391.214
Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	801	834	868
Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	801	834	868
Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	801	834	868
Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	481.674	501.598	521.917

Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	1.769.880	1.843.089	1.917.751
Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	801	834	868
Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	965.418	1.005.351	1.046.077
Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	75.766	78.900	82.096
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.770.525	6.009.217	6.252.647
Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 65/88, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	4.877.113	5.078.849	5.284.590
Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	801	834	868
Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	442.864	461.183	479.865
Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 135/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	4.802.633	5.001.288	5.203.888
Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	801	834	868

Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	801	834	868
Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	801	834	868
Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	801	834	868
Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	469.425	488.842	508.645
Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	43.829	45.642	47.491
Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	380.509	396.248	412.300
Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	801	834	868
Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	40.483	42.157	43.865

Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	434.726	452.708	471.047
Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como a prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	801	834	868
Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	801	834	868
Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	138.603	144.336	150.183
Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	1.102.653	1.148.263	1.194.779
Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	2.041.979	2.126.444	2.212.585
Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	856.811	892.252	928.396
Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	801	834	868
Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	5.611.347	5.843.454	6.080.169
Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	711.122	740.537	770.536
Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	277.496	288.974	300.680
Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitais, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	801	834	868

Isenção	As operações com produtos arrolados nos itens 82 a 92, e com máquinas e equipamentos para uso exclusivo na agricultura e na pecuária, quando destinados a contribuintes abrangidos pelo Projeto Integrado de exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima com vista a recuperação da agropecuária, a qual foi assolada pelo fogo.	Convênio ICMS/CONFAZ 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 97	801	834	868
Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	448.562	467.116	486.038
Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	20.963	21.830	22.714
Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	801	834	868
Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	801	834	868
Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	801	834	868
Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.290.460	1.343.839	1.398.277
Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou golabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.487.138	1.548.652	1.611.387
Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	801	834	868
Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	801	834	868

Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	380.509	396.248	412.300
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	535.039	557.171	579.741
Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	43.708	45.516	47.360
Isenção	As operações realizadas com os produtos indicados no Convênio ICMS 10/02	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	801	834	868
Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	4.506.478	4.692.884	4.882.990
Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	131.695.069	137.142.491	142.698.057
Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 122 e 157	801	834	868
Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	801	834	868
Isenção	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	789.081	821.720	855.008
Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	801	834	868
Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	4.698	4.892	5.090
Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	801	834	868
Isenção	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	801	834	868
Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	4.410.322	4.592.750	4.778.800

Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	812.906	846.531	880.824
Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	145.635	151.659	157.803
Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	801	834	868
Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	801	834	868
Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	73.679	76.726	79.835
Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabeçotes, para reperfilamento de rodas de rodéis ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	801	75.108	868
Isenção	Ficam isentas do ICMS as saídas de medidores de vazão e condutivímetros, bem assim de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, que atendam às especificações fixadas pela Secretaria da Receita Federal, quando adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002.	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	46.160	48.070	50.017
Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	1.813.465	1.888.477	1.964.979
Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	113.057	117.734	122.503

Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	801	834	868
Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	801	834	868
Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	156.211	162.673	169.262
Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	4.827.408	5.027.089	5.230.733
Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	32.221.076	33.553.866	34.913.114
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	8.079.548	8.413.750	8.754.586
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	555.210	578.175	601.597
Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	801	834	868
Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	153.345	159.688	166.157
Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	2.252.392	2.345.560	2.440.577
Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS – e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	2.439.514	2.540.422	2.643.333

Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	801	834	868
Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	149.997.975	156.202.477	162.530.152
Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	3.541	3.687	3.837
Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	801	834	868
Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	399.137	415.647	432.485
Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	7.208.540	7.506.713	7.810.806
Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	39.758.195	41.402.750	43.079.952
Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	1.843.264	1.919.508	1.997.266
Isenção	Operações de saída de gênero alimentício destinado à merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10 e 55/11, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	3.117.245	3.246.186	3.377.687
Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	16.679.445	17.369.372	18.072.995
Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	87.578	91.201	94.895
Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	569.257	592.804	616.818
Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênios ICMS 16/15 e 130/15	185.060	192.714	200.521
Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15	102.137	106.362	110.670

Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16	4.003.320	4.168.913	4.337.793
Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados	Convênio ICMS 106/17	801	834	868
Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	83.154.281	86.593.866	90.101.736
Redução de Alíquota	Operações com fumo e seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros;	Lei nº 6.253/2019	17.738.847	18.472.595	19.220.909
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.819.013	1.894.255	1.970.990
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	801	834	868
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	4.512.585	4.699.243	4.889.607
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.102.314	2.189.274	2.277.960
Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	6.485.120	6.753.369	7.026.945
Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	125.501.363	130.692.589	135.986.873
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	135.090.524	140.678.396	146.377.199
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiocomunicação	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	2.308.372	2.403.855	2.501.234
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	119.416.279	124.355.803	129.393.387
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.574.183	1.639.298	1.705.705
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	982.576	1.023.219	1.064.669
Redução de Base de Cálculo	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28, 36, 39, 41 e 50	6.857.025	7.140.658	7.429.922
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	12.963.244	13.499.454	14.046.310
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	42.587.502	44.349.087	46.145.644
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	2.299.033	2.394.130	2.491.115
Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 37 e 49	1.712.362	1.783.192	1.855.428
Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	79.117.094	82.389.686	85.727.246
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	99.632	103.753	107.956
Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	11.577.972	12.056.882	12.545.300

Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	3.111.912	3.240.633	3.371.909
Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	707.461	736.724	766.568
Redução de Base de Cálculo	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	5.251.206	5.468.417	5.689.939
Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	174.516	181.735	189.097
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 99/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	45.071.333	46.935.659	48.836.996
Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	84.849	88.358	91.938
Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	551.515	574.328	597.594
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	2.172.893	2.262.772	2.354.436
Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	247.771	258.020	268.472
Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc. I	855.689	891.084	927.181
Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS 125/11	8.122.019	8.457.977	8.800.605
Redução de Base de Cálculo	Operações de que trata a cláusula primeira do Convênio ICMS 61/12, de forma que o ICMS devido seja equivalente a 7% (sete por cento) do preço de aquisição das mercadorias importadas.	Convênio ICMS 61/12	13.220	13.767	14.325
Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17	3.590.595	3.739.116	3.890.585
Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS 188/17	47.499.504	49.464.268	51.468.038
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	1.894.987	1.973.371	2.053.312
Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.894.987	1.973.371	2.053.312
Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	947.492	986.684	1.026.654

Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	801	834	868
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	11.986.182	12.481.977	12.987.615
Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações.	Convênio ICMS 56/12	9.698.927	10.100.113	10.509.263
Remissão	Créditos tributários decorrentes de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, instituídos por legislação distrital em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, bem como sobre a reinstituição destes benefícios	Convênio ICMS 190/17	50.000.000	52.068.195	54.177.449
TOTAL			1.432.748.014	1.500.743.276	1.559.871.644

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ISS (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	9.357.326	9.744.382	10.139.121
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	1.270.587	1.323.144	1.376.743
Redução da base de cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (<i>call center</i>).	Lei nº 3.731/05	2.117.491	2.205.079	2.294.405
Redução da base de cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	12.080.789	12.580.497	13.090.126
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	2.976.362	3.099.476	3.225.034
TOTAL			27.802.555	28.952.578	30.125.430

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPVA (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII	897.604	934.732	972.598
Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. I	77.250	80.445	83.704
Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. II	3.098.072	3.226.220	3.356.912
Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. III	155.542	161.976	168.537
Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IV	3.517.774	3.663.283	3.811.680
Isenção	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. V	11.040.411	11.497.085	11.962.826
Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VI	37.037	38.569	40.132
Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VII	10.705.716	11.148.546	11.600.168
Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VIII	78.225.052	81.460.745	84.760.675
Isenção	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IX	28.926	30.122	31.342
Isenção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. X	89.458	93.158	96.932
Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 4.733/2011, art. 1º	75.137.034	78.244.995	81.414.656
Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II	28.926	30.122	31.342
Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	12.933.472	13.468.451	14.014.051
Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	1.996.250	2.078.822	2.163.034
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 4º	28.926	30.122	31.342
Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	368.915	384.175	399.737
TOTAL			198.366.362	206.571.570	214.939.669

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPTU (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1.534.479	1.597.951	1.662.684
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	82.550	85.964	89.447
Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	365.079	380.180	395.581
Isenção	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	163.401	170.159	177.052
Isenção	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	1.674.076	1.743.322	1.813.943
Isenção	Empreendimentos produtivos do PRÓ-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV	28.926	30.122	31.342
Isenção	Fundação Universidade de Brasília	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, V	8.345.856	8.691.074	9.043.144
Isenção	Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	1.438.603	1.498.109	1.558.797
Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	28.926	30.122	31.342
Isenção	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IX	28.926	30.122	31.342
Isenção	Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	121.249	126.265	131.380
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. I	4.963.068	5.168.360	5.377.727
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	28.926	30.122	31.342
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	28.926	30.122	31.342
Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	-	44.277.476	46.071.132
Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	2.921.648	3.042.499	3.165.749
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRÓ-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 6º	28.926	30.122	31.342
TOTAL			21.783.563	66.962.093	69.674.690

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITBI (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	147.385	153.482	159.699
Isenção	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra.	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	28.926	30.122	31.342
Isenção	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR).	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	28.926	30.122	31.342
Isenção	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II.	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	28.926	30.122	31.342
Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	28.926	30.122	31.342
Isenção	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º	926.075	964.381	1.003.448
Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2019, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2020 e para 2% (dois por cento) em 2021.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	35.383.128	73.693.424	150.372.128
Redução da base de cálculo	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II.	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	28.926	30.122	31.342
TOTAL			36.601.216	74.961.898	151.691.987

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITCD (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	28.926	30.122	31.342
Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II,	1.391.039	1.448.578	1.507.259
Isenção	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º	1.134.637	1.181.570	1.229.434
Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	6.474.761	6.742.583	7.015.721
TOTAL			9.029.363	9.402.853	9.783.757

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA A TLP (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, I	1.117.131	1.163.340	1.210.466
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	17.709	18.442	19.189
Isenção	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	552.487	575.340	598.647
Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IV	20.905	21.769	22.651
Isenção	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	74.368	77.444	80.581
Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	10.263	10.687	11.120
Isenção	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	606.767	631.865	657.461
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 4.882/12	2.488	2.591	2.696
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	13.030	13.569	14.118
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília.	Lei nº 5.287/13, art. 4º	642	669	696
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	109	114	118
Isenção	Imóveis da TERRACAP.	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	-	1.001.506	1.042.077
Redução de Base de Cálculo	Imóveis destinados a garagens, com inscrição imobiliária individualizada	Lei Federal nº 6.945/81, art. 4º, § 7º	1.072.456	1.116.817	1.162.059
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pró-DF-II.	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	109	114	118
TOTAL			3.488.464	4.634.266	4.821.998

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O SIMPLES NACIONAL (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total RBT de até R\$ 720.000,00;	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	123.364.983	128.467.841	133.672.001
TOTAL			123.364.983	128.467.841	133.672.001

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLOA 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	NATUREZA	2019	2020	2021
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF).	Não inscritos na Dívida Ativa	904.231	641.817	455.184
			Inscritos na Dívida Ativa	5.667.423	4.022.701	2.852.945
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (REFIS-DF).	Não inscritos na Dívida Ativa	11.009.384	7.814.391	5.542.054
			Inscritos na Dívida Ativa	32.587.205	23.130.191	16.404.191
TOTAL				50.168.244	35.609.100	25.254.374

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

LEI COMPLEMENTAR Nº 950 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o desdobro de lote e remembramento de lotes e projeções no território do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o desdobro de lote e remembramento de lotes e projeções no território do Distrito Federal.

CAPÍTULO I
DO DESDOBR O

Art. 2º Considera-se desdobro ou desdobramento a subdivisão de lote oriundo de parcelamento matriculado em cartório de registro de imóveis que não implique abertura de novas vias.

Art. 3º O desdobro é aplicado nas situações indicadas nos instrumentos de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano previstos nos arts. 149, 150, 153 e 155 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - PDOT, desde que:

I - os lotes resultantes de desdobro tenham, no mínimo, uma testada voltada para via pública implantada ou prevista em projeto urbanístico aprovado;

II - os lotes resultantes do desdobro tenham área mínima de 125,00 metros quadrados e testada frontal mínima de 5,00 metros.

§ 1º No caso de omissão da previsão do desdobro nos instrumentos listados no *caput*, a autorização do ato de desdobro deve ser:

I - precedida de análise técnica do requerimento e parecer conclusivo do órgão gestor de planejamento urbano e territorial do Distrito Federal e aprovação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan;

II - realizada mediante a manutenção dos parâmetros de uso e ocupação do lote original.

§ 2º Fica dispensado da aprovação do Conplan o desdobro que resulte em apenas 2 lotes, exceto nos casos em que:

I - tenha sido objeto de ato de desdobro anterior;

II - possua edificações;

III - esteja situado no Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, conforme estabelece o art. 219, XIV, do PDOT.

§ 3º O órgão gestor de planejamento urbano e territorial do Distrito Federal, caso julgue pertinente, pode solicitar ao proprietário do lote informações acerca das interferências no espaço público lindeiro a fim de subsidiar a análise técnica a que se refere o § 1º, I, conforme regulamentação.

§ 4º A análise técnica a ser realizada pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial do Distrito Federal deve definir:

I - os afastamentos laterais que passam a existir a partir da nova divisa configurada entre os lotes resultantes do desdobro, mantendo-se os demais afastamentos obrigatórios;

II - o endereçamento dos lotes resultantes do desdobro.

§ 5º O desdobro que resulte em pelo menos um lote cujo acesso obrigatoriamente esteja voltado para a área de domínio de rodovia deve ser precedido de anuência prévia do órgão ou concessionária responsável pela sua gestão.

§ 6º O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan deve ser consultado nos casos previstos em legislação específica.

§ 7º Excetuam-se do disposto nos incisos I e II do *caput* o desdobro de lotes destinados à habitação de interesse social vinculados aos programas governamentais de provisão habitacional e de regularização fundiária e os casos previstos na Lei Complementar nº 875, de 24 de dezembro de 2013.

Art. 4º É vedado o desdobro nos casos de:

I - lote destinado a habitação unifamiliar;

II - lote com área superior a 100.000,00 metros quadrados;

III - projeção;

IV - imóvel objeto de compensação urbanística, nos termos da Lei Complementar nº 940, de 12 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto nos incisos I e II o desdobro de lotes destinados à habitação de interesse social vinculados aos programas governamentais de provisão habitacional e de regularização fundiária e os casos previstos na Lei Complementar nº 875, de 2013, e no art. 4º da Lei Complementar nº 941, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 5º O desdobro de lotes destinados à habitação de interesse social vinculados aos programas governamentais de provisão habitacional e de regularização fundiária somente é permitido uma única vez, para criação de, no máximo, 2 unidades imobiliárias.

Art. 6º As edificações devem estar de acordo com a legislação urbanística e edilícia nos lotes resultantes do desdobro.

§ 1º Nos casos em que as edificações existentes estejam em desconformidade com o previsto no *caput*, o proprietário deve apresentar projeto que indique a correção das desconformidades, se comprometendo a realizar as adequações indicadas no projeto no prazo máximo de 5 anos, passível de prorrogação por igual período mediante justificativa.

§ 2º O proprietário deve averbar cláusula resolutiva na matrícula do respectivo imóvel resultante a respeito do cumprimento das adequações conforme especificadas no § 1º, para a concretização do ato do desdobro.

§ 3º A baixa da cláusula resolutiva se dá quando da averbação da carta de habite-se na respectiva matrícula do imóvel.

Art. 7º O desdobro de lote destinado a equipamento público pode apresentar atividades distintas do lote original desde que seja mantida sua categoria de bem público.

§ 1º Os parâmetros de uso e ocupação para os casos previstos no *caput* devem observar as políticas públicas setoriais e a legislação específica de uso e ocupação do solo.

§ 2º Quando localizado no CUB, o rito de que trata o *caput* deve ter anuência do órgão gestor de planejamento urbano e territorial do Distrito Federal e ser submetido à apreciação do Conplan.

Art. 8º É facultada a reversão do desdobro desde que os lotes retornem às mesmas dimensões e confrontações anteriores, conforme definido no projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente.

§ 1º Os parâmetros de uso e ocupação do lote resultante da reversão de desdobro devem seguir os critérios para remembramento estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 2º Após a reversão de desdobro, o lote deve voltar ao endereçamento original.

§ 3º A solicitação para reversão de desdobro deve ser anexada ao processo administrativo que lhe deu origem.

CAPÍTULO II
DO REMEMBRAMENTO

Art. 9º Considera-se remembramento o agrupamento de lotes ou projeções contíguas para constituição de um único lote ou projeção.

Art. 10. O remembramento é aplicado nas situações indicadas nos instrumentos de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano previsto nos arts. 149, 150, 153 e 155 do PDOT.

§ 1º A área do lote ou projeção resultante do remembramento deve corresponder exatamente ao somatório das áreas registradas em cartório de registro de imóveis dos lotes ou projeções originais que foram remembrados, observado o desenho original do parcelamento.

§ 2º O endereçamento dos lotes ou projeções resultantes de remembramento que possuam testadas voltadas para mais de uma via pública deve ser aquele correspondente à testada voltada para a via de maior hierarquia viária.

§ 3º Caso os lotes ou projeções a serem remembrados estejam voltados para vias de mesma hierarquia viária, o lote resultante deve manter o endereçamento do lote ou projeção de menor número.

§ 4º É facultado o remembramento de lotes ou projeções de proprietários distintos desde que seja apresentado documento com a anuência específica dos respectivos proprietários, lavrado em cartório de notas e títulos.

§ 5º O Iphan deve ser consultado nos casos previstos em legislação específica.

Art. 11. As edificações existentes nos lotes ou projeções resultantes de remembramento devem estar de acordo com a legislação urbanística e edilícia para o lote ou projeção resultante.

§ 1º Nos casos em que as edificações existentes estejam em desconformidade com o previsto no *caput*, o proprietário deve apresentar projeto que indique a correção das desconformidades, se comprometendo a realizar as adequações indicadas no projeto no prazo máximo de 5 anos, passível de prorrogação por igual período mediante justificativa.

§ 2º O proprietário deve averbar cláusula resolutiva na matrícula do respectivo imóvel resultante a respeito do cumprimento das adequações conforme especificadas no § 1º, para a concretização do ato do remembramento.

§ 3º A baixa da cláusula resolutiva se dá quando da averbação da carta de habite-se na respectiva matrícula do imóvel.

Art. 12. O remembramento deve ser precedido de análise técnica e parecer conclusivo do órgão gestor de planejamento urbano e territorial do Distrito Federal quando resulte em:

I - área de lote ou projeção superior a 2.500,00 metros quadrados;

II - testada igual ou maior que 100,00 metros;

III - testadas voltadas para mais de uma via ou logradouro público.

Parágrafo único. O órgão gestor de planejamento urbano e territorial do Distrito Federal, caso julgue pertinente, pode solicitar ao proprietário do lote informações acerca das interferências no espaço público lindeiro a fim de subsidiar a análise técnica a que se refere o *caput*, conforme regulamentação.

Art. 13. No caso de reversão do remembramento, os lotes ou projeções devem retornar às características anteriores ao ato, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente.

§ 1º Os parâmetros de uso e ocupação dos lotes ou projeções resultantes da reversão do remembramento devem seguir os parâmetros estabelecidos nas normas de uso e ocupação vigentes.

§ 2º Após a reversão do remembramento, os lotes ou projeções devem voltar ao endereçamento original.

§ 3º A solicitação para reversão do remembramento deve ser anexada ao mesmo processo administrativo que lhe deu origem.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 14. O requerimento de desdobro, remembramento, reversão de desdobro e reversão de remembramento deve ser solicitado ao órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 1º A aprovação da solicitação a que se refere o *caput* é realizada pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal em modelo de documento específico de que constam os seguintes dados:

I - novos endereços;

II - dimensões resultantes;

III - novas confrontações;

IV - parâmetros urbanísticos aplicáveis.

§ 2º (V E T A D O).

§ 3º A solicitação a que se refere o *caput* pode ser analisada simultaneamente com a habilitação do projeto arquitetônico quando vinculada a projeto de edificação.

§ 4º No caso previsto no § 3º, a habilitação do projeto arquitetônico substitui a aprovação a que se refere o § 1º.

§ 5º Para fins de emissão de licença de obras, é necessária a apresentação da escritura das unidades resultantes do desdobro e remembramento registradas no cartório de registro de imóveis competente, sob pena de arquivamento do processo.

§ 6º O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal deve comunicar a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal sobre os atos aprovados nos termos desta Lei Complementar.

Art. 15. O remembramento e o desdobro podem ser efetivados concomitantemente em único ato.

§ 1º O disposto no *caput* se aplica apenas para os casos de remembramento de lotes de mesmos parâmetros de uso e ocupação, vedada a abertura de novas vias.

§ 2º A aprovação conjunta, em ato único, deve observar os procedimentos específicos do remembramento e desdobro previstos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Fica permitido o remembramento de lotes ou projeções de mesmos parâmetros de uso e ocupação do solo até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB.

Parágrafo único. O lote resultante deve manter o uso e os índices urbanísticos exigidos para os lotes ou projeções originais.

Art. 17. O remembramento de lotes ou projeções situadas em localidades urbanas abrangidas por planos diretores locais segue o regramento definido nestes instrumentos até a aprovação da LUOS e do PPCUB.

Parágrafo único. As exigências de galerias e marquises devem se manter para o lote resultante nas divisas exigidas originalmente.

Art. 18. O remembramento de lotes ou projeções de mesmo uso e parâmetros de ocupação distintos, nas localidades que não possuam plano diretor local, deve atender aos parâmetros e disposições contidas nesta Lei Complementar até a aprovação da LUOS e do PPCUB.

§ 1º Para o lote ou projeção resultante de remembramento a que se refere o *caput* aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - os usos resultantes devem ser os mesmos previstos para os lotes ou projeções originais;

II - os coeficientes de aproveitamento básico e máximo, taxa de ocupação e taxa de permeabilidade devem ser os resultantes da média ponderada, conforme fórmula definida no § 2º;

III - a altura máxima deve ser a maior exigida aos lotes originais;

IV - o número máximo de pavimentos deve ser o maior exigido aos lotes originais;

V - os afastamentos mínimos laterais devem ser os correspondentes aos afastamentos originalmente exigidos para os lotes situados nas extremidades;

VI - os afastamentos mínimos frontal e de fundo devem ser os correspondentes aos do lote original que apresente maior exigência.

§ 2º Para fins de definição de cada um dos parâmetros constantes do inciso II, aplica-se a fórmula $IUR = \frac{\sum_{k=1}^n (iuk \times Ak)}{\sum_{k=1}^n Ak}$, na qual: IUR = índice urbanístico resultante; iuk = índice urbanístico de cada lote a ser desmembrado; Ak = área de cada lote a ser lembrado.

§ 3º No caso de remembramento de lotes de usos distintos localizados no CUB, o uso resultante deve ser composto dos usos dos lotes originais, limitados à proporção da área máxima de construção permitida para cada lote originalmente.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.069, de 5 de março de 1998, e a Instrução Normativa Técnica - INTC nº 1/98, do extinto Instituto de Planejamento Territorial do Distrito Federal, publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 4 de maio de 1998.

Brasília, 07 de fevereiro de 2019.
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.701, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Delega competência para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XXI, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado Controlador -Geral do Distrito Federal, vedada a subdelegação, para a prática dos seguintes atos:
I - julgar processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades, nas hipóteses de demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, previstos no inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 255, inciso II, alínea "a", no § 1º, inciso I, e no § 2º inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011;
II - converter exoneração em demissão, nos termos do § 2º do art. 202, da Lei Complementar nº 840/2011;
III - converter vacância em demissão, nos termos do § 3º do art. 202, da Lei Complementar nº 840/2011;
IV - demitir servidores, em cumprimento de decisão judicial;
V - reintegrar ex-servidores, em cumprimento de decisão judicial.
Art. 2º A partir de publicação deste Decreto, os processos administrativos disciplinares a que se referem o artigo anterior devem ser encaminhados para o julgamento do Secretário de Estado Controlador - Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Os processos administrativos disciplinares que se encontram na Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador, na data da publicação deste Decreto, devem ser analisados pela Consultoria Jurídica até o dia 30 de abril de 2019 e encaminhados para o julgamento do Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º As Secretarias de Estado, autarquias e fundações públicas distritais indicarão servidores estáveis, até 31 de março de cada ano, à Controladoria-Geral do Distrito Federal para formação do banco de requisições de que trata o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 4.938/2012 e o art. 7º, do Decreto nº 37.096/2016.

§ 1º As indicações de que trata o caput deste artigo observarão os seguintes quantitativos:

I - órgão ou entidade com no mínimo duzentos e no máximo dois mil servidores efetivos em sua lotação: no mínimo dois servidores estáveis;

II - órgão ou entidade com mais de dois mil servidores efetivos em sua lotação: no mínimo quatro servidores estáveis.

§ 2º Pelo menos metade dos indicados na forma do caput deste artigo devem possuir nível superior de escolaridade em razão do cargo efetivo que ocupam.

§ 3º Os indicados na forma do caput deste artigo devem atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - possuir experiência em procedimentos correicionais;

II - possuir capacitação em procedimentos correicionais;

III - ser bacharel em Direito;

IV - ser estudante regular de curso de Direito.

§ 4º A observância dos requisitos do parágrafo anterior somente será dispensada se os servidores estáveis do órgão ou entidade, na quantidade estabelecida, não atenderem a quaisquer deles.

§ 5º Os servidores indicados não podem estar respondendo ou ter respondido a processo administrativo disciplinar.

§ 6º As indicações para o banco de que trata o caput deste artigo:

I - não impedem requisições fora do quadro de indicados;

II - não descaracteriza, em qualquer hipótese, o caráter irrecusável das requisições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2019
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.702, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Altera a estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I.

Art. 2º Fica criado o Cargo de Natureza Especial relacionado no Anexo II.

Art. 3º O saldo financeiro remanescente da extinção e criação de cargos comissionados de que trata este Decreto passa a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Compete à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9 e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2019.
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.702, de 07 de março de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB - PRESIDÊNCIA - Assessor, DFA-10, 01 (código SGRH 55100098) - DIRETORIA EXECUTIVA - Assessor Técnico, DFA-10, 02 (códigos SGRH 55100108 e 55100109).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 39.702, de 07 de março de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB - DIRETORIA EXECUTIVA - Assessor Especial, CNE-07,01.

DECRETO Nº 39.703, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Altera as estruturas administrativas da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, DECRETA:

Art. 1º As unidades administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas unidades administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

§ 1º A alteração dos cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

§ 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos comissionados deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de que trata o art. 54 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Compete a Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9 e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2019
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 39.703, de 07 de março de 2019)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - DIRETORIA-GERAL - Assessor, DFA-10, 01 (Código SIGH: 49500558); - ASSESSORIA DE GABINETE - Chefe, CNE-07, 01 (Código SIGH: 49500625); - DIRETORIA DE TERMINAIS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (Código SIGH: 49500621).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 39.703, de 07 de março de 2019)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - DIRETORIA-GERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-03 ,01.

DECRETO Nº 39.704, DE 07 DE MARÇO DE 2019
Designam membros para o Conselho Fiscal e Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 15 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os integrantes abaixo listados para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, concluírem os trabalhos de inventariança da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção:
I - Conselho Fiscal:
1. José Tarcílio Carvalho do Nascimento, matrícula 158.393-X
2. Darlene Paulino Delfino Lunelli, matrícula 160.438-4
3. Sebastião Peron Maciel, matrícula 158.316-6
II - Conselho Deliberativo:
1. João Batista Couto, matrícula 158.838-9
2. Jair Pinheiro Cotrim, matrícula 114.485-5
3. Inês Carvalho Mendes Vieira De Marco, matrícula 134.776-4
4. Marilene de Oliveira Lobo Assis Gonçalves, matrícula 158.836-2
5. Neli Fernandes Aguiar de Castro, matrícula 163.487-9
6. Jovenal Gonçalves de Moraes, 126.967-4
Art. 2º Fica designado o Inventariante da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, Elliston Lobato dos Santos, matrícula 124.075-7.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 07 de março de 2019.
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2019
A CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 04 de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, do dia 25 de janeiro de 2019, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância redesignada pela Portaria nº 10, de 04 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2019, referente a apuração dos fatos noticiados no Processo SEI nº 00002.00005372/2017-22.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULA LOBO FERREIRA DE ASSIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 1º DE MARÇO DE 2019
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no art. 49, § 3º da Instrução Normativa nº 04, de 21/12/2016 da Controladoria Geral do DF, resolve:
Art. 1º Prorrogar, a contar de 25/03/2019, por 90(noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instituída pela Ordem de Serviço nº 88, de 28/09/2017, publicada no DODF nº 189, de 02/10/2017, página 33, alterada pela Ordem de Serviço nº 14, de 27/02/2018, publicada no DODF nº 41, de 01/03/2018, pág. 52, sob processo nº 131.000.370/2017.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JULIANA GONÇALVES NAVARRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 28 DE JANEIRO DE 2019
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:
Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 02 de 08/01/2019, publicada no DODF nº 08 de 11/01/2019, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte;
Art. 2º Determino a instauração de procedimento de Sindicância com relação aos Processos nº 132.000.348/2013, 132.000.427/2013, 132.000.701/2013, 132.000.703/2013, 132.000.743/2013, 132.000.825/2013, 132.000.970/2013, 132.001.056/2013, 132.001.094/2013, 132.001.299/2013 e 132.001.738/2012, para apurar sobre os processos de contratação de obras e serviços de engenharia (pavimentação e urbanização) que configuraram fracionamento de licitação, conforme item 2.5 Relatório de Auditoria nº 04/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, Processo Sei nº 00394-00009060/2018-58.
Art. 3º Encaminha-se à referida Comissão para demais procedimentos de sua competência;
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, incisos XI, XXXII, L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, com fundamento no artigo 20, da Lei n. 5.281 de 24 de dezembro de 2013 e pelo que consta no processo SEI/GDF n. 00132-00000645/2019-56, resolve:
Art. 1º Promover a apuração das infrações tipificadas no artigo 13, incisos II, III, IV, VII e VIII da Lei n. 5.281, de 24 de dezembro de 2013 c/c o artigo 38 do Decreto n. 35.816, de 16 de setembro de 2014, ocorridas dia 09/02/2019 no Taguaparque relativas ao evento denominado "Canto Bebo e Choro", referente aos processos SEI/GDF n. 00050-00000212/2019-29, 00132-00000530/2019-61, e 00132-00000594/2019-62.
Art. 2º Nos termos do art. 17 da Lei n. 5.281, de 24 de dezembro de 2013 e artigo 38 do Decreto n. 35.816, de 16 de setembro de 2014, fica notificado os organizadores do evento "Canto Bebo e Choro" quanto ao cometimento das infrações tipificadas no artigo 13, incisos II, III, IV, VII e VIII da Lei n. 5.281, de 24 de dezembro de 2013, para que, caso queiram, exerçam seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, incisos XI, XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e pelo que consta no processo SEI/GDF N 00132-00000829/2019-16, resolve:
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Ginásio Serejinho, nos dias 02, 03, 05, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de março e nos dias 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de abril, nos horários de 08:00hrs às 12:00hrs, para realização de atividade de futsal.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n. 00050-00005378/2019-31, resolve:
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Taguaparque - Estacionamento do Centro Cultural, no dia 03 e 05 de março, nos horários de 17:00hrs às 23:00hrs e 59 minutos, para realização do evento Bloco Groove do Bem, em parceria com a Secretaria de Cultura.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n. 00050-00004834/2019-26, resolve:
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Estacionamento do Taguaparque, no dia 02 de março, nos horários de 17:00hrs às 23:00hrs, para realização do evento Carnaval 2019 - ASE DUDU/Mamãe Tagua, em parceria com a Secretaria de Cultura.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n. 00050-00010541/2019-88 e processo SEI/GDF n. 00050-00004825/2019-35, resolve:
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Estacionamento do Taguaparque, no dia 01 de março, nos horários de 17:00hrs às 23:00hrs e 59 minutos, para realização do evento Gran Folia, em parceria com a Secretaria de Cultura.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n. 00132-00000525/2019-59, resolve:
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Centro Cultural do Taguaparque, no dia 22 de novembro, nos horários de 08:00h às 18:00h, para realização do evento musical de final de ano, realizado pelo Centro de Educação Infantil - 02.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 1º DE MARÇO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 109, de 19 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2018, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 43/2016 - DIRAG/CONAG/SUBCI/CGDF, constante do Processo nº 143.000.497/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MIRO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 1º DE MARÇO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 110, de 19 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2018, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no subitem 3.1.2 do Relatório de Auditoria nº 17/2012 - DIRAG/CONAG/CONT/STC, constante do Processo nº 143.000.177/2017, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MIRO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 108, de 19 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2018, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no Processo nº 143.000.176/2017, que se refere ao pagamento de multas, juros e correção monetária em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, nos exercícios de 1997 a 2005, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 07 DE MARÇO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo primeiro do Art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Memorando SEI-GDF Nº 6/2019 - RA-XX/GAB/PPP (de 01/03/2019), da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

Art. 1º Instaurar, para a continuação dos trabalhos, por até 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0300.000.263/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 80, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o art. 2º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.729/2016, que instituiu o Programa Gestão de Compras Governamentais do Distrito Federal - COMPRASDF, e considerando os termos do Decreto nº 39.624/2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Laboratório de Inteligência de Gastos Públicos - LIGP, subordinado à Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa - SAGA, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP.

Art. 2º São objetivos do LIGP no âmbito do ciclo de aquisições governamentais:

I - Contribuir para melhoria da qualidade do gasto público;

II - Elaborar estudos ligados à temática da qualidade do gasto público;

III - Propor medidas de racionalização do gasto público; e

IV - Criar e monitorar indicadores de desempenho ligados às medidas propostas de racionalização do gasto público.

Art. 3º O Laboratório de Inteligência de Gastos Públicos - LIGP será coordenado pela Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SAGA, em conjunto com as demais Subsecretarias da SEFP, a quem compete:

I - Coletar, organizar e analisar dados ligados ao ciclo de aquisições governamentais;

II - Elaborar relatórios e painéis gerenciais ligados ao ciclo de aquisições governamentais;

III - Disponibilizar estudos ligados à temática da qualidade do gasto em áreas específicas integrantes do ciclo de aquisições governamentais;

IV - Propor integrações e ou modificações de sistemas transacionais no âmbito do ciclo de aquisições governamentais;

V - Apresentar portfólio de medidas de racionalização do gasto público no âmbito do ciclo de aquisições governamentais;

VI - Criar e monitorar indicadores de desempenho ligados às medidas de racionalização do gasto propostas no âmbito do ciclo de aquisições governamentais; e

VII - Dar publicidade aos trabalhos realizados no âmbito do LIGP no Portal de Compras do Distrito Federal.

Art. 4º Todas as Subsecretarias da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão devem colaborar para a efetivação do Laboratório de Inteligência de Gastos Públicos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 78, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso VII do da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c os artigos 31 e 41 do Decreto nº 32.598, de 15 dezembro de 2010 e o artigo 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001,

Considerando a necessidade de manter o planejamento, organização, execução e controle dos processos de ligados à gestão contratual no âmbito do ciclo de compras públicas;

Considerando a necessidade de coordenar, orientar e avaliar os procedimentos administrativos de formalização e aditamentos dos contratos, convênios e instrumentos congêneres;

Considerando a necessidade de coordenar os procedimentos de repactuação, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Compras Governamentais para celebrar contratos para aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, convênios, instrumentos congêneres, bem como termos aditivos e apostilamentos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput poderá ser delegada ao respectivo substituto, nos casos de afastamento ou impedimento.

Art. 2º Compete ao Subsecretário de Compras Governamentais a designação por ato formal do executor e seu respectivo suplente e/ou da Comissão Executiva, cabendo a indicação aos setores requisitantes.

§ 1º Na indicação devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executiva, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Altera a Instrução Normativa nº 04, de 22 de outubro de 2014, que orienta a prática de atos processuais por procuração.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, tendo em vista o disposto e no art. 3º, inciso I, da Lei nacional nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 04, de 22 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O inciso III do § 2º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - A via impressa referida no inciso II deverá ser assinada pelo mandante, e, nas hipóteses do caput do art. 4º, deverá ser observado o disposto nos § 1º e § 2º do referido artigo. (NR) "

II - O art. 4º passa a vigorar acrescido dos seguintes § 1º e § 2º, com a seguinte redação:

"§ 1º A procuração de que trata o caput, quando não pública, sem firma reconhecida em cartório, deverá ter a assinatura nela constante confrontada com aquela constante na cópia reprográfica de boa qualidade do documento de identidade do mandante, ou estando este presente assiná-la na presença do servidor que realizar o cotejo, que deverá lavrar sua autenticidade no próprio documento. (AC)

§ 2º O servidor que realizar o cotejo fará a exigência, motivadamente, por escrito, do reconhecimento de firma na procuração ou a autenticação de sua cópia, se houver fundada dúvida quanta a: (AC)

I - Semelhança entre as assinaturas constantes na procuração de que trata o caput e a assinatura constante na cópia reprográfica do documento de identidade do mandante; (AC)

II - Autenticidade da procuração de que trata o caput ou da cópia reprográfica do documento de identidade do mandante. (AC) "

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa nº 04, de 22 de outubro de 2014.

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 6/2019

PROCESSO: 00040-00059709/2018-18 ICMS. Consignação mercantil de veículos automotores. Substituição Tributária. 1. Os procedimentos fiscais previstos no Ajuste SINIEF 2/93 e no art. 260 do RICMS/DF não são aplicáveis às operações com veículos automotores novos, pois estão sujeitos à substituição tributária, prevalecendo os procedimentos fiscais próprios do regime de substituição tributária, inclusive no que se refere ao cumprimento de obrigações tributárias acessórias. 2. No que diz respeito, especificamente, às operações com veículos automotores novos efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor final, deve ser observado o disposto no Capítulo V-A do Título IV do Livro I (arts 289-A ao 289-F) do RICMS/DF, que incorporou as disposições do Convênio ICMS 51/2000, cujos procedimentos se revelam incompatíveis com a consignação mercantil.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Estado do Paraná - PR, fabricante de automóveis, camionetas e utilitários, apresenta consulta acerca da legislação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), sobre o qual dispõe a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e regulamentado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS/DF).

2. Relata que pretende remeter veículos em consignação mercantil a estabelecimento concessionário (consignatário) localizado no Distrito Federal, com a tributação devida à título de IPI, ICMS próprio e por substituição tributária, e depois faturá-los ao respectivo consignatário como também a destinatário diverso, observado os termos do Ajuste SINIEF 02/93.

3. Na primeira hipótese, diz que a venda será efetuada ao próprio consignatário e observará o disposto no art. 260 do RICMS/DF.

4. Na segunda hipótese, o faturamento do veículo ocorreria a destinatário diverso do consignatário (consumidor final), observado o seguinte fluxo:

I. Remessa usual em consignação mercantil do veículo por parte da [Indústria] a concessionária, com o devido destaque do ICMS e IPI, como também a antecipação do imposto por substituição tributária ao Estado do Distrito Federal;

II. No caso de faturamento de bem destinado a outro destinatário que não à concessionária consignatária, esta efetuará a devolução simbólica do veículo, com destaque do ICMS e IPI, e menção nos dados complementares da nota fiscal do valor do ICMS-ST da operação originária, para fins de ressarcimento do imposto antecipado por parte da [Indústria] - consignante;

III. Por fim, a [Indústria] efetuará o faturamento direto do veículo ao consumidor final, com o destaque de todos os impostos devidos, inclusive quanto a partilha do ICMS nos termos do Convênio ICMS 51 de 2000, com a entrega sendo realizada pela própria concessionária envolvida na operação inicial de consignação mercantil. (...)

5. Nesse contexto, apresenta o seguinte questionamento, transcrito, *ipsis litteris*:

Uma vez que para a primeira hipótese a [Indústria] entende que a operacionalização de consignação mercantil de veículos ora descrito pelo Consultante está em consonância com a legislação estadual, é possível o Consultante proceder com a operação de consignação mercantil com destino ao Estado do Distrito Federal, e para parte desses bens, faturá-los a destinatário diverso do consignatário original, conforme procedimentos acima transcritos para a segunda hipótese?

II - Análise

6. De início, vale registrar que o Ajuste SINIEF 02/93, que versa sobre "procedimentos fiscais" a serem observados na prática de operações de consignação mercantil, prevê expressamente em sua cláusula quinta o seguinte: "As disposições contidas neste Ajuste não se aplicam a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária".

7. Na mesma linha, o art. 260, § 5º, do RICMS/DF, que incorporou o referido Ajuste à legislação tributária distrital, dispõe que: "As disposições contidas neste Capítulo não se aplicam a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária".

8. Por sua vez, o RICMS/DF, no Item 5 do Caderno I do Anexo IV, estabelece a aplicação do regime de substituição tributária nas operações com veículos automotores novos.

9. Logo, os procedimentos fiscais previstos no Ajuste SINIEF 2/93 e no art. 260 do RICMS/DF não são aplicáveis às operações com veículos automotores novos, pois estão sujeitos ao regime próprio da substituição tributária, inclusive no que se refere ao cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

10. Sobre o tema, vale destacar o seguinte precedente:

ICMS - As mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária não se aplicam as disposições contidas no Ajuste SINIEF 2/93, tampouco as dispostas no Capítulo XX do RICMS.

Respeitado o disposto no § 2º do art. 321 do RICMS, os procedimentos a serem seguidos nas operações que destinem cigarros e outros produtos derivados de fumo, classificados na posição 24042 no código 2403.10.0100 NBM/SH, a contribuintes do Distrito Federal, realizadas por estabelecimento industrial fabricante ou importador de tais produtos, deverão observar o disposto nas normas tributárias específicas relativas à substituição tributária previstas na legislação tributária, em especial no Convênio ICMS 81/93,

Convênio ICMS 37/94, RICMS/DF art.321 e seguintes combinados com o disposto no Decreto nº 15.602/94 e na Portaria nº 274/94. (Solução de Consulta nº 8/2013, publicada no DODF nº 126, de 19/06/2013, pg. 7/8)

11. Com efeito, tratando de substituição tributária referente, no caso, a operações subsequentes, a ocorrência do fato gerador futuro é presumida, ex vi do § 7º do art. 150 da Constituição Federal, sujeitando o responsável tributário por substituição à apuração, à retenção e ao recolhimento do ICMS por substituição (ST) e à observância das normas próprias do regime, também no que se refere às obrigações tributárias acessórias.

12. Vale ressaltar que não estamos a dizer que o Consulente não possa se valer da consignação mercantil, mas, sim, que as mercadorias sujeitas à substituição tributária não perdem essa característica frente à referida modalidade de negócio, de modo que prevalecem os procedimentos fiscais próprios do regime de substituição.

13. No caso, o disposto no Item 5 do Caderno I do Anexo IV e no Capítulo I do Título I do Livro II (arts. 321 ao 336), todos, do RICMS/DF, com os temperamentos do Ato declaratório Interpretativo nº 1/2018-SUREC, de 2 de março de 2018, e na Portaria SEFP nº 365, de 7 de junho de 1994.

14. No que diz respeito, especificamente, às operações com veículos automotores novos efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor, deve ser observado o disposto no Capítulo V-A do Título IV do Livro I (arts 289-A ao 289-F) do RICMS/DF, que incorporou as inovações dispositivas do Convênio ICMS 51/2000.

15. Nesse ponto, não podemos olvidar que a consignação mercantil, designada como "contrato estimatório" no art. 534 do Código Civil, opera-se quando "o consignante entrega bens móveis ao consignatário, que fica autorizado a vendê-los, pagando àquele o preço ajustado, salvo, se preferir, no prazo estabelecido, restituir-lhe a coisa consignada".

16. Desse modo, a consignação mercantil, por ser modalidade de negócio em que o "consignante" confia bens ou mercadorias ao "consignatário", que é quem as vende ao consumidor final, revela-se, na sua essência, incompatível com os procedimentos concernentes ao faturamento direto ao consumidor final, pois, neste caso, não há falar na figura do "consignatário".

III - Resposta

17. Diante do exposto, informa-se à consulente que: Não. Os procedimentos fiscais previstos no Ajuste SINIEF 02/93 e no art. 260 do RICMS/DF não são aplicáveis às operações com veículos automotores novos, pois estão sujeitos à substituição tributária, prevalecendo os procedimentos fiscais próprios do regime de substituição, inclusive no que se refere ao cumprimento de obrigações tributárias acessórias. No que diz respeito, especificamente, às operações com veículos automotores novos efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor final, deve ser observado o disposto no Capítulo V-A do Título IV do Livro I (arts 289-A ao 289-F) do RICMS/DF, cujos procedimentos se revelam incompatíveis com a consignação mercantil.

18. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269/2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do referido artigo, bem como no parágrafo único do art. 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2019.
CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Auditor-fiscal da Receita do DF
Matrícula nº 92.321-4

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2019.
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 1º de março de 2019.
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 123 ,DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Define a implantação e regulamenta o funcionamento dos Registros de Câncer como ferramenta de vigilância de câncer no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece a obrigatoriedade de implantação dos Registros Hospitalares de Câncer (RHC) nas unidades de alta complexidade em oncologia no SUS habilitadas em assistência oncológica;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 6437 de 20 de agosto de 1977, que infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Oncológico do Distrito Federal e a necessidade de se dispor de informações sobre a incidência de câncer e atenção hospitalar ao paciente com câncer;

CONSIDERANDO a importância das informações dos registros de câncer e a sua magnitude como problema de saúde pública resolve:

Art. 1º Os estabelecimentos de saúde públicos, privados e militares do Distrito Federal ficam obrigados a notificarem até o último dia de cada trimestre, nos Sistemas de Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP) e/ou Registro Hospitalar de Câncer (RHC), todos e quaisquer casos de neoplasias maligna de indivíduos residentes no Distrito Federal.

Art. 2º As notificações no RCBP deverão conter as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, CPF, nome completo da mãe, fonte, ano, topografia, morfologia, data do diagnóstico e o registrador. As notificações no RHC deverão ser realizadas preenchendo todos os campos da Ficha de registro de tumor, de acordo com as orientações do INCA.

Art. 3º O descumprimento dessa Portaria sujeita as unidades de saúde infratoras as penalidades previstas na Lei nº 6437/ 77.

Art. 4º Caberá Subsecretaria de Atenção Integral a Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal:

I - no âmbito da coordenação do Registro de Câncer, da Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer:

a) coordenar a vigilância do câncer por meio dos Registros de Câncer RHC e RCBP;

b) utilizar as informações de registros de câncer no Plano Oncológico do Distrito Federal e demais instrumentos de planejamento do Distrito Federal;

c) garantir que as metas e indicadores para os RHC e RCBP sejam incorporados no planejamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

d) apoiar, acompanhar e consolidar as informações sobre a morbidade e mortalidade por câncer no Distrito Federal;

e) definir locais e instituições onde funcionarão RCBP e RHC, a partir do perfil epidemiológico do câncer e das necessidades de saúde;

f) capacitar e treinar recursos humanos para garantir o funcionamento das fontes notificadoras públicas e privadas;

g) executar os recursos financeiros de incentivo ao RCBP conforme estabelecido Portaria supramencionada, em seu item III, artigo 2º;

h) enviar relatórios situacionais semestrais das fontes notificadoras à Diretoria de Vigilância Sanitária.

II- No âmbito da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde:

a) auditar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da presente legislação.

Art. 5º As informações de caráter pessoal e individual dos casos notificados são sigilosas e a divulgação em qualquer meio será proibida.

Art. 6º Os estabelecimentos de saúde devem possuir infraestrutura própria de forma a garantir a notificação regular dos casos, em conformidade com os critérios técnico-operacionais estabelecidos pelo INCA-MS.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 148 GAB/ SES / DF, de 25 de junho de 2015, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 53, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 38/2019-CEDF, de 19 de fevereiro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº SEI/GDF nº 084.000448/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Telecomunicações - Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília - CEP-ETB, localizado na QS 7, Lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Águas Claras, Águas Claras - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 69, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 010/2019-CEDF, de 29 de janeiro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000884/2016, resolve:

Art. 1º Validar os atos escolares praticados pelo Colégio Prime, situado na Quadra CSG 9, Lote 10, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Prime RBI Ltda - ME, com sede no mesmo endereço, no período de 9 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a primeira sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas do dia vinte e sete do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho juntamente com os membros titulares Alexandre Melônio Galvão e Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod e o membro suplente Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, a Presidente deu boas vindas aos membros e seguiu com informes diversos. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia treze do mês de março de dois mil e dezoito: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003800/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004437/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004642/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004192/2015; MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-000718/2015; MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-007185/2015; MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-007179/2015; MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-004657/2015; MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-007182/2015; MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-004656/2015; MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-007180/2015; MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-007183/2015; MARLENE AMARAL DE SOUSA 0090-007184/2015. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod, Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem.

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária, com início às quatorze horas do dia vinte e sete do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membro titular Alexandre Melônio Galvão e os membros suplentes Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes e Verônica Aparecida da Costa. Abertos os trabalhos a Presidente deu boas vindas aos membros e seguiu com informes diversos. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia treze do mês de março de dois mil e dezoito: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000353/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000314/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000312/2013; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006740/2015; AUTO VIAÇÃO

MARECHAL LTDA 0090-007392/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005214/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003140/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001451/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006591/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001286/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007471/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007949/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007712/2015. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho
Membros: Alexandre Melônio Galvão, Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes, Verônica Aparecida da Costa

ATA DA SEGUNDA CÂMARA
A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quatorze horas do dia vinte e sete do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima e Victor Neri Schneider. Abertos os trabalhos, a Presidente deu boas vindas aos membros e seguiu com informes diversos. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia treze do mês de março de dois mil e dezenove: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000077/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-001098/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-001404/2012; VIAÇÃO SATÉLITE LTDA 0098-001927/2013; VIAÇÃO SATÉLITE LTDA 0098-002306/2013; VIAÇÃO SATÉLITE LTDA 0098-002307/2013; VIAÇÃO SATÉLITE LTDA 0098-004054/2013; VIAÇÃO SATÉLITE LTDA 0098-004221/2013; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007473/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007472/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007526/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001000/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005800/2015. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho
Membros: Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 0113-015424/2017, resolve: Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos até a conclusão do Inquérito Policial nº 2981/2017- 0 - 2º DP.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 1º DE MARÇO DE 2019.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113-00032073/2018-30, resolve: Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos até a conclusão do Inquérito Policial nº 11705/2018
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 1º DE MARÇO 2019
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113-00033595/2018-59, resolve: Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar SEI Nº 18807050, consubstanciado com o despacho da Corregedoria deste Departamento SEI Nº 18951297 e restituo o presente processo para a Corregedoria com vistas às providências ulteriores.
Art. 2ºEsta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 1º DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00161510/2018-72, resolve: Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JOAQUIM CUSTÓDIO DE FARIA, CPF nº 202.163.786-72, Renach DF755248473, emitida em 12/07/2018, por motivo de fraude.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FREDERICO ABRAHAM

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 07 DE MARÇO DE 2019
Altera a redação do art. 2º, da Resolução Normativa nº. 05, de 28/02/2019 do CONEN-DF, publicada no DODF nº 43, Seção I, pág. 12, de 01/03/2019, que instituiu modelos de instrumentos adicionais de controle: Relatório Informativo de Execução-RIE e Relatório Técnico de Acompanhamento da Execução do Objeto-RAE, para possibilitar o repasse de informações de Organizações da Sociedade Civil parceiras

e gestores, respectivamente, afetos a Termos de Colaboração celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e entidades classificadas como comunidades terapêuticas com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD-DF).
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições apresentadas no Decreto nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, e tendo em vista a deliberação realizada pelo colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal na ocasião da votação realizada na 3º Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida de 07/03/2019 e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso V, c/c com o art. 17, inciso III, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:
Art. 1º Alterar a redação do art. 2º, da Resolução Normativa nº. 05, de 28/02/2019 do CONEN-DF, publicada no DODF nº 43, Seção I, pág. 12, de 01/03/2019, que instituiu modelos de instrumentos adicionais de controle: Relatório Informativo de Execução-RIE e Relatório Técnico de Acompanhamento da Execução do Objeto-RAE, para possibilitar o repasse de informações de Organizações da Sociedade Civil parceiras e gestores, respectivamente, afetos a Termos de Colaboração celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e entidades classificadas como comunidades terapêuticas com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD-DF), que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...) "Art. 2º O Relatório Informativo de Execução-RIE deverá ser elaborado pela entidade parceira e encaminhado à (o) gestor (a) da parceria até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, nos moldes do Anexo I.
§ Único - A elaboração do Relatório Informativo de Execução-RIE, nos termos da Resolução Normativa nº. 05, de 28/02/2019 do CONEN-DF, publicada no DODF nº 43, Seção I, pág. 12, de 01/03/2019, passará a ser exigência obrigatória para os documentos e informações a serem entregues a partir da competência de março/2019, considerando a data de publicação da resolução supracitada." (...)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 07 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, Substituto e O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolve: Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101
PARA: UO 09.106 - Região Administrativa de Brazlândia - RA IV;
UG 190.106
I - OBJETO: Apoiar a 4ª Festa da Goiaba de Brazlândia, conforme ofício SEI-GDF nº 71/2019 - RA-IV/COAG.
II - Vigência: data de início: 08/03/2019; término: 10/03/2019.
III - PT: 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 15.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura - Substituto
Titular da Unidade Cedente

JESIEL COSTA ROSA
Administrador Regional de Brazlândia
Titular da UO Favorecida

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 1º DE MARÇO DE 2019
A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle de bens patrimoniais, c/c as disposições relacionadas à gestão patrimonial contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 01, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 27 de fevereiro de 2019, página 9.
Art. 2º Delegar competência ao ocupante do cargo de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, para atuar como Agente Setorial de Patrimônio, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.
Parágrafo único. A presente delegação de competência se estende, automaticamente, ao substituto do cargo nas licenças e nos afastamentos regulamentares.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 26, de 27 de abril de 2018.
JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 16/2019, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2019 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5110

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 6460/2007, Pensão Militar, Elizeny de Castro e Silva Santana; 2) 15063/2012, Representação, MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DF; 3) 19514/2012, Tomada de Contas Especial, SEDF; 4) 29891/2013-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 22025/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 6550/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 25465/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 36343/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 2991/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 4331/2019-e, Representação, Ministério Público que atua junto ao TCDF; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 3646/2010, Reforma (Militar), Salvador Soares Dias; 2) 37408/2010, Aposentadoria, Salvador Soares Dias; 3) 25967/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 4) 39399/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 36572/2018-e, Edital de Concurso Público, Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; 6) 36602/2018-e, Edital de Concurso Público, Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; 7) 36610/2018-e, Edital de Concurso Público, Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; 8) 1014/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 1812/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 2541/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 3041/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 26140/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA IX; 2) 5421/2018-e, Monitoramento de Decisões, SEMAG; CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 36724/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 2) 9786/2014, Tomada de Contas Especial, SEF; 3) 19830/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 11771/2006, Tomada de Contas Especial, CLDF; 2) 22972/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 36404/2008, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 4) 19706/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 5) 21598/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FTCP/DF; 6) 1847/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 1880/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 2444/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 3238/2019-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 4285/2019-e, Representação, Servidor Público; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 19107/2012, Estudos Especiais, SEGEF/SEMAG; 2) 21408/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 3) 35250/2014, Licitação, SES; 4) 19143/2015, Tomada de Contas Especial, BRB; 5) 31658/2015-e, Estudos Especiais, Tribunal de Contas do DF; 6) 1935/2017-e, Representação, MPC/DF; 7) 5740/2018, Tomada de Contas Especial, SES; Sessão Administrativa Nº 1001 CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 19555/2009, Solicitações de Informações, TRIBUNAL DE CONTAS DO DF; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 38591/2018-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal; Sessão Reservada Nº 1237 CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 12646/2006, Denúncia, MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1111/2019-e, Análise de Denúncia, CIDADÃOS; (*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5107

Aos 26 dias de fevereiro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, por motivo justificado, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5106, Administrativa nº 998 e Reservada nº 1233, todas de 21.02.2019.

O Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, deu conhecimento ao Plenário do seguinte: - Memorando nº 16/2019-CG, do Gabinete da Presidência, comunicando a participação da Presidente desta Corte, na data de hoje, em reunião com o Ministro de Justiça, Dr. Sérgio Moro. - Ofício nº 04/2019-GCRR, do Gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando a participação do titular daquele Gabinete em audiência com o Sr. Ministro da Justiça, nesta data, representando a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON. - Ofício nº 04/2019-GCPT, do Gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando a interrupção das férias do titular daquele Gabinete a partir do último dia 22, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23278/2014 - Despacho Nº 69/2019.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14347/2013 - Despacho Nº 116/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 10525/2012 - Despacho Nº 112/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 35096/2018-e - Despacho Nº 121/2019, Licitação: PROCESSO Nº 21010/2018-e - Despacho Nº 120/2019, Representação: PROCESSO Nº 38486/2018-e - Despacho Nº 117/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 28995/2018-e - Despacho Nº 118/2019, Representação: PROCESSO Nº 1421/2019-e - Despacho Nº 119/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15046/2014 - Despacho Nº 115/2019, Representação: PROCESSO Nº 34194/2013 - Despacho Nº 114/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11333/2009 - Despacho Nº 111/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5685/2018 - Despacho Nº 113/2019, Representação: PROCESSO Nº 37455/2018-e - Despacho Nº 110/2019, Representação: PROCESSO Nº 37019/2017-e - Despacho Nº 109/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 14402/2011 - Despacho Nº 107/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30967/2014 - Despacho Nº 106/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 4603/2018-e - Despacho Nº 55/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24936/2017-e - Despacho Nº 54/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 1442/2018-e - Despacho Nº 53/2019, Licitação: PROCESSO Nº 12593/2016-e - Despacho Nº 108/2019.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 9690/2011 - Solicitações de prorrogação de prazo para atendimento da Decisão nº 5.326/2018. DECISÃO Nº 637/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo constantes de documentação particular; II - conceder prorrogação de prazo às Sr.ªs Geovana Lopes Resende, Anna Paula de Godoy e à empresa Castro Engenharia SS Ltda.- EPP, por 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar: a) a juntada do instrumento de procuração, bem como que todas as publicações, comunicações e intimações referidas à Sra. Anna Paula de Godoy sejam realizadas em nome de seus representantes legais, os Advogados Francisco das Chagas Gonçalves Belo, inscrito na OAB/DF 46.139 e Enivaldo Rodrigues da Silva Júnior, inscrito na OAB/DF 41.025, no endereço CSB 02, Lotes 1/4, Sala 902, Torre A, Ed. Alameda Shopping, CEP: 72.015-901, Taguatinga Sul/DF; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 5046/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão de tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 638/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEL-GDF n.ºs 3/2019 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GETAS e 23/2019 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP; II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal novos prazos, consoante demonstrativo de fl. 1341; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 13095/2012 - Reforma de CARLOS ROBERTO DA SILVA COSTA-PMDF. DECISÃO Nº 639/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 45/63, que demonstram que houve o trânsito em julgado do Processo TJDF nº 2011.01.1.220834-6 (originário da Terceira Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga - Processo nº 2011.07.1.004931-3); II - ter por cumprida a Decisão nº 1663/2014; III - determinar que seja levantado o sobrestamento da análise da concessão em exame, formalizado pela Decisão nº 1663/2014; IV - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; V - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) que, consoante as disposições do §1º do artigo 101 da Lei nº 7.289/1984, acoste ao Processo GDF nº 054.003872/2010 o termo de interdição judicial do Soldado PM CARLOS ROBERTO DA SILVA COSTA, Matrícula nº 23.313-7, providência que poderá ser verificada em futura auditoria; VI - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 16949/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade pelo possível prejuízo causado ao erário do Distrito Federal resultante de irregularidades na prestação de contas do Termo de Convênio nº. 924/MDSCF/2004, firmado pela União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Distrito Federal, representado pela extinta Secretaria de Estado de Ação Social, hoje Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, com vistas à execução do Projeto Capacitação de Gestores e Conselheiros da Assistência Social. DECISÃO Nº 640/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto dos Processos Apensos nºs 380.000.632/09 e 100.000.474/05; II - considerar regular o encerramento da TCE em exame, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/98, por ausência de prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências pertinentes e o arquivamento, bem como a devolução dos Processos Apensos nºs 380.000.632/09 e 100.000.474/05 à Controladoria-Geral do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 23680/2013 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Contrato nº 06/2008, firmado entre a Empresa Brasileira de Turismo - Brasilatur e a empresa MDA Som Luz Estruturas Especiais Ltda. DECISÃO Nº 641/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 371.000.022/2008; II - determinar, nos termos do inciso I, §6º do art. 189 do RI/TCDF, o encerramento da TCE ante a ausência de prejuízo; III - autorizar: a) o retorno do Apenso de nº 371.000.022/2008 à origem; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 23340/2014 - Representação nº 14/14-ML, do Ministério Público junto à Corte, sobre possível vício de ilegalidade dos §§ 4º e 9º do art. 4º do Decreto Distrital nº 34.023/12, na redação dada pelo Decreto Distrital nº 37.610/16. DECISÃO Nº 643/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado das Ações Judiciais nºs 2016.01.1.101792-6 (fls. 259/265 e 285/293) e 2016.01.1.116204-9 (fls. 266/271 e 294/295); II - manter o sobrestamento do exame de mérito da Representação nº 3/17-ML até que seja conhecido, em caráter definitivo, o posicionamento do judiciário sobre a matéria atinente à legalidade dos §§ 4º e 9º do art. 4º do Decreto Distrital nº 34.023/12, com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 37.610/16, no bojo das Ações Judiciais nºs 2016.01.1.106409-6 e 2016.01.1.110755-5, ainda em trâmite no STF, conforme determinado pelo item II da Decisão nº 5.824/17.

PROCESSO Nº 36131/2016-e - Aposentadoria de ALMERITA PEREIRA MONTEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 644/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.914/2017, reiterada pela Decisão nº 52/2018; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2486/2017 - Tomada de contas especial instaurada pela CEB Distribuição S.A., com o objetivo de apurar a responsabilidade e quantificar os possíveis prejuízos gerados com a aplicação de multa pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. DECISÃO Nº 645/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo Apenso nº 310.000.580/17; II - considerar encerrada a TCE em exame, com absorção do prejuízo identificado, uma vez que não foi possível identificar o(s) responsável(is) pelo dano causado, a teor do disposto na Decisão nº 2.497/02; III - autorizar o retorno: a) do Processo Apenso nº 310.000.580/17 à CEB Distribuição S.A.; b) do feito em exame à Secretaria de Contas/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 44074/2017-e - Exame das razões de justificativa apresentadas em face da Decisão nº 5.861/2017. Houve empate na votação. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO seguiu o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Conselheiro PAULO TADEU votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS. DECISÃO Nº 646/2019 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, proferido com base no art. 106 do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu: I - sobrestar o exame das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Milton de Paula Pimentel até a oitiva dos responsáveis pela concepção e planejamento da contratação examinada; II - convocar em audiência, com fundamento no art. 43, II, da LC nº 1/1994, os Srs. Walter Lúcio dos Santos Barros, Fábio Albernaz Ferreira e Cristiano Chrisóstomo de Carvalho, responsáveis pelo planejamento, dimensionamento, elaboração dos Termos de Referência/Projetos Básicos e aprovação da referida contratação, para apresentarem, no prazo de 30 dias, razões de justificativa, tendo em vista a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, II, da supracitada Lei Complementar; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 35975/2018-e - Pensão militar instituída por ADRIANA RIBEIRO MAGALHÃES DEOLINDO - PMDF. DECISÃO Nº 647/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Portaria nº 454/2012 da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cívis da PMDF, a qual efetuou a exclusão dos beneficiários da concessão pensional em exame e a considerou ilegal, em conformidade com a Decisão nº 4091/2010 e tendo em vista que a instituidora foi excluída da PMDF após 05.09.2001, data de publicação da MP nº 2.218/2001; II - determinar à PMDF que, no sistema SIRAC/Concessões, anule o Ato nº 001699-0.

PROCESSO Nº 35983/2018-e - Pensão militar instituída por LINDIOMAR FERREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 648/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) que, no prazo de 60 (sessenta) dias, na Aba "Anexos e Observações" do SIRAC, junte cópia da documentação comprobatória do direito à promoção "post mortem" do militar, ou seja, das análises efetuadas na Corporação e constantes do processo físico que embasaram a edição da Portaria de 11/12/2009, ressaltando que a simples cópia da Portaria, seja ela no Boletim do Comando Geral ou como minuta para publicação, não atende ao solicitado; II - autorizar o retorno do feito à Unidade Técnica, para providências decorrentes.

PROCESSO Nº 37170/2018-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16/07/2007. DECISÃO Nº 649/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior desligamento da seguinte ex-servidora, aprovada no concurso público da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16/07/2007: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Deusimar Rodrigues Evangelista Brandão; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16/07/2007: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Beatriz Fernandes Guimarães, Cláudia Sônia Guimarães de Oliveira Dias, Francisca de Brito Sousa, Jacsilene Rodrigues de Brito, Joelma Gomes Santana Teles, Maria Marineide de Carvalho Bonfim e Paula Cristiane de Oliveira; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16/07/2007, adote, quanto aos servidores especificados, as seguintes providências: a) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Silvana Gonçalves Araujo, tendo em conta o provável desligamento da servidora do cargo que declarou acumular, bem como o novo ingresso em outro cargo da SES/GO em 01/01/2016, conforme apurado em consulta às bases da RAIS 2017, encaminhar ao Tribunal dos dados relativos aos vínculos atuais da servidora em questão, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; b) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Kátia Francisca dos Santos, considerando que a servidora possui vínculo ativo com a Prefeitura Municipal de Unaí/MG, com ingresso em 01/10/2001, conforme apurado em consulta às bases de dados do NIE/TCDF e da RAIS 2017, encaminhar ao Tribunal dos dados relativos aos vínculos atuais da servidora em questão, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1839/2019-e - Pensão civil instituída por EUCLIDES NUNES - PCDF. DECISÃO Nº 650/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reverter o ato eletrônico em exame, em diligência plenária ao órgão de origem, para implementação, no prazo de 60 (sessenta) dias, das medidas saneadoras elencadas a seguir: a) na aba "Dados da Concessão", incluir, no campo "Republicação/Retificação", os dados "Data: 31/01/2013, fl. 26", acostando cópia digitalizada da publicação do ato retificatório em DODF; b) na aba "Tempos": i) verificar o motivo da diferença observada no quadro demonstrativo de tempo de serviço em relação ao tempo de efetivo serviço prestado ao próprio órgão, que, na coluna "Tempo para Inativação", aparece totalizado em 8.975 dias, sem deduções quaisquer, considerando que, ao ensejo do julgamento da aposentadoria pelo Tribunal, nos autos do Processo-TCDF nº 3065/1994, observou-se o cômputo líquido de 8.870 dias, realizando os ajustes cabíveis onde se revelarem necessários; ii) no quadro "Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão", incluir informações relativas aos 2.586 dias de tempo averbado para a inatividade do ex-servidor; iii) no quadro "Dados Gerais do Servidor/Instituidor - Civil", incluir no campo "Fundamento Legal:" o seguinte registro: "artigo 40, inciso III, alínea "c", e §4º da CRFB, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90"; c) na aba "Proventos", alterar o registro do campo "Proventos - Cálculo" para " Proporcional", com indicação da proporcionalidade então devida a título de proventos do instituidor da pensão, e atentando para eventuais correções dos valores ali apresentados em consequência da apuração requerida no item "b" anterior; d) efetuar os devidos ajustes no SIAPE, caso necessários, quanto ao valor da pensão pago à beneficiária, Srª MARIA DOLORES DA COSTA NUNES; e) na hipótese de eventual redução dos estêndios pensionais em virtude da implantação dos ajustes requeridos no SIAPE, comunicar a beneficiária, previamente, para, se for de seu interesse, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar razões de defesa perante esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação; f) acostar, na aba "Anexos e Observações", cópia digitalizada do demonstrativo de tempo de serviço que amparou a concessão da aposentadoria do instituidor da pensão e, se o caso, comprovante do recebimento da notificação a que se refere o item "e" anterior, sem prejuízo de outros documentos comprobatórios da adoção das providências ora requeridas; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para providências cabíveis.

PROCESSO Nº 3700/2019-e - Pregão Eletrônico nº 41/2019 lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 651/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 10/2019-CCOMP/DAQ/SUAG/SES-DF (e-DOC 9F327980-c, Peça 04), da cópia do Processo SEI nº 00060-00515579/2018-24 (e-DOC 46A3274C-e, Peça 05) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 41/2019 (e-DOC AA17D51-e, Peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 7193/2015-e - Representação nº 13/2015-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na execução de obras do Autódromo Nelson Piquet, pela empresa Basevi Construções S.A., sem a licitação competente e lastro contratual específico. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Nilson Martorelli. DECISÃO Nº 630/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 22985/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal - Secriança, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 654/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa ofertadas pelo Sr. Antônio José Rodrigues Neto (fls. 77/88), pela Sra. Rejane Guimarães Pitanga (fls. 106/113) e Sra. Eliane Aparecida da Cruz (fls. 119/130 e anexos de fls. 131/150), em cumprimento ao item II da Decisão nº 4.722/2017; b) da Informação nº 144/2018 - SECONT/2ºDICON (fls. 151/173); c) do Parecer nº 18/2019-G3P (fls. 175/196); II - sobrestar a análise de mérito das razões de justificativa a que alude o item I.a, retro, bem como o julgamento da tomada de contas anual em exame, até o deslinde da matéria objeto do Processo nº 26.013/2014 (Tomada de contas anual, referente ao exercício de 2013, dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal - Secriança); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 26662/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 655/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII, relativa ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo nº 040.001.024/2015; b) da Informação nº 54/2018 - SECONT/3ºDICON (fls. 14/16); c) do Despacho nº 84/2018 - SECONT/3ºDICON (fls. 17/21); d) do Parecer nº 83/2019-G3P (fls. 24/31); II - solicitar à PCDF o envio, no prazo de 30 (trinta) dias, de informações produzidas no bojo das operações denominadas "Apate" e "Monopólio" que se inter-relacionem com os fatos apurados na tomada de contas anual da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII - mormente fracionamento de licitação mediante convites, referentes ao exercício de 2014, consoante registrado no subitem 3.3 - Fracionamento de despesa mediante realização indevida de licitação na modalidade convite, do Relatório de Auditoria nº 94/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; III - sobrestar a análise da tomada de contas anual em exame, até o cumprimento do item II, retro; IV - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Auditoria nº 94/2017- DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF e desta decisão à PCDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 40443/2017-e - Exame das razões de justificativa encaminhadas em atenção ao item II-b da Decisão nº 5.275/2017. DECISÃO Nº 656/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pela Sra. Gilvanete Mesquita da Fonseca e pelos Srs. Herbert William de Oliveira Félix e Joaquim Katsuyuki Nakahara (e-DOCs F0C8C32C-c, BE0BA6E1-c e 2869427A-c, respectivamente), em atendimento ao disposto no item "II-b" da Decisão nº 5.275/2017; b) das Informações nºs 153/18 - 1ª DIACOMP/SEACOMP e 206/18 - 1ª DIACOMP/SEACOMP (e-DOC 034BCEEB-e e 551E533E-e, respectivamente); c) do Parecer nº 1.029/2018-G3P (e-DOC FA9671D2-e); II - tornar sem efeito o chamamento do Sr. Aguinaldo Silva de Oliveira realizado nos termos do item "II-b" da Decisão nº 5.275/2017, uma vez que a irregularidade apontada na Matriz de Responsabilização de e-DOC 8010373C-c não ensejava sua audiência, deixando, assim, de conhecer dos esclarecimentos juntados aos autos na forma do e-DOC 342819A6-c; III - considerar, no mérito: a) impropedientes as razões de justificativa encaminhadas pelo Sr. Herbert William de Oliveira Félix e pela Sra. Gilvanete Mesquita da Fonseca; b) parcialmente procedentes as razões de justificativa encaminhadas pelo Sr. Joaquim Katsuyuki Nakahara; IV - em razão dos itens "III-a" e "III-b" anteriores, aplicar aos responsáveis indicados a seguir a sanção prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, pela execução de serviços de vigilância, sem cobertura contratual e sem prévio empenho, no período compreendido entre abril e dezembro de 2010, em desacordo com o art. 60, parágrafo único e art. 62, caput da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e com o art. 4º do Decreto nº 31.605/2010 e art. 40 do Decreto nº 16.098/1994: a) Sr. Herbert William de Oliveira Félix (Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal à época dos fatos): R\$ 2.339,60 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); b) Sra. Gilvanete Mesquita da Fonseca (Chefe da Unidade de Administração Geral - UAG da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal à época dos fatos): R\$ 2.339,60 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); c) Sr. Joaquim Katsuyuki Nakahara (Executor do Contrato nº 50/2009-SESP/DF e responsável pelo atesto dos serviços prestados durante o período sem cobertura contratual): R\$ 1.739,13 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos); V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão aos interessados; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para as providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 2988/2018-e - Aposentadoria de HELENA ALVES RAMTHUM DO AMARAL - SES/DF. DECISÃO Nº 658/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2310/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 007490-1), ressaltando que a regularidade da fixação do valor do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7793/2018-e - Análise do cumprimento da Decisão nº 5.320/18 pela Polícia Civil do Distrito Federal. DECISÃO Nº 659/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos e-DOCs 6F6AC6C2-c e C4D01681-c; II - considerar satisfatoriamente cumpridas as diligências determinadas pela Decisão nº 5320/2018; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8404/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 660/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nºs 2242/2018-SES/GAB (Peça 11) e 2626/2018-SES/GAB (Peça 16) e dos respectivos anexos, considerando cumprida a Decisão nº 2748/18; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões de Graziella de Souza Almeida, Juliana Retameiro Silva e Kátia Helena Martins Costa Duarte, no Cargo de Especialista em Saúde (Especialidade de Assistente Social), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 13/2006, publicado no DODF de 29.5.2006; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10506/2018-e - Admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para o Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade de Auxiliar de Enfermagem). DECISÃO Nº 661/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das razões de defesa da servidora Bárbara Tenório Cardoso, encaminhadas por meio do Ofício SEI-GDF nº 2426/2018-SES/GAB, de 2 de outubro de 2018, tendo por cumprido o item III da Decisão nº 4063/2018; II - considerar improcedentes as razões de defesa aludidas no item I; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) contate a servidora Bárbara Tenório Cardoso, exigindo-lhe que opte pela redução da jornada de trabalho em um ou nos dois cargos que exerce (SES e UnB), de modo a assegurar a observância dos princípios da eficiência na prestação do serviço público (art. 37 da Lei Maior) e da dignidade da pessoa humana, bem como dos ditames da Lei nº 6.137/18, ou pela manutenção de apenas um dos vínculos que possui, com a exoneração do outro; 2) encaminhe a esta Casa os documentos probatórios do ajuste efetuado em atenção ao subitem I; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 14404/2018-e - Representação nº 5/2018 - ML, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades em locações, por dispensa de licitação, de imóveis para instalação e funcionamento de unidades da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora. DECISÃO Nº 662/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 155/2018 - SEJUS/GAB/ASSESSORIA, de 31/08/2018 (peça 27), relevando o atraso identificado; II - considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 5/2018 - ML (peça 3); III - determinar à SEJUS/DF que: a) com fulcro no art. 248, II, do RI/TCDF, adote, no prazo de 30 dias, medidas com vistas a sanar as pendências com a DFTRANS para a regularização da utilização do espaço público da União para abrigar o "Na Hora" localizado na Rodoviária, encaminhando as providências a esta Corte de Contas, no mesmo prazo; b) com fulcro no art. 187, § 1º, do RI/TCDF, instaure, no prazo de 30 (trinta) dias, tomada de contas especial para apurar possível prejuízo verificado na execução do ajuste entabulado no Processo nº 400.000.460/2012 (locação do imóvel ocupado pelo Na Hora de Taguatinga); IV - com fulcro no art. 248, IV, do RI/TCDF, determinar a ocorrência dos responsáveis identificados na matriz de responsabilização de peça 28 para apresentação de razões de justificativa, no prazo de 30 dias, pela ocupação, sem respaldo contratual, do imóvel destinado a abrigar o "Na Hora" do Riacho Fundo I, em função da ausência de planejamento e da não adoção, em tempo hábil, das ações necessárias à realização da nova contratação, anteriormente ao encerramento do Contrato nº 07/2013, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 272, II, do RI/TCDF; V - recomendar à SEJUS/DF que, nos processos relacionados às contratações destinadas ao aluguel de imóveis, bem como nas suas prorrogações, observe, preferencialmente, na pesquisa de preço sobre o valor da locação, laudo elaborado por instituição pública, a exemplo da Terracap; VI - alertar a SEJUS/DF de que, nos contratos de locação de imóveis em que a administração seja a locatária: a) apesar da vedação quanto à celebração de contratos com prazo indeterminado, não se aplica o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, quanto ao prazo máximo de duração contratual, devendo as eventuais prorrogações serem analisadas caso a caso e estarem acompanhadas da comprovação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93; b) é necessário especificar, nos editais, termos de referência e instrumentos contratuais, o índice a ser utilizado para reajuste do valor do aluguel; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 159/2018-DIACOMPI (peça 29), do parecer ministerial (peça 32), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEJUS/DF, para conhecimento; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36041/2018-e - Pensão militar instituída por JOSÉ DOS ANJOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 663/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar ora em exame (Ato/Sirac nº 002126-4), ressalvando que a regularidade do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36092/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ LEOPOLDO MENDES - PCDF. DECISÃO Nº 664/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 008143-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36270/2018-e - Pensão civil instituída por JOSE FRANCISCO RAMOS - SEL/DF. DECISÃO Nº 665/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) considerando que o instituidor da pensão civil em exame se enquadrava nas disposições do art. 3º da EC nº 47/05 quando de sua aposentadoria e tendo por fundamento as disposições da Decisão nº 5859/08, contatar a pensionista para que opte pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no parágrafo único, "in fine", do mencionado dispositivo ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, informando-a de que tal opção é irretratável; b) caso a pensionista opte pela primeira possibilidade ventilada no inciso anterior: 1) retificar o ato concessório publicado no DODF de 13.03.2014, a fim de fundamentar a concessão no art. 40, §7º, I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os arts. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, I, 30-A, I, "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769/08; 2) registrar o ato de retificação a que alude o item anterior na aba "Dados da Concessão" do SIRAC; 3) tornar sem efeito o ato publicado no DODF de 26.09.2016, excluindo-o, via de consequência, da aba "Dados da Concessão" do SIRAC; 4) alterar, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, o fundamento legal da concessão para ID nº 560; 5) verificar os reflexos dos itens anteriores no pagamento atual do benefício, observando, para tanto, o entendimento desta Corte firmado no Processo nº 32138/05 (Decisão nº 719/12); II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para providências de praxe.

PROCESSO Nº 36297/2018-e - Aposentadoria de GUILHERME CAETANO CORDEIRO - SLU/DF. DECISÃO Nº 666/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 20744-8), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - determinar ao IPREV/DF, o que será objeto de verificação em auditoria, que preste esclarecimentos quanto à divergência entre o percentual do ATS calculado na aba "Tempos" (35%) e o que vem sendo pago na inatividade (36%), de setembro de 2016 até o presente momento, conforme verificado em consulta ao SIGRH, adotando as providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo de, se for o caso, conceder ao interessado o contraditório e a ampla defesa; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36386/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 667/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac nºs 016928-7, 021437-2, 023422-7, 025407-8 e 025656-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37366/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 668/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) da admissão e posterior exoneração dos servidores a seguir relacionados, admitidos após aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 3/2008, publicado no DODF de 11.1.2008: Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Elizandra de Mesquita Schlottfeldt; Médico, especialidade Infectologia: Magali Meirelles e Silva Calandrini; Médico, especialidade Neonatologia: Lizete Conceição de Souza Silveira; 3) para fins de registro, da admissão de Manuela Emiliana Amorelli Chacel no cargo de Médico, especialidade Infectologia, decorrente do certame aberto pelo Edital n.º

3/2008, publicado no DODF de 11.1.2008, que fora efetivada por força de decisão judicial transitada em julgado; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 3/2008, publicado no DODF de 11.1.2008: Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Adevane Viana Santos e Mirna Danitza Ugarte Antezana; Médico, especialidade Infectologia: Flávia Oliveira Costa e Manuel Renato Retamozo Palacios; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe a este Tribunal as escalas de trabalho alusivas aos cargos acumulados pelas servidoras a seguir nominadas, sem prejuízo da adoção, desde logo, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários para o cumprimento das normas de regência: 1) Valéria Paes Lima (Médico, especialidade infectologia), que, segundo informações da RAIS 2017, possui vínculo com o Hospital Universitário de Brasília (EBSERH), com ingresso em 3.2.2014, não obstante ter-se desligado do cargo que declarou acumular no HFA quando de sua admissão; 2) Talita Lemos Andrade (Médico, especialidade infectologia), que acumula outro Cargo de Médico na própria SES/DF; IV - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 37722/2018-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por VALDEVINO PEREIRA DA CRUZ - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 669/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame (Atos/Sirac n.ºs 006129-7 e 006253-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37757/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 670/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) da admissão e posterior exoneração dos servidores a seguir relacionados, admitidos após aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 3/2008, publicado no DODF de 11.1.2008, Médico, especialidade Clínica Médica: Lúcia Maria Bezerra de Medeiros; Médico, especialidade Pediatria: Ike Baris Pedreira e Jefferson Augusto Piemonte Pinheiro; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 3/2008, publicado no DODF de 11.1.2008, Médico, especialidade Clínica Médica: Adriana de Jesus Benevides de Almeida; Médico, especialidade Pediatria: Akalenni Quintela Bernardino, Claudia Machado de Sousa, Juliana Costa Reis, Kallianna Paula Duarte Gameleira e Marina da Silveira Araújo; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe a este Tribunal as escalas de trabalho alusivas aos cargos acumulados pela servidora Luciana Alves de Almeida (que acumula o Cargo de Médico, especialidade Clínica Médica, na própria SES/DF), atualizadas, sem prejuízo da adoção, desde logo, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários para o cumprimento das normas de regência; IV - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 38176/2018-e - Reforma de RICARDO BARBOSA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 671/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 22996-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), o que será objeto de verificação em auditoria, que, em obediência ao § 1º do artigo 101 da Lei nº 7.289/1984, acoste ao processo físico de reforma do militar (Processo nº 054.002.389/2017) o termo de interdição judicial do Terceiro-Sargento PM Ricardo Barbosa da Silva; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 990/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. DECISÃO Nº 672/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora analisadas (Atos/Sirac nºs 023079-0, 022210-5, 02200-1, 023076-5, 022122-6, 023078-5, 023311-5, 023075-0 e 023331-3), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1065/2019-e - Aposentadoria de MARIA ANTONIA HONÓRIO TOLENTINO - SE/DF. DECISÃO Nº 673/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - esclarecer a divergência entre a classificação funcional do interessado registrada no SIRAC (Etapa 5 - Padrão 25) e a indicada na publicação do ato concessório no DODF de 15.06.2015 (Padrão 25, Etapa IV), juntando a respectiva documentação comprobatória na aba "Anexo e Observações" do SIRAC, sem prejuízo da adoção dos ajustes que se fizerem necessários; II - no módulo Concessões do SIRAC: 1) corrigir, na aba "Dados do Servidor", o número do documento de identidade para "870838"; 2) alterar, na aba "Dados da Concessão", a folha da "Publicação" para "31"; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 1723/2019-e - Revisão da pensão civil instituída por FRANCIMAR RODRIGUES ALVES - SE/DF. DECISÃO Nº 674/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprido o item "II" da Decisão nº 1335/2016, proferida no bojo do Processo n.º 35963/15; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão da pensão civil ora em exame (Ato/Sirac nº 018702-7), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07); III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1740/2019-e - Aposentadoria de IVON ZENJI ILZUKA - PCDF. DECISÃO Nº 675/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 24940-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2495/2019-e - Aposentadoria de EUNICE MARIA DE JESUS SANTOS - Casa Civil. DECISÃO Nº 676/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou ao IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas: I - retificar o ato concessório publicado no DODF de 04/11/2013, a fim de excluir o trecho "artigos 1º e 7º, da Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996" e de incluir esta expressão: "Artigo 5º da Lei nº 4.584/11"; II - no que se refere à aba "Dados da Concessão" do Módulo de Concessões do SIRAC: 1) providenciar os registros da retificação efetivada por meio do DODF de 25.07.2014 e da que vier a ser realizada em cumprimento ao item I; 2) corrigir o campo "fundamento legal", registrando assim as vantagens da servidora: "Artigo 5º da Lei nº 4.584/11" (ID 512); III - relativamente à aba "Proventos": 1) alterar assim a data final das vantagens pessoais incorporadas: de 04.01.1999 para 19.01.1998; 2) incluir, quando for o caso, os percentuais das rubricas, bem como exclua a rubrica "Décimos Lei 1141/96 - Inativos" ou justificar (na aba "Anexos e Observações") a percepção dessa vantagem após a publicação da Lei nº 4.584/2011.

PROCESSO Nº 3173/2019-e - Pregão Eletrônico nº 14/2019 lançado pelo Banco de Brasília - BRB, para atendimento às áreas de negócios e de tecnologia da jurisdicionada. DECISÃO Nº 631/2019 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2019 - BRB (edoc nº AF2A9887) e do Processo BRB nº 041.000.051/2019 (Peça 5); II - determinar, com fulcro no art. 272 RI/TCDF, c/c o art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, a suspensão cautelar do certame em referência, para que o BRB S.A. adote, no prazo de 5 (cinco) dias, as seguintes providências ou apresente as devidas justificativas: a) ajustar o quantitativo máximo de pontos de função a ser pago pelas tarefas de atendimento de incidente, considerando a produtividade média de 8 horas por ponto de função para efeito de pagamento, nos termos da tabela mencionada no § 24 da Informação nº 11/2019-NFTI, ou, alternativamente, adotar o modelo do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Governo Federal - SISP para remuneração dos serviços de sustentação; b) reformular o item 11.5 do Edital, definindo os critérios de aceitabilidade de preços das propostas apresentadas que consideraram o preço global, os quantitativos e os preços unitários, em atendimento ao § 4º do art. 56 da Lei 13.303/2016; c) definir, no Edital, o fator de ajuste previsto na metodologia IFPUG e atribuir o valor 1,00 para o mencionado fator, de modo a não interferir no cálculo dos serviços de desenvolvimento/manutenção de sistemas medidos em pontos de função, nos termos da Decisão nº 1294/2009; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 11/2019-NFTI e do relatório/voto do Relator ao BRB S.A, para auxílio ao cumprimento dos itens precedentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1382/2000 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU, referente ao exercício de 1999. DECISÃO Nº 677/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 167; II - conceder ao Sr. Leonardo de Faria e Silva e ao Sr. Adalberto Queiroz de Roure o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para o completo atendimento da Decisão nº 5.351/18; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 12351/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 2/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e a Liga das Escolas de Samba e Blocos do Distrito Federal - LIESB, para a realização dos desfiles das agremiações no Carnaval de 2007. DECISÃO Nº 634/2019 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I e II, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23278/2014 - Recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Eurípedes Carvalho da Silva (fls. 2751/2753), Francisco Silva Santos (fls. 2754/2755), Pedro Luiz Rennó (fls. 2760/2762), Expedito Apolinário Silva, Daniel Pereira Rocha, Delival Lemos de Souza, Luiz Carlos Figueiredo da Silva e Vanda Alves da Rocha (fls. 2765/2773) e Marta Rosane Cabral (fls. 2816/2828), em face da Decisão nº 376/2018. DECISÃO Nº 642/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos pelos Srs. Eurípedes Carvalho da Silva (fls. 2751/2753), Francisco Silva Santos (fls. 2754/2755), Pedro Luiz Rennó (fls. 2760/2762), Expedito Apolinário Silva, Daniel Pereira Rocha, Delival Lemos de Souza, Luiz Carlos Figueiredo da Silva e Vanda Alves da Rocha (fls. 2765/2773) e Marta Rosane Cabral (fls. 2816/2828), mantendo íntegros os termos da Decisão nº 376/18 e do Acórdão nº 21/2018; II - dar conhecimento desta decisão aos recorrentes e aos seus respectivos representantes legais; III - autorizar o retorno dos autos ao Procurador vinculado na fase ordinária e, na sequência, ao Relator original dos autos para pronunciamento acerca do pleito de parcelamento da multa aplicada pelo Acórdão nº 21/18 aos Srs. Eurípedes Carvalho da Silva, Francisco Silva Santos e Pedro Luiz Rennó

PROCESSO Nº 25807/2014 - Embargos de declaração opostos pelo Sr. João Hermeto de Oliveira Neto em face da Decisão nº 5700/2018. DECISÃO Nº 652/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Sr. João Hermeto de Oliveira Neto (fls. 225/228 e anexos, fls. 229/233) para, no mérito, rejeitá-los ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na Decisão nº 5.700/18; II - notificar o embargante, na figura de seu advogado, desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14884/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de serviços faturados por preços superiores aos dispostos nas tabelas de referência, de inadequação na definição dos serviços e de dupla aplicação do Benefício e Despesas Indiretas - BDI no bojo do Contrato nº 8.393/13. DECISÃO Nº 678/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 092.007.794/16; II - considerar, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Resolução nº 102/98 - TCDF, regular o encerramento das contas especiais em exame, haja vista a ausência de prejuízo ao erário; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 33102/2017 - Aposentadoria de LUIS CARLOS JACOB - SE/DF. DECISÃO Nº 679/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento a Decisão nº 2.569/18, de modo que: a) tendo em vista que o servidor foi requisitado pela CAESB, mantendo seu vínculo com a extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 6.3.1989 a 10.7.1990, de acordo com dados contidos nas Informações Cadastrais, juntada à fl. 9-apenso, informe a norma legal que amparou a requisição e a exclusão do cômputo deste tempo da apuração constante do demonstrativo de fl. 34-apenso, detalhando as circunstâncias de fato e de direito que impediram a contagem para a aposentadoria em análise, bem como se houve suspensão contratual e a repercussão legal sobre a apuração do tempo de serviço, com indicação da legislação de regência; b) promova, caso a exclusão tenha sido indevida, as medidas cabíveis para ajuste do tempo apurado, observando a possibilidade de cômputo para efeito de ATS, nos termos da Decisão nº 3.811/12, desde que apresente certidão emitida pela CAESB em que constem as faltas, licenças e demais afastamentos do trabalho; c) alternativamente, se confirmada a regular exclusão do tempo de serviço, cientifique a pensionista Maria de Lourdes Paes de Lucena da possibilidade de averbação do período em questão desde que fornecida a competente certidão expedida pelo INSS, informando-a de que tal tempo poderá ser computado para fins de ATS, nos termos da Decisão nº 3.811/12, devendo, nesse caso, ser fornecido pela CAESB documentos comprobatórios onde conste os afastamentos do servidor, tais como faltas, licenças, entre outros; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 15893/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/05, publicado no DODF de 21.6.2005. DECISÃO Nº 680/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2255/2018 - SES/GAB e anexos (e-doc E721EF02-c), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - ter por cumprida a Decisão nº 3.150/18; III - considerar regular a admissão de Mirair Andrade Soares, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/05, publicado no DODF de 21.6.2005, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19511/2018-e - Pensão militar instituída JOSÉ AMILTON DE SOUZA RIBEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 681/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.020/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22229/2018-e - Fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, com o objetivo de examinar a conformidade dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada. DECISÃO Nº 682/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Relatórios de Inspeção nº 07 e 11/2018-DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (e-docs 821EF9EA-c e F000C4A6-c); II - dar ciência desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal e à Secretaria de Contas deste Tribunal, esclarecendo que as falhas constantes dos relatórios mencionados no inciso anterior deverão ser consideradas na apreciação das contas anuais dos responsáveis referentes aos respectivos exercícios; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 36467/2018-e - Aposentadoria de JESSÉ GOMES DE SOUZA - SEF/DF. DECISÃO Nº 683/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36475/2018-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BARROS - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 684/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1960/2019-e - Aposentadorias concedidas Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 685/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 017744-1, Maria Edith Silva; Ato n.º 018412-2, Valdete Mendes Lucas Florentino; Ato n.º 024370-6, Katia Candido Brito de Assis; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3386/2019-e - Representação nº 4/2019-G1P do Ministério Público junto à Corte sobre suposta irregularidade na indicação do Sr. Luiz Carlos Tanezini para a Diretoria da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF. DECISÃO Nº 633/2019 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 18894/2007 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. João Ignácio Perius em face dos termos da Decisão nº 3.786/2015 e do Acórdão nº 501/2015. DECISÃO Nº 635/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da petição de fl. 1038, bem como de sua desistência; II - no mérito, dar provimento ao recurso de revisão interposto pelo Sr. João Ignácio Perius, reformando os termos da Decisão nº 3.786/2015 e do Acórdão nº 501/2015, para declarar a ilegitimidade do interessado para figurar no rol de responsáveis deste processo, estendendo os efeitos desta deliberação aos demais membros do Conselho de Administração do antigo ICS, Srs. José Vital de Araújo Fagundes, Benjamin Segismundo de Jesus Roriz, Edimar Pireneus Cardoso e Adilson Waldemar Raposo Júnior; III - determinar o sobrestamento do exame de mérito do recurso de reconsideração manejado pelos Srs. Vatanábio Brandão Souza e José Ricardo de Moraes Verano até o trânsito em julgado do Processo TJDFT nº 2011.01.1.073623-0; IV - autorizar: a) a ciência do decidido aos responsáveis indicados nos itens II e III; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 43227/2009 - Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Giancarlo Ferreira Manfrim em face do termos Decisão nº 289/2018 e do Acórdão nº 16/2018. DECISÃO Nº 636/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Giancarlo Ferreira Manfrim, mantendo incólumes os termos da Decisão nº 289/2018 e do Acórdão nº 16/2018; II - notificar o responsável para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais o valor do débito que lhe foi imputado, devidamente atualizado, nos termos do art. 26, da Lei Orgânica do TCDF; III - autorizar: a) desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para os devidos registros e o posterior encaminhamento à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22611/2014 - Pedido de reexame interposto pelo Sr. José Antônio Araújo em face da Decisão nº 3.209/2018 e do Acórdão nº 206/2018. DECISÃO Nº 657/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Sr. José Antônio Araújo, afastando, no que concerne ao recorrente, a multa aplicada por meio do item II.b da Decisão nº 3.209/2018, formalizada no Acórdão nº 206/2018; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 25840/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 653/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito: a) dar provimento parcial ao recurso de reconsideração de fls. 325/326, interposto pelo Sr. José Ricardo do Nascimento, para reformar o item VI da Decisão nº 5.864/2017 e o Acórdão nº 466/2017, de modo a afastar o subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 03/2016 -

DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF como mácula à gestão dos responsáveis, mantendo, por outro lado, os subitens 2.2 e 2.3 do Relatório de do Controle Interno como fatores de irregularidades das contas do recorrente e do Sr. Gildo Martins Freire; b) dar provimento ao recurso de reconsideração de fls. 339/342 interposto pelo Sr. Francisco Carlos de Sá Freitas, para reformar o item VII da Decisão nº 5.864/2017 e o Acórdão nº 467/2017, para expurgar o subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 03/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF como fator de irregularidade das contas do recorrente e do Sr. Antônio Ribeiro de Sales; II - em decorrência, julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da LC nº 01/1994, regulares, com ressalvas, as contas do Srs. Francisco Carlos de Sá Freitas e Antônio Ribeiro de Sales, em face das impropriedades constantes dos subitens 2.1 - Execução por longo período de contratos com prazo de vigência expirados; 2.4 - Ausência de fiscalização e manutenção contínua dos imóveis pertencentes à Administração Regional do Varjão; 2.5 - Ausência de procedimentos internos que visem o encaminhamento, ao núcleo de material e patrimônio, de todas as alterações patrimoniais; 2.6 - Ausência de incorporação de obras executadas pela Administração Regional do Varjão; 2.7 - Falhas no controle de materiais e nas condições de armazenamento do almoxarifado da Administração Regional do Varjão; 3.1 - Ausência de registro, conciliação e acompanhamento, dos créditos a receber e recebidos, dos contratos de permissão de uso de área pública, todos do Relatório de Auditoria nº 03/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; III - considerar, em consequência, quites com o erário distrital, no que tange à TCA em análise, os senhores mencionados no item II, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 01/94; IV - nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, determinar aos atuais administradores da Administração Regional do Varjão - RA XXIII que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas no item II; V - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, bem como aos Srs. Gildo Martins Freire e Antônio Ribeiro de Sales; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os novos acórdãos apresentados pelo Relator, em substituição aos Acórdãos n.ºs 466 e 467/2017; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 41431/2017-e - Análise das defesas apresentadas em resposta à Decisão nº 5.865/2017. DECISÃO Nº 686/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento, como alegações de defesa, das peças 15, 16 e 17, apresentadas originalmente no bojo do Processo nº 40.796/2017-e; II - considerar: a) procedentes as alegações de defesa de Maria Natividade Gomes da Silva Teixeira Santana e de Elias Fernando Mizziara; b) improcedentes as alegações de defesa de Jovani Paim Freire; c) revéis os Srs. Rafael de Aguiar Barbosa e Mauro Jorge de Sousa Reis, com fulcro no art. 13, § 3º, da LC nº 1/94; III - cientificar, com fulcro no art. 13, § 1º, da LC nº 1/94, os responsáveis mencionados nos itens II.b e II.c para que, no prazo de 30 dias, efetuem e comprovem o recolhimento aos cofres distritais do débito que lhes é imputado solidariamente, que alcança a quantia de R\$ 1.456.014,85 (atualizado até 05/09/18), em face das falhas identificadas no procedimento de contratação que originou o Contrato nº 221/2011, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa Task Sistemas de Computação S.A.; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 1936/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 687/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0123310, AMELIA NIEMEYER MOREIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0124239, JACKELINE VILELA EIRAS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0238596, MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS MACEDO, APOSENTADORIA, SE Professor de Educação Básica; Ato n.º 0257824, CLÁUDIA GURGEL MIRANDA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 13/2019, publicado no DODF de 22.02.2019, página 15, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma. Às 16h34, o Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, para relatar os processos de sua responsabilidade, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Vice-Presidente convocou, na forma do disposto nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 16h33, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 57 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1234

Aos 26 dias de fevereiro de 2019, às 16h38, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Decisão nº 25/2019, adotada no Processo nº 17497/2018, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS; Decisão nº 26/2019, adotada no Processo nº 9729/2018-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 16h42, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 2 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 37/2019

Ementa: Autos instaurados em cumprimento ao deliberado no item "II.a" da Decisão n.º 5.652/2017, para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item "II.b" da Decisão n.º 5.275/2017, ambas proferidas no Processo n.º 33.410/2010, que versa sobre Representação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa Brasfort Empresa de Segurança Ltda., na qual noticia a prorrogação, por meio de decisão do Sr. Secretário de Esporte do DF, de contratação de empresa estranha ao Pregão Eletrônico n.º 021/2009-CELIC/SUPRI/SEPLAG, destinado à contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa, com fulcro no art. 57, inciso II, da LC n.º 01/1994.

Processo TCDF nº 40443/17-e

Nome/função: Sr. Herbert William de Oliveira Félix (titular da Secretaria de Estado de Esporte do DF à época dos fatos) e Sra. Gilvanete Mesquita da Fonseca (Chefe da Unidade de Administração Geral - UAG da Secretaria de Estado de Esporte do DF à época dos fatos).

Órgão: então Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - Setul/DF (atual Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: execução de serviços de vigilância, sem cobertura contratual e sem prévio empenho, no período compreendido entre abril e dezembro de 2010, em desacordo com o art. 60, parágrafo único e art. 62, caput da Lei n.º 8.666/1993 c/c o art. 60 da Lei n.º 4.320/1964 e com o art. 4º do Decreto n.º 31.605/2010 e art. 40 do Decreto n.º 16.098/1994.

Valor da multa aplicada individualmente: R\$ 2.339,60 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais, e sessenta centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com o órgão ministerial, em:

I) aplicar aos responsáveis a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5107, de 26 de fevereiro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 38/2019

Ementa: Autos instaurados em cumprimento ao deliberado no item "II.a" da Decisão n.º 5.652/2017, para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item "II.b" da Decisão n.º 5.275/2017, ambas proferidas no Processo n.º 33.410/2010, que versa sobre Representação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa Brasfort Empresa de Segurança Ltda., na qual noticia a prorrogação, por meio de decisão do Sr. Secretário de Esporte do DF, de contratação de empresa estranha ao Pregão Eletrônico n.º 021/2009-CELIC/SUPRI/SEPLAG, destinado à contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal. Procedência parcial das razões de justificativa. Aplicação de multa, com fulcro no art. 57, inciso II, da LC n.º 01/1994.

Processo TCDF nº 40443/17-e

Nome/função: Joaquim Katsuyuki Nakahara (executor do Contrato n.º 50/2009-SESP/DF e responsável pelo atesto dos serviços prestados durante o período sem cobertura contratual).

Órgão: então Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - Setul/DF (atual Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: execução de serviços de vigilância, sem cobertura contratual e sem prévio empenho, no período compreendido entre abril e dezembro de 2010, em desacordo com o art. 60, parágrafo único e art. 62, caput da Lei n.º 8.666/1993 c/c o art. 60 da Lei n.º 4.320/1964 e com o art. 4º do Decreto n.º 31.605/2010 e art. 40 do Decreto n.º 16.098/1994.

Valor da multa aplicada individualmente: R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais, e treze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com o órgão ministerial, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5107, de 26 de fevereiro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR BETÂNIA BEZERRA DE OLIVEIRA CARBONERA, matrícula 16753410, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CLÁUDIA BORGES GUEDES DA SILVA, matrícula 1673142-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIANE SILVA VILARINHO, matrícula 1685196X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIA VANESSA DOS SANTOS, matrícula 14353792, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MIRELLA ILÍDIA CHAVEIRO, matrícula 16848683, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA MARIA DE SOUSA, matrícula 1537350, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELICA MARIA DUARTE MACIEL PINHEIRO FREIRE BARBOSA, matrícula 16854179, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ ALBERTO TORQUATO DA SILVA ROCHA, matrícula 16825780, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLEUMA FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 16830121, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANAINA DE FÁTIMA SILVA ROGÉRIO, matrícula 1830104, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAPHAELLA OLIVEIRA FERNANDES matrícula 1988174, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 16613031, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRELLE SOUSA MARQUES, matrícula 16849744, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR STTEPHANE DO LAGO FREITAS, matrícula 16853407, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospitalar, da Superintendência de Saúde da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIANE LEAL DE OLIVEIRA, matrícula 1.435.414-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA FERREIRA ESTEVAM, matrícula 1.433.969-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VERÔNICA PRADO MIRANDA, matrícula 199.337-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA, matrícula 1.432.799-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VERA LÚCIA SANTOS RODRIGUES, matrícula 1.443.094-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NÔMEAR FLÁVIA LEANDRO CRUZ, matrícula 1.682.681-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA CRAVO LOPES, matrícula 1.439.054-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR HUGO APARECIDO DE SOUZA CAMPOS, matrícula 0.156.063-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA EVELINE BESERRA, matrícula 1.440.061-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA TEIXEIRA DA SILVA matrícula 1.435.167-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSÂNGELA ANDRADE SANTOS, matrícula 1.434.112-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELTON COSTA RIBEIRO matrícula 1.684.293-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Prisional, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, matrícula 1.658.026-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DAIANA BETTANIN DE MELO ALEXANDRINO matrícula 1.676.680-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KAROLINE EDIELIC DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 171.396-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARISA DE OLIVEIRA SILVA LIMA, matrícula 1.434.481-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LANY FRANCELLY DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 1.435.673-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL DIESEL DE SOUSA, matrícula 198.468-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SARA LILIAN SILVA BASTOS, matrícula 198.611-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HERCILENE HOZANA DE OLIVEIRA GUIMARAES, matrícula 0.127.052-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIA LOIOLA DE FARIA, matrícula 0.199.560-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELIAS BONIFÁCIO ALVES, matrícula 150.669-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELÍZIA CRISTINA OLIVEIRA REGO, matrícula 199.230-9 do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNO MARIANO ALVES PEREIRA, matrícula 1.442.365-0 do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra Especial nº 01, de 1º de janeiro de 2019, republicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2019, o ato que exonerou JOSÉLIA SENA RIOS, matrícula 125.995-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Regulação de Saúde da Região Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra Especial nº 01, de 1º de janeiro de 2019, republicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2019, o ato que exonerou GISELLE DOS SANTOS TOLENTINO, matrícula 1.433.255-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra Especial nº 01, de 1º de janeiro de 2019, republicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2019, o ato que exonerou GENIVAN SILVA MORAES, matrícula 132.731-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, TATIANA FONSECA ROCHA VICENTE, Enfermeiro, matrícula 171.436-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Vicente Pires, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2019.

NOMEAR ANDREZZA GOMES CORREIA ARAÚJO, Enfermeiro, matrícula 171.202-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Vicente Pires, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA DA ROCHA MARQUES, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.406-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Vicente Pires, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ZILDA LAURITA PEREIRA OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.433.952-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Aguas Claras, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO RODRIGUES MIRANDA, Odontólogo, matrícula 140.374-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IRAQUITANIA BERNARDO BARBOSA, Telefonista, matrícula 131.650-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIVANE JULIA DE QUEIROZ, Enfermeiro, matrícula 156.481-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KÁTIA APARECIDA RIBEIRO, Enfermeiro, matrícula 1.440.307-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JACKELINE COSTA TAVARES RODRIGUES, Enfermeiro, matrícula 1.657.863-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WÂNIA LÚCIA GOMES HONÓRIO, Técnico Administrativo, matrícula 134.335-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CHARLES ROBERTO DE LIMA, Médico-Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 128.414-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VILMA LOBO DE OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula 183.901-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELIANE NUNES LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 127.243-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON ANTÔNIO DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 123.865-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FÁTIMA SIMONE MARIZ BORGES, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.685.642-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCONDES EDSON FERREIRA MENDES, Enfermeiro, matrícula 1.435.669-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ÉRICA BATISTA DE QUEIROZ RODRIGUES, Enfermeiro, matrícula 159.174-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAYS RIBEIRO DE MELO, Técnico Administrativo, matrícula 1.432.961-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA DAMAURA DA SILVA SANTIAGO, Enfermeiro, matrícula 180.411-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA ALENCAR RODRIGUES, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.658.810-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HÉRCULES MARINHO LOPES, AOSD-Lavanderia Hospitalar, matrícula 139.215-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2019.

NOMEAR TATIANE MOTA DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 141.244-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TAMARA OSÓRIO DE SOUSA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.684.314-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDINILZA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula 142.581-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA SHARON SAMPAIO SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 151.123-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLEY SODRÉ PIRES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 144.043-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE BARBOSA MENDES, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.021-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ZELIA DOMITILIA DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARLSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.435.598-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUBER ALVES PEIXOTO DA ROCHA, Técnico Administrativo, matrícula 151.261-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLEVERSON FLAUBERT SOUSA, Técnico em Saúde - Radiologia, matrícula 1.663.002-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARNALDO FERREIRA PAZ, Enfermeiro, matrícula 1.673.639-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LÍDIA GLÁSIELLE DE OLIVEIRA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 183.125-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSIMAR ANDRADE MARINHO, Enfermeiro, matrícula 138.507-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR TATIANE DE SOUZA ROSSI RODRIGUES, Enfermeiro, matrícula 171.431-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAURÍCIO WEBER DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 141.984-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRENDA DE LUCENA COSTA, AOSD-Farmácia, matrícula 1.686.650-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FABIANA SANTOS DE CARVALHO, Enfermeiro, matrícula 159.442-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA SILVA MEDEIROS, Técnico em Enfermagem, matrícula 150.719-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAINE CLÁUDIA MADUREIRA MENDES, matrícula 137.959-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FLÁVIO MOREIRA SANTOS, Administrador, matrícula 1.434.816-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA SANTOS DE CARVALHO, Enfermeiro, matrícula 159.442-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARLY LACERDA DE JESUS, Técnico Administrativo, matrícula 151.706-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA COELHO DE ALMEIDA, Enfermeiro, matrícula 183.694-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 9 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NADIR BONTEMPO, Telefonista, matrícula 131.649-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 9 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, AOSD-Operador de Máquina, matrícula 141.517-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO ROBINSON FERREIRA JUNIOR, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.658.743-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANDER GUSMÃO PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL DAMACENA DE OLIVEIRA PEREIRA SOARES, Enfermeiro, matrícula 1.438.820-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RACHEL LEMES NEVES DE ALMEIDA, Fisioterapeuta, matrícula 1.443.736-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIA CLÉA ALVES CAMELO, Técnico em Enfermagem, matrícula 136.261-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREA GONÇALVES DE SOUSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 174.024-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA NERY ALVES DE SOUSA CARVALHO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.683.201-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANCLEIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO, Enfermeiro, matrícula 1.438.934-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MICHELE VIEIRA MIRANDA, Enfermeiro, matrícula 164.832-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSEMARY PADILHA FONSECA DE CARVALHO, Enfermeiro, matrícula 172.564-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CONCEIÇÃO FREITAS MONTEIRO TELES, Enfermeiro, matrícula 1.687.587-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIUS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, Médico-Pediatria, matrícula 1.442.088-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da UPA Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2019.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2019, página 22, o ato que nomeou MARCIUS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, Médico-Pediatria, matrícula 1.442.088-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da UPA Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIUS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, Médico-Pediatria, matrícula 1.442.088-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KELLY JORDANY LEONES LOPES, Técnico Administrativo, matrícula 1.432.798-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da UPA Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY JORDANY LEONES LOPES, Técnico Administrativo, matrícula 1.432.798-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da UPA Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE MARIA ALVES RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.837-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da UPA Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCI CORREIA PEREIRA RAMOS VIEGAS, Técnico Administrativo, matrícula 148.290-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da UPA Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA SHYRLEY ARAÚJO RIBEIRO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.341-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 12-B, de 17 de janeiro de 2019, página 06, o ato que nomeou INEZ CRISTINA ORTEGA CARDOSO, Fisioterapeuta, matrícula 156.845-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2019, página 22, o ato que nomeou KEILA SOARES DE LIMA, Técnico em Enfermagem, matrícula 183.759-1 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência do Centro Especializado em Reabilitação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KEILA SOARES DE LIMA, Técnico em Enfermagem, matrícula 183.759-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA CALIXTO SARAIVA, Fisioterapeuta, matrícula 1.674.013-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência do Centro Especializado em Reabilitação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE LUCAS NOGUEIRA COELHO DE OLIVEIRA, Administrador, matrícula 1.439.520-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CLARA DE ARAÚJO BOUDENS, Enfermeiro, matrícula 179.863-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle e Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KENIA CARVALHO FERREIRA DA ROCHA, AOSD-Lavadeira Hospitalar, matrícula 139.122-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR POLLYANNA GONÇALVES SOBRINHO SOUSA, Médico, matrícula 1.442.655-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho em Taguatinga, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA PINHEIRO BRAZ, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.675.000-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2019, página 19, o ato que nomeou THYAGO HITALO CAVALCANTE ALENCAR ARRAIS, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 1.441.389-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR QUENIA TEIXEIRA DE SOUSA, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 145.345-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KÁTIA HELENA MARTINS COSTA DUARTE, Assistente Social, matrícula 198.288-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE DE SOUZA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS AMORAS COLLARES FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR AMANDA ITAICIARA ESTEVES PEREIRA SOARES, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédica, matrícula nº 1402055-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR NATHÁLIA DEVARGAS HAAR, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 1402198-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR PATRÍCIA ALVES ANJOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Hematologia e Hemoterapia, matrícula nº 1681869-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR ALEX GARCIA DE ASSIS, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula nº 1402068-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Centro de Compras, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA, Técnico Administrativo, matrícula nº 1437011-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Centro de Compras, da Fundação Hemocentro de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2019, página 02, o ato que nomeou MARCELA MOREIRA COELHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARCELA MOREIRA COELHO, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 1401924-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR NATHÁLIA ALVES CESILIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR EURICO BATISTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR AMANDA LEÃO CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Geral Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR JAILSON SANTANA DE JESUS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Coordenação Geral Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Permissões dos Terminais, da Diretoria de Terminais, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2019, página 99, o ato que nomeou MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 11 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2019, página 14, o ato que nomeou CELIA MACHADO DE SOUZA do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, ONDE SE LÊ: "...de Assessor...", LEIA-SE: "...de Assessor Técnico..."; o ato que exonerou MAURICIO ANTÔNIO DE MEDEIROS, ONDE SE LÊ: "...de Assessor..." LEIA-SE: "...de Assessor Técnico..."; o ato que nomeou MAURICIO ANTÔNIO DE MEDEIROS, ONDE SE LÊ: "...de Assessor...", LEIA-SE: "...de Assessor Técnico..."; o ato que exonerou BRENDA CARVALHO DE ARAÚJO, ONDE SE LÊ: "...de Assessor..." LEIA-SE: "...de Assessor Técnico..."; o ato que nomeou BRENDA CARVALHO DE ARAÚJO, ONDE SE LÊ: "...de Assessor..." LEIA-SE: "...de Assessor Técnico..."; o ato que exonerou CRISTIAN JUNIO DO NASCIMENTO, ONDE SE LÊ: "...de Assessor...", LEIA-SE: "...de Assessor Técnico..."; o ato que nomeou CRISTIAN JUNIO DO NASCIMENTO, ONDE SE LÊ: "...de Assessor..." LEIA-SE: "...de Assessor Técnico..."; o ato que nomeou GABRIELA SCHIFTER, ONDE SE LÊ: "...GABRIELA SCHIFTER...", LEIA-SE: "...GABRIELA RODRIGUES SCHIFTER...".

No Decreto de 27 de fevereiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 17, de 27 de fevereiro de 2019, página 09, o ato que nomeou ANA TEREZA FERNANDES FERREIRA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ANA TEREZA FERNANDES FERREIRA...", LEIA-SE "...ANA TERESA FERNANDES FERREIRA...".

No Decreto de 05 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2019, página 18, que nomeou DELMASON SOARES BARBOSA DE CARVALHO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 123.407-2...", LEIA-SE: "...matrícula nº 1.400.869-6...".

No Decreto de 18 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, página 23, o ato que exonerou PRISCILA SPINDOLA DA COSTA SIMPLICIO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "EXONERAR PRISCILA SPINDOLA DA COSTA SIMPLICIO...", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, PRISCILA SPINDOLA DA COSTA SIMPLICIO...".

No Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019, página 11, o ato que nomeou ANA PAULA PINHEIRO DE AMORIM, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Gerência de Serviços de Atenção Primária...", LEIA-SE: "...Gerência de Serviços de Atenção Primária Prisional...", o ato que nomeou RENATA SILVA TELES, ONDE SE LÊ: "...RENATA SILVA TELES...", LEIA-SE: "...RENATA SILVA TELES BARRETO...", o ato que nomeou MARIA BEATRIZ RUY, ONDE SE LÊ: "...Matrícula 1.673.896-6...", LEIA-SE : "...Matrícula 1673696-6...".

No Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019, página 11, o ato que nomeou ADRIANA PEREIRA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE LÊ-SE: "...ADRIANA PEREIRA...", LEIA-SE: "...ADRIANA PEREIRA DE JESUS...".

No Decreto de 11 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2019, página 13, o ato que nomeou FERNANDA CRISTINA MILANEZ, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE LÊ-SE: "...NOMEAR FERNANDA CRISTINA MILANEZ...", LEIA-SE: "...NOMEAR FERNANDA CRISTINA MILANEZ, matrícula 16901134...".

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE MARÇO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia do Decreto 38.094, de 28/03/2017 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, resolve:
Art. 1º Designar como Executor dos serviços VALDECIR DA SILVA DUARTE, matrícula nº 1690793-0, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer e como Substituto ISAIAS PAZ VILANOVA, Diretor de Articulação, matrícula nº 1690564-4, do processo 00133.00000168/2019-09, Contratação de Serviços, para 4º Festa da Goiaba.
Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 1º DE MARÇO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar JOÃO ANTONIO PILEGI LINK, matrícula nº 1.689.557-6, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e as Empresas CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA E CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, visando à instalação/retirada de 1 (um) ponto provisório de energia elétrica de 100A e Consumo de 523Wh, para atender ao evento no Coreto da Praça do Museu denominado "Bloco de Rua Sem Eira nem Beira", a ser realizado nesta cidade do dia 03 de março de 2019. Processo SEI GDF nº 00135-00000027/2019-21.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GILSON AMORIM SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 07 DE MARÇO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional de Ceilândia, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliário do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.
Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: WELINGTON DE MOURA BARROS, Matrícula: 175.457-2, Coordenador de Administração Geral - COAG, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; SAMIR YOUSSEF BJAJE, Matrícula: 1.676.860-4, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - NUMAP, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos; e, MANOEL ALVES FURTADO, Matrícula: 158.362-X, Coordenador de Licenciamento de Obras e Manutenção - COLOM, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).
Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de Dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Incisos XI e LVIII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER o benefício do Auxílio-Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/ SEA nº 40, de 13 de abril de 1995, a servidora: KAMYLLA VICTORIANO DE SOUZA, matrícula nº 1.690.976-3, pelo dependente Henry Victoriano Souza Neri dos Santos, filho, nascido em 16/06/2014, conforme documentação apresentada, a contar de 27/02/2019.

JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 1º DE MARÇO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o artigo 10, do Decreto nº 24.204, de 11 de novembro de 2003, resolve:
Art. 1º Designar RAIMUNDO NONATO FILHO, Técnico de Políticas Públicas, matrícula 30.634-7 e CRISTINA SEABRA MORAES, Técnico de Políticas Públicas, matrícula 91.292-1 para requererem junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome da Administração Regional de Santa Maria -RA-XIII, CNPJ: 16.597.211/0001-93 , certidões, certificados, ajustes de guia da Previdência Social e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consulta e tomar ciência de despachos em processo que figure como parte a Administração Regional de Santa Maria.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MIRO GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 07 DE MARÇO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, Inc. LXVI do Decreto nº 38.094 e, em conformidade com o disposto no Art. 6.º, Inc. XVI da Lei Federal n. 8.666/93, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços - CPLOS com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes no âmbito desta RA-XXV.
Art. 2º Designar GEORGE ARTUR MOTTA DE SOUZA - Gerente de Desenvolvimento Econômico, Matrícula nº 1.690.853-8; ROBINSON CRUSOÊ JOSÉ DA SILVA - Chefe da Ouvidoria, matrícula nº 1.683.115-2; ANA MARIA DINIZ - Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, Matrícula nº 1.689.868-0 e SÉRGIO LUÍS XAVIER SANS - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 99.126-2, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais membros comporem a referida Comissão.
Art. 3. A referida Comissão terá validade não excedente a um ano, conforme elencado no Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8666/93.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
GERMANO GUEDES DE SOUZA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 1º DE MARÇO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar MARCIA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 1689874-5, Gerente de Elaboração de Aprovação de Projetos, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento DANILO MENDES DE VASCONCELOS, matrícula 1689670-X, Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS, matrícula nº 1690065-0, Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, ALCINEIDE MUNIZ SILVA BARROS, matrícula nº 1689699-8, Coordenadora da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS BENTINHO, matrícula nº 1690136-3, Diretor de Aprovação e Licenciamento da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento e ABIGAIL CANCIO DA FONSECA PONTE, matrícula 1683192-6, Gerente de Orçamento e Finanças da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão, visando dar continuidade aos trabalhos relacionados ao Processo nº 309-000.345/2018, que diz respeito ao cumprimento das Decisões nºs 3394/2017 e 1112/2018 do TCDF.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HELIO RODRIGUES AVEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
O ADMINISTRADOR REGIONAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00307-0000146/2019-47, resolve:
Designar a servidora WEVERTON DUARTE COSTA, matrícula 1.690.656-X, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Designar a servidora LILIAN MONTEIRO DE LARA, matrícula 174.381-3, ocupante do cargo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, símbolo DFA-14, Assessora Técnica, do Gabinete, para substituir o Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Suspender por necessidade de serviço, a contar de 11/03/2019 o usufruto de férias da servidora DANIELE SCHETTINO LUTTEMBARCK, matrícula 1.431.246-8 Gerente de Pessoas, referente ao exercício de 2019, marcada para o período de 06/03/2019 a 15/03/2019, fica assegurada a servidora a fruição de férias oportunamente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 49, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de interesse público em face à estruturação organizacional da Pasta, em decorrência do Decreto nº 39.610, bem como do Decreto nº 39.611, ambos de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00410-00000203/2019-00, resolve: SUSPENDER, a contar de 9 de janeiro de 2019, por necessidade de serviço, as férias da servidora JOSEILDA MENDES DE MELLO, matrícula nº 44.080-9, lotada na Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2019, marcadas para o período de 7 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019, restando-lhe, deste primeiro período de 2019, 8 (oito) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 52, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Constitui comissão técnica para promover a avaliação dos bens patrimoniais que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 9º do art. 50 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Designar ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, Maj. QOBM/Comb. JOÃO JOSÉ DA CUNHA, matr. 1400199, 3º Sgt. QBMG-1 ANA ISABEL PEREIRA, matr. 1909677, 3º Sgt. QBMG-1 RAFAEL DA SILVA PASSOS, matr. 1909901, 3º Sgt. QBMG -1 RODRIGO NEVES DE MENEZES LEITE, matr. 1910044, 3º Sgt. QBMG-1 JAILSON DURÃES CORDEIRO, matr. 1909354, 3º Sgt. QBMG-1 ALESSANDRA WALLESKA MARTINS DA SILVA NUNES, matr. 1958253, 3º Sgt. QBMG-1 WENDEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA FARIAS, matr. 2037208, Cb. QBMG-1 THIAGO FÉLPE DE LIMA SOUZA, matr. 2040936, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica incumbida de caracterizar e avaliar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para fins de alienação, os bens patrimoniais descritos no doc. 10555991 do processo SEI nº 00053-00049459/2018-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 63, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos arts. 17, 51 e 53 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 2º do Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015 e no Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Alienação destinada a proceder à desincorporação dos bens móveis e veículos relacionados no Processo SEI-GDF nº 00410-00011585/2018-16.

Art. 2º Designar os servidores: RENÉ MENDES LOPES, matrícula nº 115.400-1; ERASMO SILVA, matrícula nº 188.9339-7; PAULO ROBERTO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula nº 44.212-7; JOSÉ LIMA FILHO, matrícula nº 34.882-1; MARQUES REIS DOS SANTOS, matrícula nº 221.061-4; HEROTILDES RODRIGUES GOMES, matrícula nº 39.684-2; ALESSANDRA ANTINORO, matrícula nº 1.442.805-9; e ORLANDO SILVA ILORCA, matrícula nº 30.806-4, para comporem a Comissão de que trata o artigo anterior, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 3º Atribuir a Presidência da Comissão Especial de Alienação ao servidor RENÉ MENDES LOPES, matrícula nº 115.400-1, e nos impedimentos legais, ao servidor JOSÉ LIMA FILHO, matrícula nº 34.882-1.

Art. 4º Compete à Comissão constituída na forma do art. 1º desta Portaria:

I - Receber e conferir o Processo SEI-GDF nº 00410-00011585/2018-16;

II - Avaliar o laudo emitido pela Comissão Técnica instituída pelo art. 6º desta Portaria, à luz do disposto no art. 52 do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994;

III.- Realizar os procedimentos necessários para a alienação de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

IV - Receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para alienação, verificando sua existência física e estado de conservação;

V - Proceder à classificação dos bens destinados à alienação;

VI - Instruir o processo de alienação com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, mediante anuência/aprovação da autoridade competente;

VII - Expedir ofícios, memorandos e outros tipos de correspondências oficiais necessárias à realização das competências estabelecidas na presente Portaria.

Art. 5º Caso a Comissão Especial de Alienação opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o art. 6º desta Portaria, procederá na forma da legislação pertinente, devendo:

I - Agrupar os bens em lotes;

II - Fornecer ao leiloeiro oficial a relação dos bens a serem alienados, contendo o valor de avaliação dos lotes;

III - conferir o catálogo do leilão apresentado pelo leiloeiro oficial;

IV - Definir em conjunto com a Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, o local, a data e horário para realização do leilão, bem como para visitação dos bens a serem alienados;

V - Determinar ao leiloeiro oficial a data e horários para realização do leilão;

VI - Acompanhar as publicações dos avisos, nos jornais de circulação e Diário Oficial do Distrito Federal, solicitando os valores dos custos das publicidades pagos;

VII - Conferir todo o material de divulgação, como faixas, cartazes, dentre outros, bem como os locais de afixação;

VIII - acompanhar, por meio de seus membros, a visitação dos bens;

IX - Comparecer no local do leilão com uma hora de antecedência para verificação das condições de realização do evento;

X - Comunicar, imediatamente, ao leiloeiro oficial, qualquer ocorrência detectada na sessão do leilão;

XI - Elaborar mapa de apuração dos lances e relatório das atividades desenvolvidas na sessão do leilão;

XII - Estabelecer cronograma de retirada dos lotes e acompanhar, por meio de seus membros, a retirada dos materiais alienados dos depósitos;

XIII - Oficiar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal quanto à liberação dos veículos alienados, para tanto, terá que manter os entendimentos necessários com a Coordenação de Gestão da Frota SUCORP/SEFP;

XIV - Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pelo leiloeiro oficial, assim como praticar os atos referentes ao depósito bancário do produto do leilão;

XV - Publicar o resultado final do leilão no Diário Oficial do Distrito Federal;

XVI - Após o encerramento das atividades da Comissão constituída na forma da presente Portaria, submeter relatório contendo o resultado do leilão à Subsecretária de Administração Geral/SEFP para anuência/aprovação e posterior encaminhamento ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão para homologação da hasta pública.

Art. 6º Designar ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7; PAULO ROBERTO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula nº 44.212-7; MARQUES REIS DOS SANTOS, matrícula nº 221.061-4; JOSÉ LIMA FILHO, matrícula nº 34.882-1 e ALESSANDRA ANTINORO, matrícula nº 1.442.805-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Técnica incumbida de emitir laudo de avaliação, previsto no art. 61 do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, para fins de alienação, referente aos bens móveis inservíveis e os veículos relacionados no Processo SEI-GDF nº 00410-00011585/2018-16, que se encontram no Núcleo de Depósito de Bens Móveis Inservíveis/SEFP, Secretaria de Educação Anexo Três/SEE, Coordenação de Gestão da Frota/SEFP e Central de Medicamentos (CEME)/SES.

Art. 7º A Comissão de que trata o art. 6º desta portaria terá o prazo máximo de 10 dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 75, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Portaria nº 39, de 29 de fevereiro de 2016, que constitui o Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, de que trata o art. 6º da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 6º da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, que institui o Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, resolve:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 39, de 29 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"VI - os servidores AMAURI JOSÉ DE LARA e EDUARDO LOPES FRANCO, Coordenadores da Subsecretaria da Receita".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 87, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 31.300, de 3 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar ADÃO NUNES DA SILVA, matrícula 42.417-X, CPF nº 286.983.391-15, ANDERSON MENDES BORGES, matrícula 187.343-1, CPF nº 723.516.081-00, LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO, matrícula 269.041-1, CPF nº 770.305.401-15 e MAURÍCIO LIMA BARBOSA, matrícula 42.703-9, CPF nº 564.016.981-87, do quadro desta Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome do Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos proferidos em processos que figure como parte o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2019.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 97, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RECONHECER a necessidade de serviço do servidor RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 43.075-7, Chefe da Unidade de Apoio à Governança, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 20 de fevereiro de 2019 a 01 de março de 2019, em decorrência, fica suspensa as férias no referido período, assegurando ao mesmo a fruição em período a ser marcado oportunamente.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de março de 2019

PROCESSO: 0052-000495/2011 INTERESSADO: IVAN MARTINS DE SIQUEIRA ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. O Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do servidor IVAN MARTINS DE SIQUEIRA, matrícula nº 75.830-2, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Operações, da Diretoria de Integração e Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 01 de março de 2019

Processo: 00080-00016530/2019-08. Interessada: FÁBIANA LOPES DE LUCENA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora FÁBIANA LOPES DE

LUCENA, matrícula 1.431.237-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06/02/2019, com ônus para o órgão de origem.
Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00002383/2019-65. Interessado: JOSÉ LIMA FILHO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição, em caráter excepcional, do servidor JOSÉ LIMA FILHO, matrícula nº 34.882-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, para exercer suas atribuições na Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, com ônus para o órgão de origem.
Fim determinado: Atuação no Núcleo de Transporte da Diretoria de Apoio Operacional da Defensoria Pública do DF.
Prazo certo: Da data da publicação até 31/12/2019.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA
Em 01 de março de 2019

PROCESSO: 00110-00000020/2019-15. INTERESSADO: MAURILIO COSTA DA SILVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO/CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso I, §1º, inciso II, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição do servidor MAURILIO COSTA DA SILVA, matrícula nº 213.824-7, Monitor de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal para atuação na Coordenação de Infraestrutura Tecnológica, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos no período de 1º/01/2019 a 06/01/2019. AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor MAURILIO COSTA DA SILVA, matrícula nº 213.824-7, Monitor de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 07/01/2019. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA
Em 22 de fevereiro de 2019

PROCESSO: 00056-00000114/2019-22; INTERESSADA: TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA, matrícula nº 219.830-4, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Gerente, da Gerencia Comercial, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, Executiva, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar n 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 119, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, resolve: READAPTAR o servidor ROBERTO DE OLIVEIRA PEDREIRA, matrícula nº. 01393901, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 821/2018 - GEPROC, de 10/09/2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo SEI nº 0060-012092/2016

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 120, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, resolve: READAPTAR o servidor JOAO BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 01380958, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 430/2018 - GEPROC, de 17/05/2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo SEI nº 0060-011874/2016.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 124, DE 28 DE FEVEREIRO 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em 2018 e 2019, constantes no processo SEI nº 00060-00016314/2019-29 (servidor descrita por nome, matrícula, cargo e lotação):

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RAFAEL PEIXOTO COSSO	199.238-4	TECNICO ADMINISTRATIVO	FSDF
ROSANA MENDES DA SILVA	198.414-4	TECNICO ADMINISTRATIVO	GEFREQ
PRISCILA A. GUIMARAES VASCONCELOS	1.686.420-4	TECNICO ADMINISTRATIVO	GEFREQ
NASON RAMOS SARMENTO NETO	1.687.693-8	TECNICO ADMINISTRATIVO	GEFREQ
FABIO ALEXANDRE DE ASSIS ROCHA	1.688.851-0	TECNICO ADMINISTRATIVO	NCE/GEFREQ
ANDREZZA RIBEIRO DE ASSIS MENDES	1.686.552-9	TECNICO ADMINISTRATIVO	SUGEP

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº38, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00432299/2018-81, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como executor titular local do Contrato nº. 074/2018-SES/DF, celebrado com a empresa EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA-ME (ASTOKE ENGENHARIA), quem tem por objeto a contratação de empresa para a execução de reforma com troca de piso e revestimento das circulações do Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB, situado à SGAS 608 - Bloco "A" S/Nº, em Brasília - DF, conforme processo nº 112.002.244/2017, a saber: 1. SOCRATES ALVES DE SOUZA, matrícula 1686.903-6, lotado (a) no (a) SINFRA/SES, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SES/DF.
Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00352423/2018-26, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e/ou Substituto (s) local do Contrato nº. 001/2019-SES/DF, celebrado com a empresa ROBERTO BEZERRA DE MELO EPP, quem tem por objeto a aquisição de mamógrafos digitais, estação de aquisição (console de operação) para o mamógrafo, estação de trabalho/laudo para o mamógrafo, com estereotaxia, com a respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, destinados aos Núcleos de Radiologia e Imagenologia dos Hospitais da Rede SES/DF, conforme processo nº 00060-00352423/2018-26, a saber: 1. MARCOS MAGALHAES MADUREIRA, matrícula 152.857-2, lotado (a) no (a) NURI/HMIB, para atuar como Executor Titular, no âmbito do HMIB/SES/DF; 2. CESAR BOSCO CARDOSO, matrícula 143.882-2, lotado (a) no (a) CRT/DIRASE/SRSSO e VANESSA CARDOSO CAMPOS, matrícula 154.339-3, lotado (a) no (a) CRT/DIRASE/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do CRT/DIRASE/SRSSO.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA, matrícula 156.621-0, lotado (a) no (a) Núcleo de Saúde Funcional/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor (a) Titular do Contrato nº. 043/2016-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o (a) manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais de fábricas, em 168 ventiladores, da marca NELLCOR PURITAN BENNETT, conforme processo nº 060.014.013/2014.
Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00527094/2018-83, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. VILSON PARCIANELLO JUNIOR, matrícula 1670.841-5, lotado (a) no (a) GENF/HRSAM/SRSSO, para atuar como Executor (a). Titular, no âmbito do HRSAM/SRSSO.
Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº41, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar WENZEL CASTRO DE ABREU, matrícula 190.755-7, lotado (a) no (a) CRDF/SES, como Executor (a) Titular do Contrato nº. 065/2018-SES/DF, celebrado com a empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, que tem por objeto o (a) contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Radioterapia, na modalidade de teleterapia (radioterapia conformacional tridimensional, radioterapia estereotática fracionada e radiocirurgia), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, conforme processo nº 00060-00044797/2018-71.
Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00049924/2019-17, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. LUIZA HELENA ASSUMPCAO ALENCAR, matrícula 154.314-8, lotado (a) no (a) CERA/DIRAAH/CRDF, para atuar como Executor (a). Titular, no âmbito da SES/DF.
Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº42, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar WENZEL CASTRO DE ABREU, matrícula 190.755-7, lotad o (a) no (a) CRDF/SES, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 012/2018-SES/DF, celebrado com a empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA ME - IRT, que tem por objeto o (a) contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Radioterapia, na modalidade de teleterapia (radioterapia conformacional tridimensional, radioterapia estereotática fracionada e radiocirurgia), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, conforme processo nº 00060-00217089/2017-84.
Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00047609/2019-47, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. LUIZA HELENA ASSUMPCAO ALENCAR, matrícula 154.314-8, lotado (a) no (a) CERA/DIRAAH/CRDF, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.
Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº43, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar WENZEL CASTRO DE ABREU, matrícula 190.755-7, lotado (a) no (a) CRDF/SES, como Executor (a) Titular do Contrato nº. 061/2018-SES/DF, celebrado com a empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA ME - IRT, que tem por objeto o (a) contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Radioterapia, na modalidade de teleterapia (radioterapia conformacional tridimensional, radioterapia estereotática fracionada e radiocirurgia), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00160484/2018-69.
Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00047609/2019-47, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. LUIZA HELENA ASSUMPCAO ALENCAR, matrícula 154.314-8, lotado (a) no (a) CERA/DIRAAH/CRDF, para atuar como Executor (a). Titular, no âmbito da SES/DF.
Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº44, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar KAMILA BARROS BOTELHO, matrícula 1436.422-0, lotado (a) no (a) GENF/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor (a) Titular e ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA, matrícula 156.621-0, lotado (a) no (a) Núcleo de Saúde Funcional/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 218/2014-SES/DF, celebrado com a empresa VITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, placas e componentes eletrônicos e materiais de consumo, em 18 gasômetros (todos marca RADIOMETER) pertencentes à SES/DF, conforme processo nº 060.009.621/2012.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00396819/2018-85, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e Substituto (s) local do referido ajuste, a saber: 1. VILSON PARCIANELLO JUNIOR, matrícula 1670.841-5, lotado (a) no (a) GENF/HRSAM/SRSSO e CLAYTON BARBIERI DE CARVALHO, matrícula 152.920-X, lotado (a) no (a) UTI Adulto/HRSAM/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRSAM/SRSSO.
Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº45, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar KAMILA BARROS BOTELHO, matrícula 1436.422-0, lotado (a) no (a) GENF/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor (a) Titular e ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA, matrícula 156.621-0, lotado (a) no (a) Núcleo de Saúde Funcional/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor (a). Substituto (a) do Contrato nº. 086/2013-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em 58 ventiladores modelo 840, marca NELLCOR PURITAN BENNETT, de propriedade da SES/DF, conforme processo nº 060.010.591/2012.
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00396819/2018-85, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e Substituto (s) local do referido ajuste, a saber: 1. VILSON PARCIANELLO JUNIOR, matrícula 1670.841-5, lotado (a) no (a) GENF/HRSAM/SRSSO e CLAYTON BARBIERI DE CARVALHO, matrícula 152.920-X, lotado (a) no (a) UTI Adulto/HRSAM/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto (a), no âmbito do HRSAM/SRSSO.
Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº46, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00316327/2018-14, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como membros da comissão executora do Contrato nº. 136/2018-SES/DF, celebrado com a empresa INOVA COMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA, quem tem por objeto a Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e garantia de solução tecnológica composta de uma Central de Regulação Médica de Urgência com recursos completos de hardware, software, solução sistêmica integrada de comunicação de voz, dados, imagens, armazenamento, monitoramento remoto, GPS, serviço de telefonia celular, com minutagem para ligações locais ilimitadas e fornecimento de aparelhos, Internet móvel e fixa de forma a sustentar à utilização da Solução, conforme condições e especificações constantes deste Projeto Básico e seus Anexos, de modo a atender à necessidade continuada dos serviços prestados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/DF, em todas as suas unidades, conforme processo nº 00060-00316327/2018-14, a saber: 1. WALTER LUDWIG ARMIN SCHROFF, matrícula 1441.953-X, lotado (a) no (a) GAPHM/SAMU/CRDF e VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ, matrícula 1657.757-4, lotado (a) no (a) GAPHM/SAMU/CRDF, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Requisitante Titular e Substituto (a), no âmbito do SAMU/CRDF; 2. ANDERSON ARAUJO DA SILVA, matrícula 1658.345-0, lotado (a) no (a) NTI/GAO/DA/CRDF, para atuar como Gestor Titular, no âmbito do SAMU/CRDF.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00195706/2018-64, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e/ou Substituto (s) local do Contrato nº. 054/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, quem tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos da marca SIEMENS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 00060-00195706/2018-64, a saber: 1. LINDIONORA RIBEIRO SOUSA, matrícula 142.604-4, lotado (a) no (a) NURI/GAMAD/HRG/SRSSU e TATIANA GONCALVES MONTEIRO, matrícula 147.141-4, lotado (a) no (a) NURI/GAMAD/HRG/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do HRG/SRSSU; 2. SUELY VIEIRA DE MELO, matrícula 147.182-1, lotado (a) no (a) NURI/GAMAD/HRT/SRSSO e USTANIA FREIRE DE ARAUJO, matrícula 146.661-5, lotado (a) no (a) NURI/GAMAD/HRT/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do HRT/SRSSO.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00434441/2018-25, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular local do Contrato nº. 126/2018-SES/DF, celebrado com a empresa BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto a aquisição de Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Placas e Parafusos de Titânio e Materiais Correlacionados, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda das Unidades de Bucomaxilofacial da rede SES/DF, conforme processo nº 00060-00434441/2018-25, a saber: 1. ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO, matrícula 1434.403-3, lotado (a) no (a) UOD/GACIR/HRSM/SRSSU, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SES/DF.
Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RODRIGO TEIXEIRA COUTO, matrícula 1.438.969-X, lotado (a) no (a) NURI/HRSM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor (a) Titular do Contrato nº. 050/2017-SES/DF, celebrado com a empresa BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA - EIRELI (CONSTRUTORA CONCRETO EIRELI - ME), que tem por objeto o (a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 05 (cinco) ARCOS CIRÚRGICOS e 01 (um) MAMÓGRAFO COMPUTADORIZADO com ESTEREOTAXIA da Marca PHILIPS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.008.665/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00077222/2019-15, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. ROGERIO FONTENELE TEMOTEO FILHO, matrícula 1438.731-X, lotado (a) no (a) NURI/GAMAD/HRSM/SRSSU, para atuar como Executor (a). Titular, no âmbito do HRSM/SRSSU.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00060386/2019-11, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 003/2019-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto a a contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados do Hospital de Apoio de Brasília. O fornecimento envolve todo o processo de preparação e distribuição, sendo caracterizado pela aquisição de insumos e armazenamento dos mesmos, até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Unidade de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, conforme condições previstas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00417055/2018-79, a saber: 1. MARJORIE LIMA BRITO, matrícula 154.225-7, lotado (a) no (a) NND/HAB e WILLIA DA COSTA GONCALVES, matrícula 128.781-8, lotado (a) no (a) NND/HAB, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do HAB/SES; 2. ALEXANDRE LYRA DE ARAGAO LISBOA, matrícula 131.897-7, lotado (a) no (a) Diretoria/HAB e MAURICIO SILVA DE LEMOS SOARES, matrícula 131.834-9, lotado (a) no (a) DAS/HAB, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do HAB/SES; 3. WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, matrícula 141.517-4, lotado (a) no (a) DA/HAB e RAILSON JUNIOR SILVA SANTOS, matrícula 135.021-8, lotado (a) no (a) NGP/HAB, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do HAB/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ATILAS VANDERSON FERREIRA, matrícula 1433.118-7, lotado (a) no (a) GSAP 4 - Candangolândia/SRSCS, como Executor (a) Titular do Contrato nº. 055/2013-SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços de manutenção predial (sistemas elétricos de baixa tensão, redes lógicas, redes estabilizadas, para-raios, aterramentos, hidráulicos, sanitários, prevenção e combate contra incêndio, alvenarias, revestimentos, esquadrias, impermeabilização, cobertura, forros, pintura, acabamentos, redes de gases medicinais, redes de vapor e condensado), por preço unitário, compreendendo o LOTE 12 (RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE; RA X - GUARA; RA XI - CRUZEIRO; RA XIX - CANDANGOLÂNDIA), conforme processo nº 060.010.807/2015.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00391326/2018-59, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. JOSE MARIA GOMES FILHO, matrícula 1689.456-1, lotado (a) no (a) DA/SRSCS, para atuar como Executor (a). Titular, no âmbito da Atenção Primária de Saúde.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço nº 076/2017 - GINFCC/DFACC/SUAG/SES, publicada no DODF 044, de 20/10/17, p. 02, o ato que dispensou NABILLA NEVES FROTA SOUZA, matrícula 1.658.620-4, lotado (a) no (a) NGINT/GRDMU/HRC/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor (a) Titular e GLADSON PAIVA FERREIRA, matrícula 165.319-9, lotado (a) no (a) Unefro/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor (a). Substituto (a) do Contrato nº. 005/2017-SES/DF, celebrado com a empresa CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA - ME., Processo nº 060.005.586/2016, tendo em vista a readequação da execução contratual.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DISPENSAR NABILLA NEVES FROTA SOUZA, matrícula 1658.620-4, lotado (a) no (a) NGINT/GRDMU/HRC/SRSEO, como Executor (a) Titular; SAVIO ANANIAS AGRESTA, matrícula 1673.197-2, lotado(a) no(a) Unefro/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Titular e GLADSON PAIVA FERREIRA, matrícula 165.319-9, lotado(a) no(a) Unefro/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 005/2017-SES/DF, celebrado com a empresa CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA - ME, que tem por objeto o Contratação de serviços de Nefrologia para Terapia Renal Substitutiva- Hemodialíse e Diálise Peritoneal - nas Regiões Administrativas de Ceilândia, Taguatinga, Samambaia, Gama, Santa Maria, Sobradinho e Plano Piloto, conforme processo nº 060.005.586/2016.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00588154/2018-34, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e Substituto (s) local do referido ajuste, a saber: 1. GLADSON PAIVA FERREIRA, matrícula 165.319-9, lotado (a) no (a) Unefro/HRT/SRSSO, para atuar como Executor Titular no âmbito da SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar VITTOR IBANES DA SILVA, matrícula 179.569-4, lotado (a) no (a) DA/HSVP/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor (a) Titular do Contrato nº. 035/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, que tem por objeto o (a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 08), conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00065978/2019-11, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. JOSE ELIAS DA ROCHA JUNIOR, matrícula 121.147-1, lotado (a) no (a) DA/HSVP, para atuar como Executor (a). Titular, no âmbito do HSVP/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO HENRIQUE HOROVITS, matrícula 1.443.571-3, lotado (a) no (a) GAMAD/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor (a) Titular e FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA, matrícula 155.596-0, lotado (a) no (a) NMPAP/GAOAPS/DA/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 052/2013-SES/DF, celebrado com a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto o Prestação de serviços de manutenção predial (sistemas elétricos de baixa tensão, redes lógicas, redes estabilizadas, para-raios, aterramentos, hidráulicos, sanitários, prevenção e combate contra incêndio, alvenarias, revestimentos, esquadrias, impermeabilização, cobertura, forros, pintura, acabamentos, redes de gases medicinais, redes de vapor e condensado), por preço unitário, compreendendo o LOTE 07 (RA III - TAGUATINGA - CENTRO), conforme processo nº 060.010.805/2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00077807/2018-54, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e Substituto (s) local do referido ajuste, a saber: 1. SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA, matrícula 199.519-7, lotado (a) no (a) DA/SRSSO e EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA, matrícula 131.290-1, lotado (a) no (a) NHS/GAOAPS/DA/HRT/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto (a), no âmbito do SRSSO/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO HENRIQUE HOROVITS, matrícula 1443.571-3, lotado (a) no (a) DA/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor (a). Substituto (a) do Contrato nº. 058/2013-SES/DF, celebrado com a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços de manutenção predial (sistemas elétricos de baixa tensão, redes lógicas, redes estabilizadas, para-raios, aterramentos, hidráulicos, sanitários, prevenção e combate contra incêndio, alvenarias, revestimentos, esquadrias, impermeabilização, cobertura, forros, pintura, acabamentos, redes de gases medicinais, redes de vapor e condensado), por preço unitário, compreendendo o LOTE 06 (RA III - TAGUATINGA), conforme processo nº 060.010.810/2015.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00020002/2019-10, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. HERCULES MARINHO LOPES, matrícula 139.215-8, lotado (a) no (a) GAOESP/HRT/SRSSO, para atuar como Executor Substituto (a), no âmbito da SRSSO/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO HENRIQUE HOROVITS, matrícula 1443.571-3, lotado (a) no (a) DA/SRSSO, como Executor (a) Titular do Contrato nº. 060/2013-SES/DF, celebrado com a empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços de manutenção predial (sistemas elétricos de baixa tensão, redes lógicas, redes estabilizadas, para-raios, aterramentos, hidráulicos, sanitários, prevenção e combate contra incêndio, alvenarias, revestimentos, esquadrias, impermeabilização, cobertura, forros, pintura, acabamentos, redes de gases medicinais, redes de vapor e condensado), por preço unitário, compreendendo o LOTE 14 (RA XII - SAMAMBAIA; RA XV - RECANTO DAS EMAS; RA XVII - RIACHO FUNDO; RA XX - ÁGUAS CLARAS), conforme processo nº 060.010.812/2015.
Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00020002/2019-10, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. KATIA NUNES DA SILVA, matrícula 139.281-6, lotado (a) no (a) GAOESP/HRSAM/SRSSO, para atuar como Executor (a). Titular, no âmbito da SRSSO/SES.
Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DISPENSAR ANDRE LUIZ CORREA DA SILVA, matrícula 140.052-5, lotado (a) no (a) GAOESP/HRSM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor (a) Titular e VENCESLAU GUIMARAES DA CRUZ FILHO, matrícula 1443.393-1, lotado (a) no (a) GAOESP/HRG/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor (a) Substituto(a) do Contrato nº. 051/2013-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto o a prestação de serviços de manutenção predial (sistemas elétricos de baixa tensão, redes lógicas, redes estabilizadas, para-raios, aterramentos, hidráulicos, sanitários, prevenção e combate contra incêndio, alvenarias, revestimentos, esquadrias, impermeabilização, cobertura, forros, pintura, acabamentos, redes de gases medicinais, redes de vapor e condensado), por preço unitário, compreendendo o LOTE 05 (RA II - GAMA), conforme processo nº 060.010.804/2015.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00053525/2019-42, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e Substituto (s) local do referido ajuste, a saber: 1. GUILHERME ALBERNAS NASCIMENTO, matrícula 1435.876-X, lotado (a) no (a) DA/SRSSU e ATILAS VANDERSON FERREIRA, matrícula 1433.118-7, lotado (a) no (a) DA/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto (a), no âmbito do SRSSU/SES.
Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar VITTOR IBANES DA SILVA, matrícula 179.569-4, lotado (a) no (a) DA/HSVP, como Executor (a) Titular do Contrato nº. 127/2018-SES/DF, celebrado com a empresa DEDETIZADORA FOLHA EIRELI, que tem por objeto o (a) a contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00430370/2018-91.
Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00057551/2019-40, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. JOSE ELIAS DA ROCHA JUNIOR, matrícula 121.147-1, lotado (a) no (a) DA/HSVP, para atuar como Executor (a). Titular, no âmbito do HSVP/SES.
Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00056916/2019-19, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e/ou Substituto (s) local do Contrato nº. 146/2018-SES/DF, celebrado com a empresa DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, quem tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada, em caráter EMERGENCIAL, para prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, por até 180 dias ou até quando findar o processo de contratação regular, conforme condições e especificações deste Projeto Básico e seus anexos, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e

administrativo), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme processo nº 00060-00511305/2018-66, a saber: 1. KENIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1401.414-9, lotado (a) no (a) GEADM/DIVAL/SVS e DEBORA APARECIDA DE ALMEIDA REGO, matrícula 1680.160-1, lotado (a) no (a) GEADM/DIVAL/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito da DIVAL/SVS.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar LAYANE PEGO DE SOUSA DIB, matrícula 145.765-9, lotado (a) no (a) DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL/SINFRA/SES, como Executor (a) Titular e LUCIANA DE FARIA GOMES, matrícula 1436.750-5, lotado (a) no (a) Gerência de Serviço e Apoio Operacional/DIAOP/SINFRA/SES, como Executor (a). Substituto (a) do Contrato nº. 066/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que tem por objeto o (a) Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lotes 08 (Administração Central), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00059569/2018-03, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e/ou Substituto (s) local do referido ajuste, a saber: 1. PAULO HENRIQUE HOROVITS, matrícula 1443.571-3, lotado (a) no (a) DIAOP/SINFRA e JAMILLA PACHECO SOUSA, matrícula 1691.041-9, lotado (a) no (a) GSAO/DIAOP/SINFRA, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito da SES/DF.
Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ADRIANA DE JESUS BENEVIDES DE ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula 176.697-X, lotado (a) no (a) DA/HRGu/SRSCS, como Executor(a) Titular e GUILHERME MARRETA CAVALCANTE AYRES, matrícula 1685.600-7, lotado(a) no(a) GACL/HRGu/SRSCS, como Executor(a) Substituto(a); THATILA JESUS DEZORDI, matrícula 1440.117-7, lotado(a) no(a) NND/HRGu/SRSCS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 041/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 12), conforme processo nº 060.013.923/2013.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00048213/2019-17, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e Substituto (s) local do referido ajuste, a saber: 1. JEAN PONCIANO DO NASCIMENTO DIAS, matrícula 163.029-6, lotado (a) no (a) DHRGu/SRSCS e LORENE LAIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1680.941-6, lotado (a) no (a) GACL/HRGu/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto (a), no âmbito do HRGu/SRSCS; 2. LUCIANE OLIVEIRA MORGENTAL COSTA, matrícula 214.713-0, lotado (a) no (a) NND/HRGu/SRSCS, para atuar como Executor (a). Substituto (a), no âmbito do HRGu/SRSCS.
Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JEAN PONCIANO DO NASCIMENTO DIAS, matrícula 163.029-6, lotado (a) no (a) Diretoria/HRBz/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor (a) Titular do Contrato nº. 034/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, que tem por objeto o (a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 07), conforme processo nº 060.013.923/2013.
Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00059088/2019-71, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. VALTERDES SILVA NOGUEIRA, matrícula 1658.574-7, lotado (a) no (a) Diretoria/HRBz/SRSOE, para atuar como Executor (a) Titular, no âmbito do HRBz/SRSOE.
Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 0284-000619/2015, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular local do Contrato nº. 097/2018-SES/DF, celebrado com a empresa BLUMMENAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, quem tem por objeto a locação de imóvel de 367,44 m2, para a instalação da Atenção Primária à Saúde, situado na QS 1033, conj. 01, lote 04, Samambaia/DF, conforme processo nº 0284-000619/2015, a saber: 1. ARILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 1435.598-1, lotado (a) no (a) DIRAPS/SRSSO, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SES/DF.
Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar TAMARA CORREIA ALVES CAMPOS, matrícula 1680.326-4, lotado (a) no (a) GEADM/DIVAL/SVS, como Executor (a) Titular e LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA CONCEICAO, matrícula 1681.176-3, lotado (a) no (a) NMOBS/GEADM/DIVAL/SVS, como Executor (a) Substituto (a) do Contrato nº. 127/2018-SES/DF, celebrado com a empresa DEDETIZADORA FOLHA EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00430370/2018-91.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00195706/2018-64, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e Substituto (s) local do referido ajuste, a saber: 1. FRANCISCO RODRIGUES LOPES NETO, matrícula 156.290-8, lotado (a) no (a) GEVAC/DIVAL/SVS e ANTONIO SERGIO FERREIRA DA CUNHA, matrícula 143.462-4, lotado (a) no (a) GEADM/DIVAL/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto (a), no âmbito do DIVAL/SVS.
Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar VENCESLAU GUIMARAES DA CRUZ FILHO, matrícula 1443.393-1, lotado (a) no (a) GAOESP/HRG/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor (a). Substituto (a) do Contrato nº. 051/2013-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção predial (sistemas elétricos de baixa tensão, redes lógicas, redes estabilizadas, para-raios, aterramentos, hidráulicos, sanitários, prevenção e combate contra incêndio, alvenarias, revestimentos, esquadrias, impermeabilização, cobertura, forros, pintura, acabamentos, redes de gases medicinais, redes de vapor e condensado), por preço unitário, compreendendo o LOTE 05 (RA II - GAMA), conforme processo nº 060.010.804/2015.
Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00038860/2019-11, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. JOSE ANTONIO MARINHO, matrícula 1443.027-4, lotado (a) no (a) DA/HRG/SRSSU, para atuar como Executor Substituto (a), no âmbito da SRSSU/SES.
Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar KEYCE BORGES LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 180.407-3, lotado (a) no (a) DA/HAB, como Executor (a). Substituto (a) do Contrato nº. 081/2016-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, que tem por objeto o (a) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e serviços afins para toda a rede pública de saúde da SES/DF, a relação da quantidade estimada do número de cilindros de gás estão relacionados no Anexo I e os locais onde deverão ser fornecidos os gases medicinais estão relacionados no Anexo II do Contrato, conforme processo nº 060.006.763/2011.
Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00050783/2019-77, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, matrícula 141.517-4, lotado (a) no (a) DA/HAB/SES, para atuar como Executor Substituto (a), no âmbito do HAB/SES.
Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº69, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar KEYCE BORGES LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 180.407-3, lotado (a) no (a) DA/HAB, como Executor (a) substituto (a) do Contrato nº. 090/2017-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA FORNECIMENTO DE VÁCUO MEDICINAL, em conformidade com as resoluções da ANVISA RDC 69/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, RDC 70/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre a notificação de gases medicinais, RDC nº 50 complementada pela resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 da ANVISA, ABNT - NBR 12188 e demais normas relacionadas para o fornecimento de gases medicinais nas unidades de saúde da SES/DF, a quantidade da vazão encontra-se no Anexo I e os locais encontra-se no Anexo II deste Contrato, conforme processo nº 00060.00092552/2017-79.
Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00050783/2019-77, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, matrícula 141.517-4, lotado (a) no (a) DA/HAB/SES, para atuar como Executor Substituto (a), no âmbito do HAB/SES.
Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar KEYCE BORGES LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 180.407-3, lotado (a) no (a) DA/HAB, como Executor (a). Substituto (a) do Contrato nº. 112/2015-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, que tem por objeto o (a) Fornecedor de OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL para a rede pública de saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.015.567/2011.
Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00050783/2019-77, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, matrícula 141.517-4, lotado (a) no (a) DA/HAB/SES, para atuar como Executor Substituto (a), no âmbito do HAB/SES.
Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar RONEI BRANDÃO RAMOS, matrícula 139.057-0, lotado (a) no (a) DA/HAB, como Executor (a) Titular e KEYCE BORGES LOPES, matrícula 180.407-3, lotado (a) no (a) DA/HAB, como Executor (a) Substituto (a) do Contrato nº. 067/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que tem por objeto a Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 09 (Centro de Referência), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00050746/2019-69, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e Substituto (s) local do referido ajuste, a saber: 1. WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, matrícula 141.517-4, lotado (a) no (a) DA/HAB/SES e RONEI BRANDÃO RAMOS, matrícula 139.057-0, lotado (a) no (a) NAGMP/HAB, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto (a), no âmbito do HAB/SES.
Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00474869/2018-19, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e/ou Substituto (s) local do Contrato nº. 135/2018-SES/DF, celebrado com a empresa FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA, quem tem por objeto a Aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) -- CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender a demanda dos pacientes cadastrados no Núcleo de Produção de Órteses e Próteses/GESF da Rede SES/DF, conforme processo nº 00060-00474869/2018-19, a saber: 1. RICARDO ALCANTARA OLIVEIRA, matrícula 192.850-3, lotado (a) no (a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e ALOMA MENDES DOS SANTOS, matrícula 1443.812-7, lotado (a) no (a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 73, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 138.288-8, lotado (a) no (a) Núcleo de Gestão da Internação/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor (a) Titular e KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula 198.450-0, lotado (a) no(a) DA/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 092/2017-SES/DF, celebrado com a empresa DUELAV LAVANDERIAS LTDA ME, que tem por objeto o Prestação de serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros que se fizerem necessários para a consecução do objeto deste Contrato, na modalidade lavanderia externa, obedecendo às normatizações da ANVISA, em especial, às Resoluções do Ministério da Saúde, conforme condições e especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme processo nº 00060-00074964/2017-27.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00574711/2018-30, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e Substituto (s) local do referido ajuste, a saber: 1. ANA MARIA ARAUJO SILVA DE BARROS, matrícula 139.544-0, lotado (a) no (a) NHS/HRS/SRSNO e JOSIAS BEZERRA FARIAS, matrícula 144.358-5, lotado (a) no (a) DA/HRS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto (a), no âmbito da SRSNO/SES.
Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 74, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º DISPENSAR IAN REIS RODRIGUES, matrícula 1680.733-2, lotado (a) no (a) GAB/SES, como Executor (a) Titular do Contrato nº. 063/2018-SES/DF, celebrado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA - ME, que tem por objeto o (a) aquisição de água mineral potável de mesa, sem gás, por meio de Sistema de Registro de Preços, para abastecimento de toda rede SES/DF, conforme processo nº 00060-00034993/2018-37.
Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00095330/2018-99, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. IAN REIS RODRIGUES, matrícula 1689.423-5, lotado (a) no (a) GAB/SES, para atuar como Executor (a). Titular, no âmbito da ADMC/SES.
Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 75, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00492064/2018-49, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 143/2018-SES/DF, celebrado com a empresa BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, quem tem por objeto a aquisição para Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Placas e Parafusos de Titânio e Materiais Correlacionados, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda das Unidades de Bucomaxilofacial da rede SES/DF, conforme processo nº 00060-00492064/2018-49, a saber: 1. MARCONI GONZAGA TAVARES, matrícula 1673.536-6, lotado (a) no (a) UOD/GACIR/SRSSU e PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 134.632-6, lotado (a) no (a) DIRAPS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 76, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00358962/2018-79, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto (a) local do Contrato nº. 094/2018-SES/DF, celebrado com a empresa MYRIAD - TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO S/A, quem tem por objeto o (a) contratação de empresa especializada em armazenamento externo, para guarda de 166.781 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e um) caixas-arquivo (aproximadamente 24km/lineares) de acervo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00358962/2018-79, a saber: 1. CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 134.436-6, lotado (a) no (a) GEAR/DIDOC/SUAG/SES, para atuar como Executor Substituto (a), no âmbito da SES/DF.
Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 77, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00387244/2018-18, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular local do Contrato nº. 094/2018-SES/DF, celebrado com a empresa DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, quem tem por objeto a prestação de serviço de recursos humanos especializados de telefonia para a Central de Regulação de Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a fim de atuarem como Telefonistas de Apoio à Regulação Médica - TARM e Supervisor, de forma a sustentar à utilização da Solução, conforme processo nº 00060-00387244/2018-18, a saber: 1. ANA CAROLINA AREA SILVA, matrícula 183.900-4, lotado (a) no (a) CERU/SAMU/CRDF, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SES/DF.
Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEN DE SERVIÇO DE 1º DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708 de 02 de Julho de 2018, resolve:
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, a servidora: MARÍLIA LUCIA FRANCO ZANATTA, 172.642-0, MÉDICO - PSIQUIATRIA, 00060-00550028/2018-15, 2º quinquênio de 12/11/2013 a 10/11/2018.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, ao servidor: HUDSON DE OLIVEIRA VIRGINI, 172.098-8, MÉDICO - PSIQUIATRIA, 00060-00553502/2018-52, 2º quinquênio de 12/11/2013 a 10/11/2018.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, a servidora: LUCIDELIA DE SA ROCHA, 1.660.780-5, MÉDICO - PSIQUIATRIA, 00060-00514225/2018-62, 1º quinquênio de 18/10/2013 a 16/10/2018.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, a servidora: POLLIANNA DO AMARAL RIBEIRO, 1.659.676-5, ENFERMEIRO, 00060-00494834/2018-98, 1º quinquênio de 16/07/2013 a 16/07/2018.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, ao servidor: EDVALDO NERI DE SANTANA, 1.662.324-X, TECNICO DE ENFERMAGEM, 00060-00023592/2019-32, 1º quinquênio de 20/12/2013 a 18/12/2018.
RAFAEL PINHEIRO CALZADA

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, resolve:
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, a servidora: MARÍLIA LUCIA FRANCO ZANATTA, 172.642-0, MÉDICO - PSIQUIATRIA, 00060-00550028/2018-15, 2º quinquênio de 12/11/2013 a 10/11/2018.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, ao servidor: HUDSON DE OLIVEIRA VIRGINI, 172.098-8, MÉDICO - PSIQUIATRIA, 00060-00553502/2018-52, 2º quinquênio de 12/11/2013 a 10/11/2018.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, a servidora: LUCIDELIA DE SA ROCHA, 1.660.780-5, MÉDICO - PSIQUIATRIA, 00060-00514225/2018-62, 1º quinquênio de 18/10/2013 a 16/10/2018.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, a servidora: POLLIANNA DO AMARAL RIBEIRO, 1.659.676-5, ENFERMEIRO, 00060-00494834/2018-98, 1º quinquênio de 16/07/2013 a 16/07/2018.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, ao servidor: EDVALDO NERI DE SANTANA, 1.662.324-X, TECNICO DE ENFERMAGEM, 00060-00023592/2019-32, 1º quinquênio de 20/12/2013 a 18/12/2018.
RAFAEL PINHEIRO CALZADA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 13/10/2015, publicada no DODF nº 199, de 15/10/2015, página 32, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: MARLENE BOITRAGO DIAS, ONDE SE LÊ: "...2 ° QUINQUÊNIO 15/08/2010 a 14/08/2015...", LEIA-SE: "...2 ° QUINQUÊNIO 15/08/2010 a 13/08/2015..."

Na Ordem de Serviço de 14/12/2018, publicada no DODF nº 239, de 18/12/2018, página 23, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor: JOSE IVO CABRAL RIBEIRO, ONDE SE LÊ: "...1 ° QUINQUÊNIO 30/10/2013 a 28/10/2018...", LEIA-SE: "...3 ° QUINQUÊNIO 30/10/2013 a 28/10/2018..."

Na Ordem de Serviço de 14/12/2018, publicada no DODF nº 239, de 18/12/2018, página 23, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor: JOSE IVO CABRAL RIBEIRO, na retificação ONDE SE LÊ: "...a servidora...", LEIA-SE: "...ao servidor..."

Na Ordem de Serviço de 13/10/2015, publicada no DODF nº 199, de 15/10/2015, página 32, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: MARLENE BOITRAGO DIAS, ONDE SE LÊ: "...2 ° QUINQUÊNIO 15/08/2010 a 14/08/2015...", LEIA-SE: "...2 ° QUINQUÊNIO... 15/08/2010 a 13/08/2015..."

Na Ordem de Serviço de 14/12/2018, publicada no DODF nº 239, de 18/12/2018, página 23, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor: JOSE IVO CABRAL RIBEIRO, ONDE SE LÊ: "...1 ° QUINQUÊNIO 30/10/2013 a 28/10/2018..." , LEIA-SE: "...3 ° QUINQUÊNIO 30/10/2013 a 28/10/2018..."

Na Ordem de Serviço de 14/12/2018, publicada no DODF nº 239, de 18/12/2018, página 23, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor: JOSE IVO CABRAL RIBEIRO, na retificação ONDE SE LÊ: "...a servidora...", LEIA-SE: "...ao servidor..."
Na Ordem de Serviço de 02/01/2014, publicada no DODF nº 003, de 06/01/2014, página 20, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor: HUDSON DE OLIVEIRA VIRGINI, "ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio 13/11/2008 a 12/11/2013...", LEIA-SE: "...1º quinquênio 13/11/2008 a 11/11/2013..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 1º DE MARÇO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:
Art. 1º Designar, sem ônus, a servidora MARIANA ROCHA RODOVALHO SCUSSEL, Matrícula 1684930-2, Técnica em Enfermagem, lotada na Superintendência da Região de Saúde Leste, para organizar, supervisionar e orientar, como Coordenadora, o serviço de Voluntariado da Superintendência da Região de Saúde Leste.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 1º DE MARÇO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a nova Comissão do Núcleo de Controle de Infecção do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00091248/2019-76, segue: VALTERDES SILVA NOGUEIRA, Matr.1658574-7, Médico - Clínica Médica; membro consultor; CINTHIA PEREIRA DA SILVA , matrícula 1685168-4, Enfermeira, membro executor; LUCIANNE ANDREIA M. DA COSTA REIS, matrícula: 132.545- 0, Médica Ginecologia/Obstetrícia, membro executor; SERGIO RICARDO DA SILVA BRUNET, matrícula: 1676640-7, Médico - Clínica Médica; membro consultor; PAULO HENRIQUE GONDIM, matrícula: 159.462-1, Médico - Ginecologia/Obstetrícia; AMANDA CRISTINA DE SOUZA CHAGAS, matrícula: 1.676.394-7, Médico - Clínica Médica; FRANCISCO DE ASSIS PASSOS, matrícula: 135.277-6, Enfermeiro; membro consultor; AMANDA DE ALMEIDA VERONESE GOMES, matrícula: 1.659.292-1, Enfermeiro; membro consultor; BRAULIA CANDIDA DE ALMEIDA BRITO, matrícula: 1.672.143-8, Farmacêutica; membro consultor; CRISTIANO CIRINO MORAES, matrícula: 1.443.641-8, Farmacêutico Bioquímico; membro consultor; ADRIANA AUGUSTO DA SILVA, matrícula 147.392-1, Técnico Administrativo, membro consultor.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 1º DE MARÇO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a nova Comissão do Núcleo de Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00091369/2019-18, segue: VALTERDES SILVA NOGUEIRA, matrícula:1658574-7, Médico - Clínica Médica; PRISCILLA MAGALHAES DE OLIVEIRA, CE - Enfermeiro, matrícula: 1.673.537-4; AMANDA BARBOSA DAS CHAGAS, TS - Técnico de Enfermagem, matrícula: 171.527-5; AMANDA DE ALMEIDA VERONESE GOMES, CE - Enfermeiro, matrícula: 1.659.292-1; ANA PAULA FAITA ALVES, ES - Nutricionista, matrícula: 148.289-0; BRAULIA CANDIDA DE ALMEIDA BRITO, ES - Farmacêutico Bioquímico, matrícula: 1.672.143-8; CLEONICE COELHO FERREIRA, CE - Enfermeiro, matrícula: 183.578-5; DANIELLA MARQUES DE FRANCA, CE - Enfermeiro, matrícula: 1.659.514-9; JOSELITA BRANDAO DE SANT ANNA, TS - Técnico Lab. Hematologia e Hemoterapia, matrícula: 142.769-5; RAIANE MARIA ALVES MATEUS, TS - Técnico Administrativo, matrícula: 1.442.946-2.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE MARÇO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00303488/2018-48, resolve: DESIGNAR ROBSON ALVES REZENDE, matrícula 1.690.640-3, para substituir o Gerente da Gerência de Apoio Operacional de Atenção Especializada, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR MÔNICA EMMANUELLE GORGÔNIO DE CARVALHO, Matrícula 189.210-X, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Candangolândia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, resolve:
SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora DORALICE SANTOS GONÇALVES, matrícula 69.548-3, referente ao exercício de 2019, marcadas para 11/03/2019 a 09/04/2019, ficando assegurado à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.
SUSPENDER, por necessidade de serviço, a contar de 25/02/2019 o usufruto de férias da servidora MARINA DAMACENA GUEDES, matrícula 42.322-X, referente ao exercício de 2018, marcadas para o período de 11/02/2019 a 02/03/2019, ficando assegurada a fruição dos dias remanescentes em momento oportuno.
RAFAEL PARENTE

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e pelo art. 1º, incisos II e III da Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, resolve:
AUTORIZAR o afastamento remunerado para estudos, no 1º semestre de 2019, sem prejuízo de seus respectivos salários, dos servidores da Carreira Magistério Público abaixo relacionados:
ANTÔNIO JUSTINIANO DE MORAES NETO, matrícula 26.173-4, para cursar o Doutorado em Ciência da Computação, na Universidade Federal de Uberlândia - UFU, a partir da data de publicação até 20 de dezembro de 2022, com liberação na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080-00199584/2018-19); FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 207.870-8, para cursar o Mestrado Acadêmico em Letras: Estudos Literários, na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em Belo Horizonte, a partir da data de publicação até 20 de dezembro de 2020, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00203045/2018-83); JAQUELINE APARECIDA BARBOSA, matrícula 216.536-8, para cursar o Doutorado em Educação, na Universidade Federal de Goiás - UFG, em Goiânia, a partir da data de publicação até 30 de julho de 2022, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00197505/2018-27); LUCINETE TEIXEIRA DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 27.203-5, para cursar o Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília, a partir da data de publicação até 30 de julho de 2020, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00193978/2018-55).
RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 21 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 39, de 25/2/2019, página 18, o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos, no 1º semestre de 2019, do servidor da Carreira Magistério Público CLAUDIA VIEIRA BARBOZA SUMIKAWA, matrícula 204.611-3. Onde se lê "mestrado profissional", leia-se "mestrado acadêmico" (processo nº 00080-00197119/2018-35).
RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 21 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 39, de 25/2/2019, página 18, o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos, no 1º semestre de 2019, do servidor da Carreira Magistério Público ADNA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 32.209-1. Onde se lê: "a contar da data de publicação", leia-se: "a contar de 13 de março de 2018" (processo nº 00080-00203214/2018-85).
TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 21 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 39, de 25/2/2019, página 18, o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos, no 1º semestre de 2019, sem prejuízo de seu respectivo salário, do servidor da Carreira Magistério Público DENILSON BIANCHINE ALVES, matrícula 202.711-9, para cursar o Mestrado Acadêmico em Ciências da Educação, na Universidade Católica Portuguesa, em Braga, Portugal, a partir da data de publicação até 20 de dezembro de 2019, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00199695/2018-17).
TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 21 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 39, de 25/2/2019, página 19, o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos, no 1º semestre de 2019, sem prejuízo de seu respectivo salário, do servidor da Carreira Magistério Público FABIO ANDRÉ GOMES SILVA CAVALCANTI, matrícula 212.407-6, para cursar o Doutorado em Ecologia, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de publicação até 20 de dezembro de 2022, com liberação na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080-00201215/2018-95).
AUTORIZAR o afastamento remunerado para estudos, no 1º semestre de 2019, sem prejuízo de seu respectivo salário, da servidora da Carreira Assistência à Educação ANA CLARA MENDES DA SILVA, matrícula 223.947-7, para cursar o Mestrado Acadêmico em Ciências Ambientais, na Universidade de Brasília, a partir da data de publicação até 20 de dezembro de 2020, com liberação na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080-00200843/2018-53).

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 2º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e com base na Portaria nº 376, de 13 de Novembro de 2018 resolve: CONCEDER, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, ao servidor HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula nº 237.412-9, para participar do XVII Encontro de Geógrafos da América Latina - EGAL 2019", em Quito/Equador, no período de 08 a 15/04/2019, conforme processo nº 00080-00005139/2019-70.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular ao servidor RODRIGO VERAS SALGADO, matrícula 216.718-2, Professor de Educação Básica, a contar de 18/02/2019, conforme Processo SEI nº 00080-00198344/2018-99.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
Art. 1º Alterar o inciso XIX, do artigo 1º da Portaria nº 70, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018, pag. 39, que passam a vigorar com a seguinte redação:
(...) "XIX - RICARDO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 02729172, Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, símbolo DFA-14, para substituir o Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, símbolo CNE-03;"
(...) Art. 2º Acrescentar ao artigo 1º da Portaria referida no artigo anterior, o seguinte inciso:
(...) "XXX - LUCAS TADEU DE PAIVA, matrícula nº 177.307-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Diretor, da Diretoria de Apoio Operacional, símbolo CNE-07, a contar de 21/02/2019;"
(...) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 7 DE MARÇO DE 2019.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 3º , inciso II alínea "e" da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, e diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme a instrução inserida no Processo 00020-00028138/2018-36 e com base na decisão judicial n.º 2017.01.127362, resolve: CONCEDER ao servidor LUIS CARLOS MOURA LIMA, matrícula 264.864-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, lotado na Gerência de Vistoria e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em grau máximo, equivalente a 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento básico a contar de 14 de dezembro de 2016.
WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar VALDIVINO COSTA ESPÍRITO SANTO, matrícula 221.584-5, GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula 220.756-7, ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula 94.046-1, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo de obra referente ao Contrato nº 040/2017, Objeto: execução dos serviços de alargamento da ponte sobre o Ribeirão Rodeador, na Rodovia DF-445. Processo nº 0113-016364/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com o Art. 61, inciso III, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER horário especial para estudo durante o primeiro semestre letivo de 2019, no período de 25/02/2019 a 12/07/2019, no turno diurno, ao servidor MURILO DE MELO SANTOS, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula nº 94.348-7, com a devida compensação da carga horária, conforme consta nos autos do Processo nº 113.023987/2017.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: DESAVERBAR A PEDIDO o tempo de serviço prestado pelo servidor: JOSÉ CLEIMO DE SOUSA, matrícula 193.160-1, Técnico de Atividades Rodoviárias: 2.725 (dois mil, setecentos e vinte e cinco) dias, correspondendo a 07 anos, 05 meses e 20 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério do Exército, relativa ao período de 18/03/1996 a 01/09/2003, contados para fins de aposentadoria e como Tempo de Serviço Público; 2.516 (dois mil, quinhentos e dezesseis) dias , correspondendo a 06 anos, 10 meses e 21 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, relativa ao período de 02/09/2003 a 22/07/2010, contados para fins de aposentadoria e como Tempo de Serviço Público, conforme autos do Processo 113.008.965/2011.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 07 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 78, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08/11/2016, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3, como executor, e SEBASTIÃO MÁRCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 93.764-9, como suplente do Contrato nº 007/2019, objeto do processo 00113-00017770/2018-61, celebrado com a empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELLI - EPP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula 94.151-4, para substituir JOSÉ GERALDO DE MELO, matrícula 224.501-9, no cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 06/03/2019 à 15/03/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III, alínea b, da Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 171, de 06 de setembro de 2018, página 18, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores BRUNO METRE FERNANDES, matrícula nº 175.853-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º Quinquênio, período 04.02.2014 a 02.02.2019; RODRIGO BASTOS FARIA, matrícula nº 175.731-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º Quinquênio, período 04.02.2014 a 02.02.2019; ROSANGELA GOMES SANTANA SOUSA, matrícula nº 175.284-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º Quinquênio, período 04.02.2014 a 02.02.2019; e SONIA MARIA ALENCAR CESAR, matrícula nº 175.672-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º Quinquênio, período 04.02.2014 a 06.02.2019.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00000582/2019-52, resolve: DESIGNAR ORION ELVÍDIO LEITE FILHO, matrícula nº 35.098-2, da Gerência de Atendimento ao Empresário, para substituir ANNIE VIEIRA CARVALHO, Gerente, da Gerência de Atendimento ao Empresário, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria-Adjunta de Economia e Desenvolvimento do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de março de 2019, por motivo de férias regulares do titular.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 44, de 07/03/2019, página 23.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 07 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 1.661.399-6 e JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO, matrícula 1.672.818-1, da qualidade de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2018, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a CARITAS BRASILEIRA tendo por objeto a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social de acesso à água por Cisterna de placa de 16 mil litros para consumo humano nas condições estabelecidas no Projeto de Referência instituído por meio da Instrução Operacional SESAN nº 02, de 08 de agosto de 2017, anexo do Edital, constantes no Processo SEI-GDF nº 00070-00014426/2018-27.

Art. 2º Designar JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO, matrícula 1.690.840-6 e RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 1.661.399-6 para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2018, constante do art.1º.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 4º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SSPDF, no uso da competência prevista no prevista no art. 1, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, com fulcro no art.96-A, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 9 do Decreto n.º 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora DANIELA FRANÇA BARRETO, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 76.341-1, na forma da instrução contida no processo SEI-GDF nº 00050-00007782/2019-40, com fulcro no artigo 96-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no artigo 9º, do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, afastamento, mediante dispensa de ponto, para participação em programa de pós-graduação Scrictu Sensu de Mestrado em Direito Constitucional, promovido pelo Instituto de Direito Público, realizado em Brasília/DF, a partir de 13 de março de 2019, no período máximo de 2 anos, com ônus limitado, referente apenas à remuneração ordinária, devendo a servidora, ao final, comprovar a participação junto à esta Secretaria de Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação, ao servidor LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA, matrícula 1.675918-4, lotada nana Diretoria de Rede Colaborativa Oeste da Secretaria de Segurança Pública, Horário Especial para Estudo, com compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de julho de 2019, às terça - feiras, das 08h00 até 11h40.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA SANTOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora FRANCISCA DE SOUSA MATOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 107.149-1, Processo SEI nº 00050-00007982/2019-01, sendo: 0 ano, 08 meses e 03 dias, prestados na Tecs Papéis Equip e Serviços LTDA, referente ao período de 09/07/1992 a 11/03/1993; 02 anos, 00 mês e 22 dias, prestados na Comissária Aérea Brasília LTDA, referente ao período de 10/07/1996 a 01/08/1998; 04 anos, 07 meses e 01 dia, prestados na Globex Utilidades SA, referente ao período de 26/05/1987 a 26/12/1991, totalizando 2.671 dias, ou seja, 07 anos, 03 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 2019
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 18912754, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 20 de fevereiro de 2019, o Tenente Coronel KLEPTER ROSA GONÇALVES - Mat. 50.113/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.
SHEYLA SOARES SAMPAIO

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 133, DE 1º DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.097/1984. resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda e Auxílio-Invalidez, a contar de 07 de fevereiro de 2019, ao CAP PM REF JOSÉ MARIA DE CASTRO SUSSUARANA, matrícula 00.171/6, de acordo com os dispositivos legais: Art. 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, c/c art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c a Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1998, art. 6º Caput, Inciso XIV..
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 135, DE 1º DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.626/1994. resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda e Auxílio-Invalidez, a contar de 07 de fevereiro de 2019, ao SD PM REF EVARISTO LIMA DA CRUZ, matrícula 11.147/3, de acordo com os dispositivos legais: Art. 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, c/c art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c a Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1998, art. 6º Caput, Inciso XIV.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 547, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 0054-000422/2010. resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora BENEDITA PEREIRA, matrícula nº 05331501, de acordo com o previsto no artigo 50, da Lei nº 10.486/2002, a contar de 28 de novembro de 2018, data do seu falecimento; Rever a Portaria DIP nº 658 de 21 de junho de 2010, na forma dos artigos 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50 e 53, da Lei nº 10.486/2002, para transferir, ¼ (um quarto) do benefício da pensão militar legado pelo Segundo tenente PM, NILTON TENÓRIO CURVELO, matrícula nº 00.766/8, reformado com proventos integrais, falecido em 05 de março de 2010, a que fazia jus a Pensionista BENEDITA PEREIRA, em favor das beneficiárias remanescentes: DOMINGAS CORDEIRO DAS CHAGAS, viúva, MARIA LÚCIA PEREIRA CURVELO, filha maior e de outro leito, e MARCIA MARIA DAS CHAGAS CURVELO, filha maior, que passam a receber a pensão, na proporção de 1/3 (um terço), per si, a contar de 28 de novembro de 2018.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve:
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de janeiro de 2019, o Ten.-Cel. QOBM/Comb. WENDER CAMICO COSTA, matr. 1415748, nos termos do art. 78, § 1.º, alínea "a", §§ 2.º, 3.º e 7.º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Especial, da Subchefia de Ação Governamental da Casa Civil, da Presidência da República, conforme publicação contida no DOU nº 21, de 30 de janeiro de 2019, Ofício SEI-GDF n.º 221/2019AF/DGES/SE/GSI-PR, de 13 de janeiro de 2019, Processo SEI n.º 00053-00012434/2019-18.
REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 18 de fevereiro de 2019, o Ten.-Cel. QOBM/Comb. WENDER CAMICO COSTA, matr. 1415748, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado de retorno da Casa Civil da Presidência da República, conforme Ofício SEI-GDF n.º 293/2019/CAF/DGES/SE/GSI-PR, de 27 de fevereiro de 2019, publicação no DOU n.º 34, de 18 de fevereiro de 2019 e Processo SEI 00053-00012434/2019-18.
CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das delegações constantes do art. 1º, I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REVERTER ao respectivo quadro, a contar do dia 21 de fevereiro de 2019, o Primeiro-Tenente QOBM/Mús. HERALDO MARQUES DOS SANTOS, matr. 1402789, nos termos do artigo 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito do Federal, aprovado pela Lei 7.479, de 2 de junho de 1986, em razão do arquivamento do processo de transferência para a reserva remunerada 00053-00013013/2019-04.
CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 20 de fevereiro de 2019
Com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, AUTORIZO a dispensa de ponto do Perito Médico-Legista SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, Diretor do Instituto de Pesquisa de DNA Forense - IPDNA, matrícula nº 58.941-1, no período de 18/02/2019 a 24/02/2019, para participar como palestrante do "71º Congresso Anual da Academia Americana de Ciências Forenses", a ser realizado em Baltimore-Maryland/EUA, com ônus limitado para a Instituição, referente à remuneração ordinária do servidor, devendo este, ao final, comprovar sua participação junto à chefia imediata.
ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, e, ainda, o constante nos processos 00052-00001317/2019-49, 00052-00001426/2019-66, 00052-00001522/2019-12, 052.000.519/2017 e 00052-00001066/2019-01, respectivamente, resolve:
CONCEDER aposentadoria a MARCELO VIEIRA COSTA, matrícula nº 59.169-6, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
CONCEDER aposentadoria a RICARDO PEDROZA MARTIRENA, matrícula nº 58.070-8, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
CONCEDER aposentadoria a ANTÔNIO MARINHO NETO, matrícula nº 46.749-9, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
RETIFICAR na Portaria de 15/03/2017, publicada no DODF nº 052, de 16/03/2017, o ato que concedeu aposentadoria à servidora SIMONE FURQUIM GUIMARÃES, matrícula nº 57.864-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, para incluir na fundamentação legal a expressão "combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003", ficando mantidos os demais termos da concessão.
RETIFICAR na Portaria de 15/02/2019, publicada no DODF nº 034, de 18/02/2019, o ato que aposentou o servidor HÉLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula nº 58.430-4, para ONDE SE LÊ: "...RESENDE...", LEIA-SE "...REZENDE...", ficando ratificados os demais termos da concessão.
FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 227, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00012165/2019-25, resolve: DESIGNAR ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.033-2, para substituir ARLETE ALMEIDA ALVES, Técnico de Trânsito, matrícula 1.277-7, Diretora, símbolo CNE-02, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 06 a 15/03/2019, por motivo de férias da titular.
FREDERICO ABRAHAM

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 35, DE 1º DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pág.12, e tendo em vista o contido no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00011740/2018-07, prorrogada por meio da Portaria nº 09, de 23 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2019, pág. 13.
Art. 2º Designar DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9, e JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, Agente Socioeducativa, matrícula nº 217.449-9, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.
Art. 3º Reconduzir FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 171.907-6, para atuar na qualidade de substituto eventual, a teor do que dispõe o art. 229, §7º da LC 840/2011.
Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 36, DE 1º DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pág.12, e tendo em vista o contido no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00007756/2017-26, prorrogada por meio da Portaria nº 179, de 21 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 243, de 24 de dezembro de 2018, pág. 22.
Art. 2º Designar JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 217.449-9, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1 e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.
Art. 3º Reconduzir MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 172.878-4, para atuar na qualidade de substituto eventual, a teor do que dispõe o art. 229, §7º da LC 840/2011.
Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 37, DE 1º DE MARÇO DE 2019.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pág.12, e tendo em vista o contido no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o prazo da Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00007522/2017-89, prorrogada por meio da Portaria nº 13, de 29 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, pág. 06.
Art. 2º Reconduzir LUIZA COELHO GRIEBLER, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.519-6, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, e JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 217.449-9, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.
Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 67, DE 1º DE MARÇO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com base no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, resolve:

Art. 1º Designar ISRAEL GOMES LIMA, matrícula nº 242.040-6, como executor suplente, em substituição a MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula nº 236.143-4, do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2018 - LOCKTEC, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a Empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI - ME.
Art. 2º O Suplente relacionado no item anterior deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link <http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc/download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html>, e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Portaria-SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.190/2013, ao servidor abaixo relacionado. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência e nº do processo. ANTONIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, 80180-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 20%, 01/03/2019, 0400-000594/2010.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 68, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3, para atuar como executores suplente, em substituição a ANTONIO SOARES FEITOSA, matrícula nº 232.394-X no Contrato de Locação Nº 37/2012, que trata da locação de imóvel para instalação do uso do Almoxarifado e a Gerência de Patrimônio, objeto do processo: 417-001535/2012.
Art. 2º O servidor designado acima deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 07 de março de 2019

AUTORIZO, de acordo com a alínea "f", inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 39.160 de 29/06/2018, o afastamento do servidor PAULO CELSO DOS REIS GOMES, matrícula 273.612-8, no período de 13 a 15 de março de 2019, dos servidores HALLANA DE SOUSA CARDOSO, matrícula 273.565-2 e LUCAS DE SOUSA SILVA ENTREPORTES, matrícula 273.612-8, no período de 11 a 15 de março de 2019, a fim de participarem da Cooperação Internacional para o Desenvolvimento de Capacidades em Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos - 4º WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO - PROTEGEER - Componente Acadêmica e Capacitação Técnica, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do Processo SEI 00094-00001096/2019-11. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

FELIX ANGELO PALAZZO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 082/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e EURO SEGURADORA PRIVADA LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar DANIELA ARAÚJO GERVÁSIO, matrícula nº. 708-0, CPF: 029.986.671-80, como executora e OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES, matrícula nº. 906-7, CPF: 812.037.131-34, como suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 082/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial diurna mediante uso de arma não letal, para atender às necessidades da CODHAB/DF em seus postos de assistência técnica, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste contrato.
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 396 de 13 de setembro de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 034/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes LTDA-ME.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA FREITAS DE SOUZA NEVES matrícula nº. 540-1, CPF: 033.984.271-70 como titular e SUELHY DE FREITAS matrícula 1073-1, CPF 579.899.151-20 como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 034/2017, celebrado com a empresa Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes LTDA-ME, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de crachás de identificação dos empregados da CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 241 de 07 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 248, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 066/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e empresa STAR Locação de Serviços Gerais LTDA - EPP.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO XAVIER REIS, matrícula nº. 1062-6, CPF: 027.825.251-66 como Titular e MATEUS MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES matrícula nº. 809-5, CPF: 036.969.071-03 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 066/2017, celebrado com a empresa START Locação de Serviços Gerais LTDA - EPP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de contêineres para depósito de materiais permanentes e arquivo de processos para atender às necessidades da Companhia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 298 de 16 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 249, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 044/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar SINARA RODRIGUES RIBEIRO matrícula n.º 993-8, CPF: 701.421.901-44 como titular e SUELHY DE FREITAS matrícula 1073-1, CPF 579.899.151-20 como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 044/2018, celebrado com a empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, que tem como objeto o serviço de agenciamento e integração junto às instituições de ensino, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior e de ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e particular, para âmbito na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 268 de 19 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 250, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 39/2017-DIPRO/CODHAB, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e a ISRAEL CONSTRUTORA LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO, matrícula n.º 1092-8, CPF: 796.973.211-91, DIEGO CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 846-X, CPF: 734.353.411-49, URIEL ARTHUS BUENO REZENDE DE SOUZA matrícula nº 606-8, CPF: 037.361.061-06 e LUCAS RINCON SILVESTRIN, matrícula nº 1001-4, CPF: 051.863.171-01 como comissão executora para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 39/2017-DIPRO/CODHAB, celebrado com a empresa ISRAEL CONSTRUTORA LTDA, que tem como objeto a execução de 161 unidades habitacionais de interesse social na Quadra 105 do Sol Nascente Trecho II, em Ceilândia - RA IX, conforme os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamentos conforme Projeto Básico e seus anexos do Edital de Concorrência nº 002/2017.

Art. 2º Caberá à comissão executora dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 278 de 25 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 038/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO DE SOUZA GUALBERTO, matrícula n.º 738-2, CPF: 556.125.121-04, como titular e SARAH DOS SANTOS COSTA, matrícula n.º 1088-X, CPF: 053.141.591-04 como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 038/2016, celebrado com a empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP, que tem como objeto a prestação de serviços de empresa especializada em serviços continuados de Telecomunicações para manutenção preventiva e corretiva, configuração, transferência, programação em um sistema de Central telefônica PABX digital e IP, marca NEC, modelo NEAX 2400 IPX, e fornecimento de periféricos, todos instalados no edifício sede da Companhia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 401 de 08 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 252, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 036/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIA EUNICE MARÇAL PIRES GONZAGA, matrícula n.º 1066-9, CPF: 657.880.281-91 como Titular e OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES, matrícula n.º 906-7, CPF: 812.037.131-34 como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 036/2016, que tem como objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Lotes 13/14, Bloco A e Setor de Indústrias e Abastecimento, Trecho 06, Lotes 245/285.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 014 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 253, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 089/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA-ME.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar DANIELA ARAÚJO GERVÁSIO, matrícula n.º 708-0, CPF: 029.986.671-80, como executora e OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES, matrícula n.º 906-7, CPF: 812.037.131-34, como suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 089/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação, de forma contínua, do serviço de limpeza e conservação predial (áreas internas e externas) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para a CODHAB/DF em seus Postos de Assistência Técnica, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste contrato, e de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2018 - CODHAB/DF e seus anexos e Proposta Comercial apresentada pela empresa.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 415 de 27 de setembro de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 254, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 002/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art.1º Designar ROGÉRIO DE SOUSA GUALBERTO, matrícula n.º 738-2, CPF: 556.125.121-04 como titular e SARAH DOS SANTOS COSTA, matrícula n.º 1088-X, CPF: 053.141.591-04 como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de cessão de direitos de uso de licenças de sistema de controle do patrimônio, com instalação, treinamento, hospedagem em datacenter e serviços continuados de manutenção, atualizações evolutivas e corretivas, para atender as necessidades da CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 149 de 16 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 035/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e CEB Distribuição S/A.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIA EUNICE MARÇAL PIRES GONZAGA, matrícula n.º 1066-9, CPF: 657.880.281-91, OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES, matrícula n.º 906-7, CPF: 812.037.131-34, para atuarem como executor e suplente no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 035/2016, que tem como objeto as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB nº 1676.769-1, situada no SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 e nº 1675.998-2 no SIA Trecho 06 Lotes 245/285.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 400 de 08 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 256, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 041/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e a ECOSENSE AMBIENTAL LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO DE SOUSA GUALBERTO, matrícula n.º 738-2, CPF: 556.125.121-04 como titular e FÁBIO DA SILVA SOUZA, matrícula n.º 964-4, CPF: 013.956.551-54 como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 041/2018, celebrado com a empresa ECOSENSE AMBIENTAL LTDA, que tem como objeto o fornecimento de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final até o aterro sanitário de resíduos com características domiciliares (resíduos indiferenciados), visando atender as necessidades desta CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 227 de 28 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigos 211, com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, para, em substituição a ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, integrar a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-000631/2016, na qualidade de Membro e Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ZARÁTZ

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 41, de 27/02/2019, página 19.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com base na delegação de competência prevista na alínea "a", do inciso III, do art. 6º, da Portaria/SEDESTMIDH nº 215, de 06/08/2018, resolve:

Art. 1º Designar ALINE ROSE INÁCIO PINHO, matrícula nº 176.890-5, na condição de membro, no lugar do servidor FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS, matrícula nº 199.487-5, e designar a servidora MARIA PAULA DOS REIS, matrícula nº 103.950-4, na condição de membro suplente, para compor a comissão Executora do Contrato nº 038.089/2018, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH e o INSTITUTO BRASIL DE EDUCAÇÃO - IBRAE, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para realização de Concurso Público para provimento de cargo da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, designada pela Ordem de Serviço nº 199, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Executores das Contratações Artísticas do Projeto "CARNAVAL 2019":

Processo	Bloco de Carnaval	Executor	Matrícula
150.00000722/2019-50	"SETOR CARNAVALES CO SUL"	Tânia Canedo de Sousa Santos Kamila Vicenzi Andrade Jasiel Neri da Mata Ernesto Gondim Neiva Laura Teixeira de Oliveira Ana Carolina Caldas Leal	1.650.333-7 240.513-X 240.567-9 240.577-6 240.626-8 240.565-2
150.00000690/2019-92	"CARNAPATI 2019 - BLOCO CÊNICO/MUSICAL PARA CRIANÇAS"	Diogo Fonseca Santos Kutianski	240.522-9

Art. 2º Compete aos Executores acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL CARVALHO MARQUES - matrícula nº 241635-2, como Executor, para acompanhamento e fiscalização da contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão, instalação e retirada de adesivo com tema do Carnaval 2019 em 2 (dois) carros dos trens do Metrô, conforme processo SEI nº 150.00000975/2019-23, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a

execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ISABELA FRANCA ORNELAS; matrícula: 242714-1 e DANILO REBOUÇAS DOS REIS; matrícula 024508-3 para atuarem como Executores das seguintes Contratações Artísticas do Projeto "CARNAVAL 2019":

Processo	Escola de Samba
150.00001142/2019-80	"Escola de Samba Unidos do Cruzeiro - ARUC"
150.00001143/2019-24	"Escola de Samba Águia Imperial de Ceilândia"
150.00001129/2019-21	"Escola de Samba Acadêmicos da Asa Norte"
150.00001144/2019-79	"Grêmio Recreativo e Escola de Samba Bola Preta de Sobradinho"
150.00001145/2019-13	"Escola de Samba Império do Guará"
150.00001146/2019-68	"Escola de Samba Grêmio Recreativo Carnavalesco União da Vila Planalto e Lago Sul"

Art. 2º Compete aos Executores acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TÂNIA CANEDO DE SOUSA SANTOS - matrícula nº 1.650.333-7 - Técnico de Atividades Culturais, como Executora para acompanhamento do Carnaval de Rua de Brasília referente ao "Bloco Gagá... Vião do Cruzeiro", conforme processo SEI nº 00.150.00000754/2019-55, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 07 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados: ADÃO EDIR MARTINS PERES, matrícula nº 172532-7, 2º Quinquênio, referente ao período de 03.11.2013 a 01.11.2018 (Processo nº 150.003506/2013). ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 172243-3, 2º Quinquênio, referente ao período de 27.10.2013 a 25.10.2018. (Processo nº 150.003507/2013). ALMIR PAULO ROSA, matrícula nº 1650527-3, 5º Quinquênio, referente ao período de 22.05.2013 a 20.05.2018. (Processo nº 081.001032/1997). ANDREZA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 175948-5, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.02.2014 a 02.02.2019. (Processo nº 150.000594/2014). ANTENOR GOMES JÚNIOR, matrícula nº 1650459-5, 6º Quinquênio, referente ao período de 11.09.2013 a 09.09.2018. (Processo nº 081.001956/1996). ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1650267-4, 7º Quinquênio, referente ao período de 07.05.2013 a 05.05.2018. (Processo nº 081.000525/1992). ANTÔNIO MENEZES JUNIOR, matrícula nº 28696-6, 5º Quinquênio, referente ao período de 25.10.2012 a 23.10.2017. (Processo nº 150.000972/2008). APARECIDA DE FATIMA ARAUJO MOURA, matrícula nº 174535-2, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2014 a 02.01.2019. (Processo nº 150.000149/2014). ARLINDO DE JESUS SILVA, matrícula nº 1650272-4, 7º Quinquênio, referente ao período de 04.07.2013

a 02.07.2018 (Processo nº 081.001855/1993). ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174925-0, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2014 a 07.01.2019. (Processo nº 150.000150/2014). CAIO MARCELO CARVALHO PINTO, matrícula nº 172780-X, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.11.2013 a 02.11.2018. (Processo nº 150.003510/2013). CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 1650275-2, 7º Quinquênio, referente ao período de 10.10.2013 a 08.10.2018. (Processo nº 150.000244/1992). CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, matrícula nº 172786-9, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.11.2013 a 02.11.2018. (Processo nº 150.003511/2013). DANIEL NASCIMENTO DOURADO, matrícula nº 1650285-6, 7º Quinquênio, referente ao período de 21.02.2014 a 19.02.2019. (Processo nº 081.002288/1993). DEOLINDA DE FATIMA TEIXIERA LOBATO, matrícula nº 172570-X, 2º Quinquênio, referente ao período de 02.11.2013 a 31.10.2018. (Processo nº 150.003512/2013). EBNEZER JOSÉ DE SENA, matrícula nº 1650281-5, 7º Quinquênio, referente ao período de 10.02.2014 a 08.02.2019. (Processo nº 081.001676/1993). EDUARDO FILHUSI DE FREITAS, matrícula nº 38951-X, 5º Quinquênio, referente ao período de 14.08.2013 a 12.08.2018. (Processo nº 081.002302/2003). ELIETE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1650409-7, 6º Quinquênio, referente ao período de 27.04.2013 a 25.04.2018. (Processo nº 081.001449/1995). ELISMAR DOMINGOS DE SOUSA, matrícula nº 1401205-7, 5º Quinquênio, referente ao período de 21.10.2013 a 19.10.2018. (Processo nº 150.003517/2013). ELIZEU PINTO SANTANA, matrícula nº 172568-8 2º Quinquênio, referente ao período de 02.11.2013 a 31.10.2018. (Processo nº 150.003514/2013). ELTON BRASIL BERNARDINO, matrícula nº 172178-X, 2º Quinquênio, referente ao período de 12.11.2013 a 10.11.2018. (Processo nº 150.000595/2014). FABIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 175438-6, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.02.2014 a 03.03.2019. (Processo nº 150.000634/2014). FERNANDA DA COSTA VIEITAS PEREIRA, matrícula nº 174389-9, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2014 a 02.01.2019. (Processo nº 150.000147/2014). FLAVIA MARTA CAMARANO SALIM, matrícula nº 174843-2, 2º Quinquênio, referente ao período de 11.01.2014 a 09.01.2019. (Processo nº 150.000146/2014). FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO, matrícula nº 1401170-0, 5º Quinquênio, referente ao período de 21.08.2013 a 19.08.2018. (Processo nº 150.000668/2011). GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 174880-7, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2014 a 02.01.2019. (Processo nº 150.000159/2014). GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO, matrícula nº 172944-6, 2º Quinquênio, referente ao período de 06.11.2013 a 04.11.2018. (Processo nº 150.003515/2013). GRAZIELE PIRES DA SILVA MARQUES, matrícula nº 174779-7, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2014 a 02.01.2019. (Processo nº 150.000157/2014). GRETA NOIRA ALBUQUERQUE ARAUJO LABOISSIERE, matrícula nº 174878-5, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2014 a 02.01.2019. (Processo nº 150.000156/2014). HELI APARECIDA DE BARROS, matrícula nº 172486-X, 2º Quinquênio, referente ao período de 02.11.2013 a 31.10.2018. (Processo nº 150.003516/2013). HELOISA HELENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 38969-2, 5º Quinquênio, referente ao período de 18.08.013 a 16.08.2018. (Processo nº 150.002146/2003). IGOR WRIGHT DA SILVA, matrícula nº 172453-3, 2º Quinquênio, referente ao período de 12.11.2013 a 10.11.2018. (Processo nº 150.003517/2013). ILMA DANTAS MENDONÇA, matrícula nº 172579-3, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.11.2013 a 02.11.2018. (Processo nº 150.003518/2013). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, matrícula nº 172877-6, 2º Quinquênio, referente ao período de 06.11.2013 a 04.11.2018. (Processo nº 150.003519/2013). JOSE CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES, matrícula nº 174816-5, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2014 a 12.01.2019. (Processo nº 150.000154/2014). JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174844-0, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2014 a 02.01.2019. (Processo nº 150.000153/2014). JURACY OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº 172103-8, 2º Quinquênio, referente ao período de 19.10.2013 a 17.10.2018. (Processo nº 150.003520/2013). KARLA CHAVES GENTIL, matrícula nº 174936-6, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2014 a 02.01.2019. (Processo nº 150.000152/2014). KLEBER CRISTOVÃO LOPES, matrícula nº 113828-6, 3º Quinquênio, referente ao período de 09.01.2014 a 07.01.2019. (Processo nº 150.001496/2009). KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula nº 174876-9, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2014 a 14.01.2019. (Processo nº 150.000151/2014). LENINHA APARECIDA SILVERIO, matrícula nº 172745-1, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.11.2013 a 02.11.2018. (Processo nº 150.003521/2013). LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, matrícula nº 174920-X, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2014 a 02.01.2019. (Processo nº 150.000160/2014). LUIS EUSTAQUIO BRAGA, matrícula nº 172810-5, 2º Quinquênio, referente ao período de 11.11.2013 a 09.11.2018. (Processo nº 150.003528/2013). MARGARETH RAPOSO OLIVEIRA, matrícula nº 174922-6, 2º Quinquênio, referente ao período de 08.01.2014 a 08.02.2019. (Processo nº 150.000145/2014). MARGARETH RIBEIRO MOURA, matrícula nº 91281-6, 4º Quinquênio, referente ao período de 08.02.2013 a 06.02.2018. (Processo nº 150.002192/2004). MARGARIDA DE CASTRO PAULA, matrícula nº 38874-2, 5º Quinquênio, referente ao período de 07.08.2013 a 05.08.2018. (Processo nº 150.002193/2004). NEUSA HELENA DA SILVA, matrícula nº 1650603-X, 5º Quinquênio, referente ao período de 24.02.2014 a 22.02.2019. (Processo nº 081.000342/1999). NOEME ROCHA DA SILVA, matrícula nº 39309-6, 5º Quinquênio, referente ao período de 09.09.2013 a 07.09.2018. (Processo nº 150.002193/2003). PRISCILLA DE LANA TORRES PIMENTEL, matrícula nº 174766-5, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2014 a 02.01.2019. (Processo nº 150.000144/2014). RENATA MARIA DE OLIVEIRA PINTO TAVARES, matrícula nº 174879-3, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.01.2014 a 07.01.2019. (Processo nº 150.000143/2014). RICARDO ANDREA CONTINI, matrícula nº 175566-8, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.02.2014 a 02.02.2019. (Processo nº 150.000596/2014). RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula nº 172890-3, 2º Quinquênio, referente ao período de 06.11.2013 a 04.11.2018. (Processo nº 150.003529/2013). ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula nº 172488-6, 2º Quinquênio, referente ao período de 09.11.2013 a 07.11.2018. (Processo nº 150.003530/2013). RUI MOREIRA CASSIMIRO, matrícula nº 24392-2, 7º Quinquênio, referente ao período de 11.10.2013 a 09.10.2018. (Processo nº 150.0013555/2013). SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula nº 173008-8, 2º Quinquênio, referente ao período de 10.11.2013 a 08.11.2018. (Processo nº 150.003531/2013). SAMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 172208-5, 2º Quinquênio, referente ao período de 23.10.2013 a 21.10.2018. (Processo nº 150.003532/2013). SIMONE QUEIROZ AFONSO, matrícula nº 172868-7, 2º Quinquênio, referente ao período de 11.11.2013 a 09.11.2018. (Processo nº 150.003533/2013). SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, matrícula nº 169169-4, 2º Quinquênio, referente ao período de 11.06.2013 a 09.06.2018. (Processo nº 150.001803/2013). SUZANNE AUGUSTA MARQUES SILVA RODRIGUES, matrícula nº 172783-4, 2º Quinquênio, referente ao período de 04.11.2013 a 02.11.2018. (Processo nº 150.003534/2013). TERESA

CRISTINA ANTUNES RIBEIRO, matrícula nº 174758-4, 2º Quinquênio, referente ao período de 05.01.2014 a 30.01.2019. (Processo nº 150.000142/2014). WEIDES DO NASCIMENTO MELO VIDAL, matrícula nº 1650631-5. 4º Quinquênio, referente ao período de 31.10.2013 a 29.10.2018. (Processo nº 150.001335/2009).

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 1º DE MARÇO DE 2019
A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 03, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2019, página 29.
CONVERTER em pecúnia, nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 2 (dois) meses da Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus ANTÔNIO LUIZ LIMA SANTOS, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula nº 30.974-5, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentado nos termos do processo SEI nº 00480-00004997/2018-31, conforme Portaria IPREV nº 254, de 03/12/2018, publicada no DODF nº 230, de 05/12/2018, página 23. Processo SEI nº 00480-00000533/2019-36.
JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 123, DE 07 DE MARÇO DE 2019
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve:
Dispensar JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 812-5, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Secretário das Sessões, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria das Sessões.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 124, DE 07 DE MARÇO DE 2019
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve:
Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 812-5, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-3, da Secretaria das Sessões.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 125, DE 07 DE MARÇO DE 2019
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve:
Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOSE VALFRIDO DA SILVA, matrícula nº 834-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Secretário das Sessões, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria das Sessões.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 126, DE 07 DE MARÇO DE 2019
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve:
Nomear, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 812-5, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Secretário das Sessões, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria das Sessões.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 127, DE 07 DE MARÇO DE 2019
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve:
Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MARIA DE LOURDES FARIAS QUEIROZ GONCALVES, matrícula nº 1704-5, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, da Secretaria das Sessões.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 128, DE 07 DE MARÇO DE 2019
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve:
Nomear, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MARIA CELIA FRANCO DE SOUSA, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, da Secretaria das Sessões.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.672/2016. Contrato: nº 12/2018 - PG/CLDF decorrente da Dispensa de Licitação, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, CNPJ nº 60.555.513/0001-90 (Contratada), em 10/05/2018. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da proposta técnica 01/2018 e do Contrato nº 12/2018, visando ajustar os procedimentos adotados no Concurso Público para provimento de cargos da CONTRATANTE, os quais foram descritos na Proposta Técnica nº 01º/2018, devidamente aprovados pela CONTRATANTE e já previstos nos Editais de Abertura das Inscrições nº 01, 02, 03, 04 e 05/2018, publicados em 30.05.2018. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, JOÃO LUÍS DA SILVA - Diretor Presidente Executivo.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Processo: 001-000.505/2019; Favorecido: NUVEM COMUNICAÇÃO DIGITAL EIRELI; Valor: R\$ 15.660,00; Objeto: seminário REBOOT; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 15/02/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

Processo: 001-000.512/2019; Favorecido: PROFESSORA ANTONIETA CURSOS DE CAPACITAÇÃO; Valor: R\$ 7.530,00; Objeto: Participação em Evento Externo de Capacitação " Formação e Capacitação de Pregoeiro"; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 20/02/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 40, de 26/02/2019, página 36.

CASA CIVIL

SECRETARIA ADJUNTA DAS CIDADES

AVISO DE CANCELAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE CANCELAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria Adjunta das Cidades - SACID/CASA CIVIL, cancela a Audiência Pública com vistas à apresentação e debate sobre a Criação da Região Administrativa de Arniqueira e Areal. A Audiência seria realizada no dia 9 de março (sábado) de 2019, de 14h às 17h, na Escola Classe Arniqueiras, localizada na QD 04, conj 04 - AE 05. Uma nova data será confirmada, assim que a Assessoria Jurídica se pronunciar sobre as questões relacionadas a Ação Civil Pública vigente no Setor - PJE 0000109-61.2018.07.0018 e na Vara de Meio Ambiente ACP 0702074-33.2018.8.07.0018.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES
Secretário adjunto das cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 75, DE 31 DE JANEIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE
DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
RETIRAR A CONDIÇÃO SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 8 de maio de 2014, torna público o Edital para retirar a expressão sub judice do candidato, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.

1 RETIRAR, devido a Decisão Judicial prolatada no Mandado de Segurança nº 2016.00.2.045583-7, transitado em julgado, a expressão sub judice do candidato a seguir, constante no subitem 1.1 do EDITAL Nº 38, de 06 de Novembro de 2017, publicado no DODF nº. 216, de 10 de novembro de 2017, que divulgou o Resultado Final dos aprovados no concurso público para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final e classificação final no certame: 154145444, RICARDO LUIZ DA SILVA LOPES, 79.47, 553.

2 Permanecem inalteradas todas as demais informações contidas no Edital no 38, de 06 de novembro de 2017.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 77, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE
DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
RETIRAR A CONDIÇÃO SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 8 de maio de 2014, torna público o Edital para retirar a expressão sub judice do candidato, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.

1.RETIRAR, devido a Decisão Judicial prolatada na Ação nº 0026920-83.2016.8.07.0000, transitada em julgado, a expressão sub judice do candidato a seguir, constante no subitem 1.1 do EDITAL Nº 38, de 06 de Novembro de 2017, publicado no DODF nº. 216, de 10 de novembro de 2017, que divulgou o Resultado Final dos aprovados no concurso público para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final e classificação final no certame: 154136335, ALBERTO BOMFIM DE BRITO, 84.51, 355.

2.Permanecem inalteradas todas as demais informações contidas no Edital no 38, de 06 de novembro de 2017.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 78, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE
DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
RETIRAR A CONDIÇÃO SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 8 de maio de 2014, torna público o Edital para retirar a expressão sub judice do candidato, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.

1 RETIRAR, devido a Decisão Judicial prolatada no Processo nº 2015.01.1.092225-0 e Processo nº 0706803-39.2017.8.07.0018 , transitado em julgado, a expressão sub judice do candidato a seguir, constante no subitem 1.1 do EDITAL Nº 38, de 06 de Novembro de 2017, publicado no DODF nº. 216, de 10 de novembro de 2017, que divulgou o Resultado Final dos aprovados no concurso público para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final e classificação final no certame: 154129660, EDUARDO MARTINS MONTES, 78.47, 598.

2 Permanecem inalteradas todas as demais informações contidas no Edital no 38, de 06 de novembro de 2017.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 79, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE
DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
RETIRAR A CONDIÇÃO SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 8 de maio de 2014, torna público o Edital para retirar a expressão sub judice do candidato, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.

1. RETIRAR, devido a Decisão Judicial prolatada no Processo nº 0701219-79.2016.8.07.0000, transitado em julgado, a expressão sub judice do candidato a seguir, constante no subitem 1.1 do EDITAL Nº 38, de 06 de novembro de 2017, publicado no DODF nº. 216, de 10 de novembro de 2017, que divulgou o Resultado Final dos aprovados no concurso público para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final e classificação final no certame: 154115037, ANDRE LUIZ TEIXEIRA VIANA, 78.41, 607.

2. Permanecem inalteradas todas as demais informações contidas no Edital nº 38, de 06 de novembro de 2017.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da intimação. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AINF, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 04800004062806700024478201905, NOVA ERA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, 07.618.160/001-38.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme

artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 97/2019, NOVA ERA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, 07.618.160/001-38. ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2017/113
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: WYNTECH SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI - EPP. Objeto do Contrato: Prestação de serviços manutenção técnica de estação de caixas, instaladas nas unidades administrativas e de negócios do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência a partir de 12/06/2019 até 12/06/2021. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 21/02/2019. Signatários, pelo BRB: Oswaldo Serrano de Oliveira e pela contratada: Joelson de Oliveira. Processo nº: 041.001.134/2016. Jean Felipe Mazepas. Gerente de Area.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio ao BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE, projeto "BRASÍLIA VÔLEI - 1º SEMESTRE 2019" pelo valor global de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 26/02/2019 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2019/005. Contrato: 2019/010. Assinatura: 26/02/2019. Vigência: 90 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: James Figueiredo Rocha. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 1.308/2018. WESLEY CAVALARI HENRIQUES
Superintendente SUMAR

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019
Extrato do Contrato nº 03/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, CNPJ nº 00.046.060/0001-45, e a empresa VR GROUP - AUDITORES INDEPENDENTES S/A, CNPJ nº 23.143.024/0001-03. Processo SEI nº 00121.00001655/2018-93. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Externa Independente para a realização de Auditoria Contábil, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da CODEPLAN referente aos exercícios financeiros de 2018 e de 2019, com fundamento na Resolução nº 071/2018, do Regulamento de Licitação e Contratos da CODEPLAN. Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), despesas por conta da Dotação Orçamentária: 04122600385170104 - Fonte 100 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN - Natureza da Despesa: 339039 - Nota de Empenho nº 2019NE00080, datada de 12/02/2019. Vigência: o contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado. Data da assinatura: 19/02/2019. Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Presidente e ÉRICA WINGE, Diretora Administrativa e Financeira Substituta. Pela contratada: RICARDO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, Sócio Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 00060-00376283/2018-81; MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 519/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 519/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.085.207/0001-79. OBJETO: material Médico. ITEM ADJUDICADO 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 147.204,0000. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO.

PROCESSO: 00060-00376283/2018-81 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 519/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 519/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: material Médico. ITEM ADJUDICADO 10,11 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.753.684,2500. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RICARDO NOVAS CABRERA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO.

PROCESSO: 00060-00376283/2018-81 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 519/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 519/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: material Médico. ITEM ADJUDICADO 05 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 49.068,0000. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CÉLIA REGINA DE ALMEIDA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO.

PROCESSO: 00060-00376283/2018-81 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 519/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 519/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: material Médico. ITEM ADJUDICADO 01 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.875,7992. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIS ALFREDO LIMA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 335/2018- D - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 01 - código SES (8196) Oxcarbapentina Comprimido 300mg - passando de R\$ 0,88 para R\$ 0,876. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00260673/2017-50. Data de Assinatura: 07/03/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO - Pela contratada LEOMAR VIEIRA DE MELO. Testemunhas: PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 441/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200 ATA nº 441/2018 - PROCESSO SEI nº 00060-00407631/2018-70 - BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário Substituto

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 60/2019 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (AGULHA PARA FISTULA ARTERIO-VENOSA e outros), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00510836/2018-31. Total de 12 itens (ampla concorrência, cota e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 6.696.688,4528. Cadastro das Propostas: a partir de 08/03/2019. Abertura das Propostas: 20/03/2019, às 9h00min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 61/2019 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de CANETA PILOT HI-TECPOINT V5 EXTRA FINE e PAPEL MÍLMETRADO TAMANHO A-4 (216/280 mm) PARA ELETROCARDIOGRAFO EP3 MARCA DIXTAL em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00509984//2018-11. Total de 03 itens (ampla concorrência, cota reservada e exclusiva à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 8.620.699,0272. Cadastro das Propostas: a partir de 08/03/2019. Abertura das Propostas: 20/03/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONI BORGES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 538/2018
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 538/2018, sagrou-se vencedora as (empresas, itens, valores): BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ: 00.625.186/0001-74, item 01 (R\$ 2.043,0000), item 03 R\$ 1.871,0000); PLANTAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 01.830.715/0001-34, item 02 (R\$ 2.043,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 770.433,0000.

MERITA SIMIONI BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 21/2019
A Pregoeira Substituta da Central de Compras/SUAG comunica que, o Pregão em referência, restou fracassado.

MERITA SIMIONI BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 39/2019
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão em referência, sagram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): CHEMICALTECH IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD. - CNPJ: 03.959.540/0003-57, 14 (R\$ 66,00); GAMACORP HOSPITALAR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.970.285/0001-44, 09 (R\$ R\$ 130,02); VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.173.013/0002-92, 12 (R\$ 41,57); CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 11.367.967/0001-22, 10 (R\$ 143,00); CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0009-04, 01 (R\$ 134,11); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 15.031.173/0001-44, 05 (R\$ 12,05), 11 (R\$ 143,00); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.864.942/0001-13, 16 (R\$ 71,00), 17 (R\$ 71,00), 18 (R\$ 107,34), 19 (R\$ 107,34); PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A - CNPJ: 33.009.945/0002-04, 20 (R\$ 10.729,56); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, 03 (R\$ 13,20); perfazendo o valor total licitado de R\$ 13.018.007,47.Os itens 2, 4, 6, 8 e 21 restaram desertos e os itens 7, 13 e 15 fracassados. Registra-se que o quantitativo dos itens 2, 4, 13, 15 e 21 foram assumidos pelas vencedoras dos itens vinculados, conforme previsão contida no item 3.5.6 do Edital. PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FGIGUEIREDO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE GERÊNCIA DE ANÁLISE DE RECEITAS E CUSTOS

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS - RESULTADOS PRÉVIOS
Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria n.º 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar ELIANA DO NASCIMENTO RECATO, na qualidade de representante do(a) permissãoário(a) COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DO RECANTO DAS EMAS - COOTARDE, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto n.º 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF n.º 258/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00012337/2017-91
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.
Prefixo do Veículo: 520659
Período: 19/10/2016 às 00:00 a 20/04/2017 às 10:42
Receita auferida: R\$ 29.302,50 (vinte e nove mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)
Notificação SEI-GDF n.º 294/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018794/2017-99
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 521086
Período: 03/05/2017 a 23/08/2017 até às 11:41.
Receita auferida: R\$ 87.931,00 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais).
Notificação SEI-GDF n.º 297/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018467/2017-37
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522376
Período: 02/09/2017 a 15/09/2017 até às 15:31.
Receita auferida: R\$ 18.313,00 (dezoito mil, trezentos e treze reais).
Notificação SEI-GDF n.º 298/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018463/2017-59
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522341
Período: 05/09/2017 a 18/09/2017 até às 15:23.
Receita auferida: R\$ 1.935,00 (hum mil, novecentos e trinta e cinco reais).
Notificação SEI-GDF n.º 302/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018318/2017-78
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522520
Período: 06/10/2017 a 01/11/2017 até às 12:02.
Receita auferida: R\$ 16.075,50 (dezesseis mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 313/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00017533/2017-51
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522651
Período: 13/10/2017 a 16/10/2017 até às 10:10.
Receita auferida: R\$ 1.037,50 (dezesseis mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 325/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00016230/2017-11
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522236
Período: 22/08/2017 a 05/09/2017 até às 12:14.
Receita auferida: R\$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais).
Notificação SEI-GDF n.º 330/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00016226/2017-53
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 520519
Período: 13/06/2017 a 04/09/2017 até às 10:50.
Receita auferida: R\$ 71.217,50 (setenta e um mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 331/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00015654/2017-69
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522244
Período: 23/08/2017 a 28/08/2017 até às 11:33.
Receita auferida: R\$ 6.498,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 333/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00015358/2017-68
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522732
Período: 25/07/2017 a 03/08/2017 até às 11:05
Receita auferida: R\$ 12.715,00 (doze mil, setecentos e quinze reais).
Notificação SEI-GDF n.º 357/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00012981/2017-69
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 520501
Período: 01/01/2017 a 26/05/2017 até 11h13
Receita auferida: R\$27.856,08 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)
Notificação SEI-GDF n.º 359/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00017515/2017-70
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522384
Período: 07/09/2017 a 12/10/2017
Receita auferida: R\$ 2.512,50 (dois mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 361/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00013137/2017-55
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 522082
Período: 28/02/2017 a 02/06/2017 até 9h30
Receita auferida: R\$56.500,50 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)
Notificação SEI-GDF n.º 370/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00019175/2017-11
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 520951
Período: 11/06/2017 às 00h a 21/09/2017 às 23h59min
Receita auferida: R\$ 28.677,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e sete reais)
Notificação SEI-GDF n.º 371/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00013101/2017-71
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 521141
Período: 02/01/2017 a 31/05/2017 até 9:45
Receita auferida: R\$33.315,19 (trinta e três mil trezentos e quinze reais e dezenove centavos)
Notificação SEI-GDF n.º 377/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00019187/2017-46
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 522210
Período: 31/08/2017 às 00h a 17/09/2017 às 23h59min
Receita auferida: R\$ 18.157,50 (dezoito mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Notificação SEI-GDF n.º 382/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00015267/2017-22
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 522783
Período: 25/07/2017 a 14/08/2017 até 11h49
Receita auferida: R\$15.393,50 (quinze mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Notificação SEI-GDF n.º 384/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00013071/2017-01
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 520951
Período: 15/05/2017 a 01/06/2017 até 10h14
Receita auferida: R\$6.081,00 (seis mil oitenta e um reais)
Os processos estão disponíveis para consulta do (a) Operador (a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS - RESULTADOS PRÉVIOS
Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria n.º 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar MARLENE AMARAL DE SOUSA, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto n.º 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF n.º 242/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090.00011271/2018-01
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 600415
Período: 22/02/2018 às 00h a 26/03/2018 às 16:44h
Receita auferida: R\$ 38.498,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Notificação SEI-GDF n.º 243/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090.00011211/2018-80
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 600415
Período: 29/05/2018 às 00h a 27/07/2018 às 11:49h
Receita auferida: R\$ 10.020,50 (dez mil e vinte reais e cinquenta centavos)
Notificação SEI-GDF n.º 233/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 0090.00011042/2018-88
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 601284
Período: 22/05/2018 às 00h a 18/06/2018 às 12:35h
Receita auferida: R\$ 23.985,50 (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Notificação SEI-GDF n.º 239/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090.00011286/2018-61
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 600725
Período: 08/05/2018 às 00h a 13/08/2018 às 12:23h
Receita auferida: R\$ 41.344,50 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Notificação SEI-GDF n.º 364/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00004610/2018-94
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 600792
Período: 01/03/2018 às 00h a 14/03/2018 às 12h39min
Receita auferida: R\$ 13.838,00 (treze mil oitocentos e trinta e oito reais)
Notificação SEI-GDF n.º 378/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00019229/2017-49
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 600725
Período: 18/10/2017 às 00h a 27/11/2017 às 16h40min
Receita auferida: R\$ 27.525,50 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Os processos estão disponíveis para consulta do (a) Operador (a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/ 515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS - RESULTADOS PRÉVIOS
Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria n.º 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto n.º 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF n.º 218/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00000060/2018-34
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria
Prefixo do Veículo: 600601
Período: 05/12/2017 a 26/12/2017 até às 17:10.
Receita auferida: R\$ 15.291,50 (quinze mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 308/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00017700/2017-64
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria
Prefixo do Veículo: 035041
Período: 25/08/2017 a 04/10/2017 até às 12:37.
Receita auferida: R\$ 27.127,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais).
Notificação SEI-GDF n.º 365/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00004607/2018-71
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 35041
Período: 01/03/2018 às 00h a 28/03/2018 às 12h02min
Receita auferida: R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).
Os processos estão disponíveis para consulta do (a) Operado r(a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/ 515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS - RESULTADOS PRÉVIOS
Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria n.º 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar JESUS CORREA DA SILVA, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto n.º 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF n.º 347/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018762/2016-11
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 600822
Período: 29/11/2016 a 27/12/2016 até 10h45
Receita auferida: R\$1.100,00 (um mil e cem reais).
Notificação SEI-GDF n.º 356/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090.00005113/2018-11
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 600822
Período: 27/03/2018 às 00h a 06/04/2018 às 11h14min
Receita auferida: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).
Notificação SEI-GDF n.º 387/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018952/2017-19
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 600822
Período: 26/09/2017 a 14/11/2017 até 12h41
Receita auferida: R\$33.788,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta e oito reais).
Os processos estão disponíveis para consulta do (a) Operador (a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/ 515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS - RESULTADOS PRÉVIOS
Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria n.º 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar MILTON DA MOTA SANTOS, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto n.º 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF n.º 403/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018958/2017-88
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 600806
Período: 13/10/2017 a 20/11/2017 até 11h27
Receita auferida: R\$51.298,50 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
O (s) processo (s) está (ão) disponível (s) para consulta do (a) Operador (a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/ 515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS - RESULTADOS PRÉVIOS
Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria n.º 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar IZEQUIAS GOMES GARCIA, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto n.º 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF n.º 235/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090.00010927/2018-60
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 601268
Período: 13/06/2018 às 00h a 06/07/2018 às 11:10h
Receita auferida: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais).
O (s) processo (s) está (ão) disponível (s) para consulta do (a) Operador (a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/ 515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS - RESULTADOS PRÉVIOS
Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria n.º 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar PAULO CESAR FERREIRA LIMA, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto n.º 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF n.º 257/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090.00006551/2018-99
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 600512
Período: 16/02/2018 às 00h e 29/03/2018 às 11:48h
Receita auferida: R\$ 96.160,50 (noventa e seis mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

O (s) processo (s) está (ão) disponível (s) para consulta do (a) Operador (a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/ 515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS - RESULTADOS PRÉVIOS
Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria n.º 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto n.º 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF n.º 389/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018953/2017-55
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 601110
Período: 07/11/2017 a 20/11/2017 até 12h31
Receita auferida: R\$34.169,50 (trinta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
O (s) processo (s) está (ão) disponível (s) para consulta do (a) Operador (a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/ 515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS - RESULTADOS PRÉVIOS
Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria n.º 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar EDILEUSA CARVALHO PIMENTEL, na qualidade de representante do(a) permissãoário(a) COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS ALTERNATIVOS DO DISTRITO FEDERAL - COOPERTRAN, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto n.º 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF n.º 227/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090.003229/2016
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Operar veículo com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 550353
Período: 0:00h do dia 01/01/2016 até 13:59 do dia 22/06/2016
Receita auferida: R\$ 11.030,25 (onze mil e trinta reais e vinte e cinco centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 296/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018638/2017-28
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria
Prefixo do Veículo: 550698
Período: 23/05/2017 a 09/10/2017 até às 15:37.
Receita auferida: R\$ 74.248,50 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 301/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018319/2017-12
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria
Prefixo do Veículo: 551180
Período: 13/10/2017 a 01/11/2017 até às 14:54.
Receita auferida: R\$ 4.906,50 (quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 312/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00017617/2017-95
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria
Prefixo do Veículo: 551198
Período: 14/08/2017 a 14/09/2017 até às 14:37.
Receita auferida: R\$ 30.209,00 (trinta mil, duzentos e nove reais).
Notificação SEI-GDF n.º 328/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090.00010944/2018-05
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 551279
Período: 13/07/2018 às 00h a 30/07/2018 às 16h27min
Receita auferida: R\$ 3.563,00 (três mil quinhentos e sessenta e três reais).
Notificação SEI-GDF n.º 332/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00015363/2017-71
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria
Prefixo do Veículo: 551074
Período: 01/08/2017 a 02/08/2017 até às 15:31
Receita auferida: R\$ 1.750,50 (hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 340/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090.003227/2016
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Operar veículo sem o devido cadastramento no DFTRANS e com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 550191
Período: entre 0:00h do dia 01/01/2016 até 13:32h do dia 03/06/2016
Receita auferida: R\$ 40.844,25 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Notificação SEI-GDF n.º 350/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00019281/2017-03
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 551236
Período: 24/10/2017 a 27/10/2017 até 17h11
Receita auferida: R\$2.957,50 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 374/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00019183/2017-68
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 551139
Período: 07/10/2017 às 00h a 17/10/2017 às 23h59min
Receita auferida: R\$ 2.343,50 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 386/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018841/2017-02
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 550337
Período: 15/08/2017 a 31/08/2017 até 09h27
Receita auferida: R\$6.139,50 (seis mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 390/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00019279/2017-26
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 550981
Período: 02/11/2016 às 00h a 05/11/2017 às 23h59min
Receita auferida: R\$ 38.912,46 (trinta e oito mil novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 404/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00011677/2017-02
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 551023
Período: 17/03/2017 a 22/03/2017 até 10h33
Receita auferida: R\$6.513,00 (seis mil quinhentos e treze reais).
Os processos estão disponíveis para consulta do (a) Operador (a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEP/ 515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS - RESULTADOS PRÉVIOS
Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria n.º 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar EDILEUSA CARVALHO PIMENTEL, na qualidade de representante do(a) permissãoário(a) COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS ALTERNATIVOS DO DISTRITO FEDERAL - COOPERTRAN, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto n.º 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF n.º 227/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090.003229/2016
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Operar veículo com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 550353
Período: 0:00h do dia 01/01/2016 até 13:59 do dia 22/06/2016
Receita auferida: R\$ 11.030,25 (onze mil e trinta reais e vinte e cinco centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 296/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018638/2017-28
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria
Prefixo do Veículo: 550698
Período: 23/05/2017 a 09/10/2017 até às 15:37.
Receita auferida: R\$ 74.248,50 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 301/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018319/2017-12
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria
Prefixo do Veículo: 551180
Período: 13/10/2017 a 01/11/2017 até às 14:54.
Receita auferida: R\$ 4.906,50 (quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 312/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00017617/2017-95
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria
Prefixo do Veículo: 551198
Período: 14/08/2017 a 14/09/2017 até às 14:37.
Receita auferida: R\$ 30.209,00 (trinta mil, duzentos e nove reais).
Notificação SEI-GDF n.º 328/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090.00010944/2018-05
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 551279
Período: 13/07/2018 às 00h a 30/07/2018 às 16h27min
Receita auferida: R\$ 3.563,00 (três mil quinhentos e sessenta e três reais).
Notificação SEI-GDF n.º 332/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00015363/2017-71
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria
Prefixo do Veículo: 551074
Período: 01/08/2017 a 02/08/2017 até às 15:31
Receita auferida: R\$ 1.750,50 (hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 340/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090.003227/2016
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Operar veículo sem o devido cadastramento no DFTRANS e com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 550191
Período: entre 0:00h do dia 01/01/2016 até 13:32h do dia 03/06/2016
Receita auferida: R\$ 40.844,25 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Prefixo do Veículo: 551279
Período: 13/07/2018 às 00h a 30/07/2018 às 16h27min
Receita auferida: R\$ 3.563,00 (três mil quinhentos e sessenta e três reais).
Notificação SEI-GDF n.º 332/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00015363/2017-71
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria
Prefixo do Veículo: 551074
Período: 01/08/2017 a 02/08/2017 até às 15:31
Receita auferida: R\$ 1.750,50 (hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 340/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 0090.003227/2016
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Operar veículo sem o devido cadastramento no DFTRANS e com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 550191
Período: entre 0:00h do dia 01/01/2016 até 13:32h do dia 03/06/2016
Receita auferida: R\$ 40.844,25 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 350/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00019281/2017-03
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 551236
Período: 24/10/2017 a 27/10/2017 até 17h11
Receita auferida: R\$2.957,50 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 374/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00019183/2017-68
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 551139
Período: 07/10/2017 às 00h a 17/10/2017 às 23h59min
Receita auferida: R\$ 2.343,50 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 386/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00018841/2017-02
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 550337
Período: 15/08/2017 a 31/08/2017 até 09h27
Receita auferida: R\$6.139,50 (seis mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 390/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00019279/2017-26
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 550981
Período: 02/11/2016 às 00h a 05/11/2017 às 23h59min
Receita auferida: R\$ 38.912,46 (trinta e oito mil novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos).
Notificação SEI-GDF n.º 404/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00011677/2017-02
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 551023
Período: 17/03/2017 a 22/03/2017 até 10h33
Receita auferida: R\$6.513,00 (seis mil quinhentos e treze reais).
Os processos estão disponíveis para consulta do (a) Operador(a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEPN 515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

BRUNA DINIZ
Diretora de Avaliação - Substituta

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - UASG 925046
O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para Contratação de empresa seguradora para cobertura total de 03 veículos, na modalidade de valor de mercado referenciado - 100% (cem por cento) da tabela FIPE, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais), acidentes pessoais por passageiros, franquia para vidros e retrovisores, conforme processo n.º 00097-00001279/2019-44. De acordo com Lei 13.303/2016 a presente contratação tem o valor sigiloso que está assegurado na LOA 2019, Natureza de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, fonte de recurso 220. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 hs do dia 20 de março de 2019. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.
KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
Aquisição de material de Consumo - Registro de preços para aquisição de tarugo de aço redondo, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.00032939/2018-11. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 21 de março de 2019, com valor estimado de R\$ 89.235,91. Brasília/DF, 07 de março de 2019.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
Aquisição de material de Consumo - Estopa limpeza/ trapos, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.00000820/2019-51. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 21 de março de 2019, com valor estimado de R\$ 5.804,85. Brasília/DF, 07 de março de 2019.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019
Aquisição de material de Consumo - Tijolos, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.00001536/2019-01. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 21 de março de 2019, com valor estimado de R\$ 25.250,00.
Brasília/DF, 07 de março de 2019.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
Contratação de empresa especializada em prestar serviços de transporte de crianças a serem atendidas pela escola vivencial de trânsito (Transitolândia) do DER-DF, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.00004131/2019-16. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 22 de março de 2019, com valor estimado de R\$ 841.104,00.
Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.
Brasília/DF, 07 de março de 2019.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: 00111-00006100/2018-75; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 15/2018, Publicado em 04/06/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ROZALVA GONZAGA PEREIRA EPP; OBJETO: Aditar o Contrato nº 15/2018, datado de 25/05/2018, visando o acréscimo no seu objeto de 06 (seis) recepcionistas, no valor estimando de R\$ 332.945,28 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), referente à suplementação do contrato em 16,86% (dezesseis virgula oitenta e seis por cento), com amparo legal no §1º do Art. 65 da Lei 8.666 e no item 1 da Cláusula Terceira do referido ajuste; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão SEI-GDF n.º 024/2019-DIRAF, datada de 21/02/2019, autorizando a suplementação do Contrato, considerando o Parecer SEI-GDF n.º 3/2019 - TERRACAP/PRES/DIJUR/COJUR; DATA DE ASSINATURA: 01/03/2019; VIGÊNCIA: Até 01/06/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.37 - Locação de Mão de Obra; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi e Edward Johnson Goncalves de Abrantes; P/CONTRATADA: Alexandre Gonzaga Pereira; TESTEMUNHAS: Bruno da Silva Santos e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 111.000.985/2013; ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 65/2018; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF; OBJETO: Doação pela TERRACAP ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF das estruturas metálicas do contraventamento temporário, utilizadas na Construção do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, descritas na Planilha constante às fls. 143 do Processo Administrativo nº 111.000.985/2013; EMBASAMENTO LEGAL: em conformidade com a Decisão nº 685 da Diretoria Colegiada e com a Decisão nº 14 do Conselho de Administração da TERRACAP, em suas Sessões nº 3192ª e 1863ª, realizadas em 25/10/2017 e 19/06/2018, respectivamente, bem como em conformidade com o Artigo 21, Inciso IV do Estatuto Social da TERRACAP; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 11/12/2018; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Luiz Fernando Nascimento Megda e Andrea Saboia Fonseca; P/DER: Marcio Augusto Roma Buzar; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2016-IMÓVEIS
A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 50/2019-DIRET, 3316ª sessão, realizada em 26/02/2019, decidiu, com base nos tópicos 44.3 e 45, do Edital nº 03/2016-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.000.543/2016, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 92 - ESTER DE MORAIS PAIVA R\$ 117.842,52. Na oportunidade, convoca-se a licitante declarada vencedora a comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista e efetuar o

recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 68.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que a licitante vencedora supracitada deverá nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta da licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 68.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 69 do Edital. Esclarece-se, ainda, à interessada que, de acordo com o contido no tópico 60 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2019-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 114/2018 - PRESI, de 01/10/2018, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 2 - SOLTEC ENGENHARIA LTDA R\$ 17.308.000,00; ITEM 7 - VILLAS BOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI R\$ 6.501.000,00; ITEM 11 - RAPHAEL SANFILIPPO ROMERO R\$ 160.400,00; ITEM 12 - MARIANA RIBEIRO DE CASTRO R\$ 160.990,99; ITEM 13 - GLEYDSON ANDERSON DE ALMEIDA CRUZ R\$ 172.000,00; ITEM 14 - LG COMÉRCIO ENGENHARIA E MANUTENCAO PREDIAL LTDA ME R\$ 150.000,00; ITEM 15 - LG COMÉRCIO ENGENHARIA E MANUTENCAO PREDIAL LTDA ME R\$ 150.000,00; ITEM 16 - MARCOS DE SOUZA ANDRADE NUNES R\$ 135.000,00; ITEM 17 - RACHEL ELIZA COLLINS CAMPEDELLI R\$ 401.256,00; ITEM 18 - VALDÊNIO MIRANDA DE ARAÚJO R\$ 458.003,27; ITEM 19 - NATHÁLIA LOURES DANTAS R\$ 526.200,00; ITEM 22 - RAPHAEL SANFILIPPO ROMERO R\$ 1.221.100,00; ITEM 23 - DKP PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 3.316.010,02; ITEM 24 - DKP PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 8.291.010,02; ITEM 25 - DKP PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 990.010,02; ITEM 28 - FREDERICO ARAUJO DE SOUSA R\$ 221.000,00; ITEM 29 - DIOGENES LAERCIO DE SOUSA GOMES R\$ 681.100,00; ITEM 30 - ANTONIO LOPES DOS SANTOS R\$ 72.000,00; ITEM 31 - JOÃO ALEXANDRINO VASCO R\$ 105.000,00; ITEM 32 - AIRAM TOUR TURISMO LTDA ME R\$ 121.000,00; ITEM 33 - AIRAM TOUR TURISMO LTDA ME R\$ 121.000,00; ITEM 34 - AIRAM TOUR TURISMO LTDA ME R\$ 121.000,00; ITEM 35 - ARTUR MIRANDA DA SILVA FILHO R\$ 80.400,00. Na oportunidade, informa que a relação estará afixada no Quadro de Avisos da TERRACAP, bem como no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo n.º 00111-00000309/2019-14. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 63, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreritavelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 74, Capítulo IX, do Edital nº 02/2019-IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 38.1 e 40.1 (pessoa física), 38.2 e 40.2 (pessoa jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 78.6, Capítulo X.

Brasília/DF, 07 de março de 2019
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMPONENTES
DIVERSOS DE INFORMÁTICA

Processo SEI nº 0071-00001254/2018-01- SEI-Ceasa/DF. Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia, conforme condições e especificações contidas em Edital. Tipo de Licitação: Menor valor por Grupo. Dotação Orçamentária: dispensada em função do §2o do art. 7o do Decreto 7.892/2013. Valor: o valor máximo de registro da ata, para os três grupos, é R\$ 689.275,63, divididos em três grupos, conforme edital, sendo o grupo 1 exclusivo para ME e EPP em função do preço (abaixo de R\$ 80.000,00). Legislação aplicável: Lei Complementar 123/2006, com alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Compras da Ceasa/DF, disponível no site institucional, e Lei 10520/2002. Sessão de Disputa: dia 19 de março de 2019, às 10h, no ambiente Comprasnet (UASG 926245). Inteiro teor do edital e do termo de referência serão disponibilizados no site da Ceasa/DF (www.ceasa.df.gov.br), área Licitações, Pregão Eletrônico 02/2019, ou na seção de Licitações e Contratos da Ceasa/DF (prédio da administração da Ceasa/DF, em horário de funcionamento regular - dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h), pelo e-mail licitacoes@ceasa.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3363-1024.

FERNANDO SATHLER
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - AQUISIÇÃO
DE MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA

Processo SEI nº 00071-00000075/2019-20 - SEI-Ceasa/DF. Objeto: Aquisição de máquina de pintura viária para demarcação de sinalização horizontal (vagas de estacionamento, demarcações de faixas, avisos de direção e de fluxo), com acessório para a pintura. Tipo de Licitação: Menor valor Dotação Orçamentária: UO - 10202, Fonte 51, Programa de Trabalho 4.122.6207.3467.9563 (Aquisição de Equipamentos), Grupo 44, Esfera 3. Valor máximo admitido para a compra: R\$ 32.854,55 (licitação exclusiva para ME e EPP em função do preço- abaixo de R\$ 80.000,00). Legislação aplicável: Lei Complementar 123/2006, com alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Compras da Ceasa/DF, disponível no site institucional, e Lei 10520/2002, lei GDF 4.611/11. Sessão de Disputa: dia 18 de março de 2019, às 14h, no ambiente Comprasnet (UASG 926245). Inteiro teor do edital e do termo de referência serão disponibilizados no site da Ceasa/DF (www.ceasa.df.gov.br), área Licitações, Pregão Eletrônico 04/2019, ou na seção de Licitações e Contratos da Ceasa/DF (prédio da administração da Ceasa/DF, em horário de funcionamento regular - dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h), pelo e-mail licitacoes@ceasa.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3363-1024.

FERNANDO SATHLER
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 45/DGP - PMDF, DE 01 DE MARÇO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE PROVA
DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em razão da renúncia do candidato ao prazo recursal, torna público o resultado final da etapa de prova de títulos para o candidato, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), e ainda, homologa o resultado final para o candidato no certame, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO FINAL NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), com as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato, pontuação relativa ao item de avaliação "Doutorado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Mestrado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Pós-graduação especialização (lato sensu)", e pontuação final na prova de títulos.

ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161101473, ERLAN BRAYANN ZAMBRANA SALAZAR, -, -, 0,75, 0,75.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado definitivo da etapa de prova de títulos do candidato acima, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), fica devidamente homologado nesta data.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado final com a relação do candidato que logrou êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação final no certame e ordem de classificação após a realização de todas as etapas.

ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161101473, ERLAN BRAYANN ZAMBRANA SALAZAR, 96.08, 100.

4 DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Em virtude da homologação indicada no subitem 3.1 supracitado, os candidatos que lograram êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), listados no subitem 2.1.1 do Edital nº. 1/GCG-PMDF, de 13 de abril de 2018, ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101), com classificação igual ou superior a 100ª colocação, inclusive, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 100º lugar passa a ser o 101º, e assim sucessivamente.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 46/DGP - PMDF, DE 7 DE MARÇO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC

RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1o da Portaria PMDF no 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital no 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna público o resultado definitivo da etapa de exames biométricos e avaliação médica, realizada no dia 25 de janeiro de 2019, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, para provimento de vagas existentes, conforme a seguir.

1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA

1.1 Candidatos que compareceram à etapa de exames biométricos e avaliação médica (realizada no dia 25 de janeiro de 2019) e foram considerados aptos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197134461, ADAILSO ALVES CARVALHO; 197109391, ADENIR GUSTAVO DA CUNHA COIMBRA; 197137970, ADRIALYSSON SILVA ROCHA; 197146556, ALAN AZEVEDO JACUNDA FERREIRA; 197106831, ALEXANDRE JOSE BRITO PINTO; 197111210, ALEXANDRE SOUSA DA SILVA (sub judge, Processo no 0711158-58.2018.8.07.0018); 197116452, ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA; 197120127, ANDERSON PACHECO DOMINGUES; 197135923, ANDRE LUIZ ORNELAS FERREIRA BISPO; 197142104, ANDRE PAULO BOTH; 197106965, ANTONIO ARIEL DIAS PINHEIRO; 197114142, ARY JUNIO DO LAGO MELO GUIMARAES; 197114659, BRUNO GABRIEL PIMENTEL NEGREIROS; 197155679, BRUNO KOLLIKER WERNECK; 197103649, CAIO CESAR HONORIO DE ALBUQUERQUE; 197125953, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA; 197101811, CARLOS LEONARDO TAGARRO CORREA; 197161021, CRISTIANO CAPOREZZO ARAUJO PIRES FERREIRA; 197112853, EDUARDO VIEIRA DE SOUZA; 197101793, ELSON PEREIRA BRAGA JUNIOR; 197117684, EMERSON COSTA VIANA EMERSON; 197123899, ERICK COSTA VIANA; 197100121, GABRIEL AUGUSTO GONCALVES DA SILVA; 197103129, GABRIEL DOS SANTOS MARACAIPE; 197102635, GABRIEL PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO; 197138465, GILSON NERES DE FREITAS; 197101485, GIOVANNI SILVEIRA MIRANDA; 197106605, GUILHERME MARTINS NUNES; 197147389, GUILHERME VASCONCELOS MUNIZ; 197143509, GUSTAVO MONTEIRO DIAS; 197114032, HANDERSON JOSE DOS SANTOS; 197131205, HENRIQUE OLIVEIRA FIRMINO; 197129674, HIAGO ALVES DE FARIA FERNANDES; 197140080, HUGO GOMES DE SOUZA; 197103607, HUGO LOBO FAVORETTO BATISTA DE PRADO; 197111970, IGOR CARVALHAL RIBEIRO; 197142792, ISMAEL COUTINHO DA MOTA; 197108171, ISMAIL MOSA I A R JADALLAH; 197114460, ISRAEL ERIVALDO FRANCISCO DE SOUSA; 197124602, JEFFERSON LUAN FERREIRA PRIMO; 197127385, JHONATA VIEIRA DE ANDRADE; 197125198, JOAO ESDRAS DE JESUS MARTINS; 197113571, JOAO MARCOS MARINS DA SILVA; 197115156, JOSE CARLOS REZEDE JUNIOR; 197115204, KAIO VINCIUS DIAS NERES SANTANA; 197129074, LAVOISIER RODRIGUES RIBEIRO; 197137478, LEANDRO DORNELES LOPES; 197122293, LINCOLN VIEIRA DAS MERCES TEIXEIRA; 197120578, LUCA GABRIEL MACHADO ARAUJO; 197101226, LUCAS GONCALVES DE AGUIAR (sub judge, Processo no 0709265-32.2018.8.07.0018); 197152420, LUCAS RODRIGUES LIMA; 197111539, LUCAS SILVA DE FREITAS; 197155625, MARCELLO ANACLETO OLIVEIRA (sub judge, Processo no 0709241-04.2018.8.07.0018); 197126264, MARCELO CASTILHO TEIXEIRA ALVES (sub judge, Processo no 0717869-36.2018.8.07.0000); 197134524, MARCELO TEIXEIRA VIANA; 197103786, MARCOS VINICIUS CUNHA DA SILVA PEREIRA; 197113470, MATHEUS EURIPEDES CARDOSO DE ALCANTARA; 197118066, MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA PONCIANO (sub judge, Processo no 0709292-15.2018.8.07.0018); 197129430, MAURICIO ALVES CIQUEIRA (sub judge, Processo no 0710762-81.2018.8.07.0018); 197109817, PAULO HENRIQUE COTRIM DE CARVALHO; 197134746, RAFAEL ARAUJO DE SOUSA BEZERRA; 197127168,

RAFAEL BISPO COSTA; 197104456, RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA; 197108053, RAFAEL JUNIO FERREIRA; 197119282, RAFAEL MIRANDA TORRES DE AZEVEDO; 197136334, RAMON CAMPOS NUNES DE ALMEIDA; 197129910, RAMON RUDA CARDOSO DE SOUZA; 197134231, RAMON SANTORO ROMERO; 197115644, RENAN FERNANDES DE SOUZA; 197121364, RENATO BARBOSA DE SOUSA; 197162418, RODRIGO MIURA DE OLIVEIRA; 197114653, TYAGO FERREIRA DE PAULA; 197106797, VALTER MOREIRA DE BARROS JUNIOR; 197149115, VICTOR MATTIOLI CORREA; 197104143, VINICIUS FELIPE MARQUES; 197100042, VITOR HUGO SILVA SOARES; 197100147, VITOR WESLEY SANTANA BONFIM; 197100844, WALLACE RAFAEL RODRIGUES LICIO; 197140900, WANDERSON MAGALHAES SANTANA; 197102085, WANGLE SAMUEL COSTA LEAO; 197120851, WELBER RODRIGUES MENDES; 197106838, WILSON PIO DO COUTO JUNIOR; 197132972, WITALO OLIMPIO FERREIRA SANTOS.

1.1.2 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Feminino (Código 102): 197112866, BRUNA CAMPOS LOURENCO NORBERTO DUARTE; 197121462, GABRIELA MARQUES DE MOURA ARRUDA; 197149235, KAREN LARA DE OLIVEIRA; 197115169, KARENNA KELLY MESSIAS GUIMARAES; 197125574, LARISSA TEIXEIRA CARVALHO; 197118585, LETICIA PAMELA LAVALE DE FIGUEIREDO; 197153129, MARCELA VASSALO SILVA; 197109211, VANESSA LINA RODRIGUES SUHET.

2 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS NO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA

2.1 Candidatos que compareceram à etapa de exames biométricos e avaliação médica e foram considerados inaptos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197110865, GUILHERME ROCHA CORRETO DUARTE.

3 DOS CANDIDATOS AUSENTES

3.1 Relação de candidatos que não compareceram à etapa de exames biométricos e avaliação médica e, estão, portanto, eliminados do concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

3.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197156080, BRUNO HENRIQUE CASSIMIRO DOS REIS; 197124300, EDUARDO DE SOUSA FERNANDES; 197133475, ELIAS MORAES DE SOUZA JUNIOR.

4 DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPAS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 Os candidatos relacionados nos subitens 1.1.1 e 1.1.2, ficam convocados para a realização da etapa de avaliação psicológica, conforme edital de convocação a ser publicado oportunamente.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 47, DE 7 DE MARÇO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CFP/QPPMC

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTAÇÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICA a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir:

1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. Os candidatos considerados aptos na etapa de exames biométricos e avaliação médica (realizada no dia 25 de janeiro), ou que tiverem esta etapa suspensa, estão convocados para a etapa de avaliação psicológica.

1.2. Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.

1.3. O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.

1.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o (a) candidato (a) não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

1.5. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

1.6. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

2 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 17 de março de 2019(domingo), com início às 14h (quatorze horas), no UniCEUB - Centro Universitário de Brasília - Campus Asa Norte, localizado na SEPN Quadra 707/907 - Entrada pela W-5 Norte- Asa Norte - Brasília - DF - CEP 70.790-075.

2.2. Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 2.1 acima, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 48, DE 7 DE MARÇO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA

MILITAR DO DISTRITO FEDERAL -

CFP/QPMP-4 E QPMP-7

RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE EXAMES

BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTAÇÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012; TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da etapa de exames biométricos e avaliação médica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 para provimento de vagas existentes, conforme as informações a seguir.

1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS

1.1 Relação de candidatos que compareceram à etapa de exames biométricos e avaliação médica, e foram considerados aptos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar - Músico - QPMP-4 - ClarinetaBb/ClaronesBb e Eb (código 101): 196100246, ADYLSO MARTINS DE ABREU; 196100846, DAVID ANGELO SODRE; 196102625, THIAGO DE OLIVEIRA DIAS.

1.1.2 Cargo: Soldado Policial Militar - Músico - QPMP-4 - Saxofone (código 102): 196100357, DUILLYAM SANTOS GONCALVES; 196102586, JONATHAN MELO FONSECA; 196102243, MAYARA BARRETO MACHADO IRINEU; 196100375, MURILO MARCAL MEIRELES; 196102273, RAFAEL LISBOA DANTAS DE ALBUQUERQUE; 196100903, ROBERTO OSEIAS DOS SANTOS DE ARAUJO; 196102011, RODRIGO CORREIA GUIMARAES.

1.1.3 Cargo: Soldado Policial Militar-Músico- QPMP-4 - Trompa F (código 103): 196100263, DOUGLAS MENDONÇA DA SILVA; 196102147, HARNON CESAR ROMERO; 196102344, WANDERLEY DAMASCENO TORRES.

1.1.4 Cargo: Soldado Policial Militar - Músico - QPMP-4 -Trompete Bb (código 104): 196101109, ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO DIAS; 196102801, EMERSON SANTOS SILVA; 196102741, JEFFERSON VIEIRA DE BRITO; 196100850, MAXELL COSTA BARBOSA; 196102560, RUAN MILLER COSTA BARBOSA; 196102338, WELLINGTON DE CARVALHO.

1.1.5 Cargo: Soldado Policial Militar-Músico - QPMP-4 - Trombone (código 105):196102328, ERIK ROBERT DE SOUSA OLIVEIRA; 196102534, FRANCIS JOHNATAN DE SOUSA MARQUEZ.

1.1.6 Cargo: Soldado Policial Militar - Corneteiro - QPMP-7 (código 111): 196102501, ADYLSO MARTINS DE ABREU; 196100954, ALEXANDRE DE SOUSA DE QUEIROZ; 196102317, ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO DIAS; 196100058, ANDERSON SOARES RIBEIRO; 196102131, ANDRE GUILHERME MARTINS SOARES; 196100820, ANDRE LUCAS DE SOUZA FELIX; 196100984, BRENDA ANDRADE AMARAL; 196101296, BRUNO MARCEL FERREIRA RAMOS; 196102107, CASSIO VIEIRA REZENDE; 196102365, CLAUBERSOM SILVA DE MORAIS; 196101175, DANIEL DE SOUSA ARAUJO; 196100588, DANIEL MORAES LIMA; 196101137, DANIEL VINHAL SIQUEIRA FAUSTO; 196100809, DAVI ELIAS RODRIGUES SILVA; 196100709, DEBORAH LUISY OLIVEIRA BARRETO; 196100292, DIEGO DE PAULA FIRMINO; 196100658, DEIGO RIBEIRO LIMA; 196100296, DIESEN SALVIANO MEDEIROS; 196101389, DIMMY FALCAO DE BRITO; 196100277, ELIAS GOMES DE SOUSA; 196101165, ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR; 196101887, EMERSON SANTOS SILVA; 196101804, EMILE ALVES DA SILVA; 196101626, ENISMAR JUNIO LINO VIEIRA; 196101159, ERIK ROBERT DE SOUSA OLIVEIRA; 196100205, EVERTON SOARES PEREIRA; 196100094, FELIPE ALVES FERREIRA; 196100441, FELIPE DARIVA DE OLIVEIRA HELMER; 196100786, FELIPE SOUZA DOS SANTOS; 196100932, FILIPE FERNANDES APOLINARIO; 196101120, FRANCIS JOHNATAN DE SOUSA MARQUEZ; 196100794, GABRIEL SILVA AMORIM; 196100234, GABRIEL SOARES MIRANDA; 196100616, GABRIELA OLIVEIRA LEMOS; 196100211, GESIEL FREITAS DE SOUSA; 196101687, GUILHERME HENRIQUE MENDES; 196102275, GUSTAVO MIGUEL DE LIMA SILVA; 196101562, JEFFERSON VIEIRA DE BRITO; 196100464, JETRO WILLAMS SILVA JUNIOR; 196102766, JHONATAS SANTANA DE OLIVEIRA; 196101760, JOAO GUSTAVO CHAVES DA SILVA; 196101826, JOAO PAULO SOARES MEIRELES; 196102408, JOAO VITOR DA SILVA ALMEIDA; 196101482, JONATHAN MELO FONSECA; 196102563, JOSE WELLINGTON SANTOS CORREIA; 196102840, JULIANA DA CRUZ ROCHA; 196100708, KAIO GRACO ARRAIS GUIDA MODESTO; 196101088, KAIO HENRIQUE BORGES DA SILVA; 196100899, KAROLINE THAIS DA SILVA SOUSA; 196100755, KLAYC RICHART DA SILVA; 196102242, LANA SILVA JORGE; 196101318, LAYANNE MARQUES DE SOUSA; 196100021, LIDIANA BORBA LEAL VIDAL; 196101134, LUANA MARLIETY FERREIRA PENHA; 196102871, LUCAS HENRIQUE SANTOS DA COSTA; 196102861, LUCAS MAGALHAES MORAIS; 196100064, LUCAS SILVA FERNANDES; 196102735, LUIZ EDUARDO LIMA DA SILVA; 196102280, MARINA DOS SANTOS MONTEIRO; 196102339, MAXELL COSTA BARBOSA; 196102439, MAYARA BARRETO MACHADO IRINEU; 196100514, MELQUISEDEQUE GOMES DE MORAIS; 196101665, MOZALIEL MENDES DE SANTANA; 196100434, NATALIA MILHOMEM CANDIDO; 196102012, NOEMI DE PAULA SILVA MOREIRA; 196100624, PAULO ROBERTO MARCULINO DE SOUZA; 196102101, PAULO SILVA XAVIER; 196101780, PEDRO HENRIQUE PORTO NASCIMENTO COSTA; 196101641, RAFAELA CORDEIRO OLIVEIRA RIBEIRO; 196101206, RANIENE RODRIGUES DE CARVALHO; 196100153, RAYRANE LAYSA THAMARA DE FRANCA; 196101761, RENAN VICTOR CAVALCANTE DA MATA; 196102825, RENATA DA MATTA BARBOZA; 196100902, ROBERTO OSEIAS DOS SANTOS DE ARAUJO; 196100367, RONAN JOSE LOPES; 196101534, RUAN MILLER COSTA BARBOSA; 196102092, SAMUEL BORGES DE MIRANDA MARQUES; 196102728, TASSIO VIEIRA DE JESUS SOUZA; 196101005, TATYANA RAMOS FERNANDES DE MORAIS; 196101117, THAYSE FERREIRA DE MORAIS; 196100218, THIAGO DE OLIVEIRA DIAS; 196102935, TIAGO ALVES DE OLIVEIRA; 196100494, UDINE RODRIGUES DE OLIVEIRA; 196102250, VICTOR CAMPOS MONTEIRO DE LIMA SANTOS; 196102786, VINICIUS FELIPE MARQUES; 196100578, WALLACY ARAUJO DOS SANTOS; 196100007, WALTEIR RODRIGUES DA SILVA LEAL; 196100718, WALTER SILVERIO DA SILVA JUNIOR; 196100314, WELLINGTON DE CARVALHO; 196100668, WIINNE VIANA DE ALMEIDA; 196100293, WILLIAN HENRIQUE PEREIRA FONTENELE.

2 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS NO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA

2.1 Candidatos que compareceram à etapa de exames biométricos e avaliação médica e foram considerados inaptos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar-Músico- QPMP-4 -Trompete Bb (código 104): 196101565, LUIZ PAULO DA SILVA COSTA LIMA.

2.1.2 Cargo: Soldado Policial Militar - Corneteiro - QPMP-7 (código 111): 196102717, AMANDA DELIS PIRES MOTA; 196101663, DANILO DE SOUZA RODRIGUES; 196101483, MAGNO CARVALHO DE SOUSA; 196101589, RAPHAEL ALBERTO DE MORAIS ARAGAO; 196100142, RENAN BARBOSA OLIVEIRA.

3 DOS CANDIDATOS AUSENTES

3.1 Relação de candidatos que não compareceram à etapa de exames biométricos e avaliação médica e, estão, portanto, eliminados do concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

3.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar-Músico- QPMP-4- Trompa F (código 103): 196102716, CAIO BRENNER SOUZA E VEIGA.

3.1.2 Cargo: Soldado Policial Militar-Músico-QPMP-4 -Trompete Bb (código 104): 196102506, ELIEL ARAUJO DO NASCIMENTO; 196101881, LUCAS DA COSTA; 196102763, RONALDO CESAR FREIRE SANCHES.

3.1.3 Cargo: Soldado Policial Militar-Músico- QPMP-4 - Trombone (código 105): 196102417, JULYANE CRISTINA MENEZES DOS SANTOS CALDEIRA.

3.1.4 Cargo: Soldado Policial Militar-Músico- QPMP-4- Tuba Bb (código 106): 196100419, FERNANDO JUNIO CARDOSO; 196102783, JESSE MATEUS NASCIMENTO SILVA.

3.1.5 Cargo: Soldado Policial Militar - Corneteiro - QPMP-7 (código 111): 196102130, BRENER JUNQUEIRA DE OLIVEIRA; 196102950, DYEGO NORRYAN NUNES MODESTO; 196100068, ELIEL ARAUJO DO NASCIMENTO; 196100855, GEISSON MAXIMO PEREIRA; 196101879, KAICK SANTOS NERES DE ALMEIDA; 196100525, LAYLA RODRIGUES DOS SANTOS; 196100476, LUCAS REIS DE OLIVEIRA; 196100413, MARCOS MARQUES PORTELA; 196102042, MOISES GONCALVES BERNARDO; 196102200, NAYARA NANTES DUARTE; 196101984, RAIZA SILVA DE ANDRADE; 196102669, RICARDO MOREIRA VIEIRA DUARTE; 196100671, TARCIO TAKANORI TAKAKI; 196100442, THAIS MARINHO DE ARAUJO SOUZA; 196100405, THIAGO HONORIO CUNHA.

4 DOS CANDIDATOS EM SITUAÇÕES DIVERSAS

4.1 Candidatas que apresentaram atestado médico comprovando situação de gravidez ou de puerpério. Desta forma, as candidatas tiveram a etapa de exames biométricos e avaliação médica suspensa e serão oportunamente convocadas para a realização da etapa em outra oportunidade, de acordo com o subitem 11.13.1 do Edital Normativo, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética.

4.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar - Corneteiro - QPMP-7 (código 111): 196101156, ANA CLARA ANDRADE MELO.

5 DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPAS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1. Os candidatos relacionados nos subitens 1.1.1, 1.1.2 e 4.1.1 ficam convocados para a realização da etapa de avaliação psicológica, conforme edital de convocação a ser publicado oportunamente.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 49, DE 7 DE MARÇO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CFP/QPMP-4 E QPMP-7

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTAÇO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1o da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICA a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7, regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir:

1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. Os candidatos considerados aptos na etapa de exames biométricos e avaliação médica, ou que tiverem esta etapa suspensa, estão convocados para a etapa de avaliação psicológica.

1.2. Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.

1.3 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.

1.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o(a) candidato(a) não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

1.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

1.6. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

2 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no UniCEUB - Centro Universitário de Brasília - Campus Asa Norte, localizado na SEP/ Quadra 707/907 - Entrada pela W-5 Norte- Asa Norte - Brasília - DF - CEP 70.790-075:

2.1.1. No dia 16 de março de 2019 (sábado), com início às 14h (quatorze horas), para os candidatos ao cargo de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4; e

2.1.2. No dia 17 de março de 2019 (domingo), com início às 8h (oito horas), para os candidatos ao cargo de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7.

2.2. Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 2.1 acima, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 50/DGP - PMDF, DE 7 DE MARÇO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
PARA CANDIDATOS EM CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1o da Portaria PMDF no 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital no 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em face das decisões judiciais proferidas em caráter liminar, torna público o resultado da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, convocado para a sua realização por intermédio do Edital no 30/DGP-PMDF, de 11 de fevereiro de 2019, conforme a seguir.

1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS

1.1 Candidatos que compareceram à etapa de avaliação psicológica e foram considerados recomendados, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (código 101): 197137827, FELIPE JARDIM DE ALMEIDA (sub judice, Ação Ordinária nº 0701762-74.2019.8.07.0001); 197148146, LUAN TEIXEIRA ZAFFARI (sub judice, Ação Ordinária nº 0712431-72.2018.8.07.0018) e; 197126755, PAULO VICTOR DE SOUSA PIRES (sub judice, Ação Ordinária nº 0700414-67.2019.8.07.0018).

1.1.2 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Feminino (código 102): 197114860, ALLINE KELY DE ALMEIDA MELO (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0700025-39.2019.8.07.0000).

2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de avaliação psicológica, conforme indicado no subitem 1.1, ficam os candidatos dispensados do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 51/DGP - PMDF, DE 7 DE MARÇO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA
MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE EXAMES BIOMÉTRICOS
E AVALIAÇÃO MÉDICA DE CANDIDATO EM CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1o da Portaria PMDF no 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital no 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em face de decisões judiciais, torna público o resultado preliminar da etapa de exames biométricos e avaliação médica, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de

Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA

1.1 Candidatos, em condição sub judice, que compareceram à etapa de exames biométricos e avaliação médica e foram considerados aptos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197131104, CARLOS EDUARDO DE ARAUJO PRATA, (sub judice, Processo nº 0748500-12.2018.8.07.0016); 197114182, CARLOS HENRIQUE FREITAS DA SILVA (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0718213-17.2018.8.07.0000).

1.1.2 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Feminino (Código 102):

197122434, ISABELÁ BRITO COUTO DE OLIVEIRA, (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0701643-19.2018.8.07.9000); 197121927, WISLA JUREMA NUNES LIMA, (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0701571-32.2018.8.07.9000).

2 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS NO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA

2.1 Candidato, em condição sub judice, que compareceu à etapa de exames biométricos e avaliação médica e foi considerado inapto, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

2.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101):

197107722, BRUNO SOUZA ALVES, (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0701633-72.2018.8.07.9000).

3 DOS RECURSOS

3.1 Os candidatos disporão de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de exames biométricos e avaliação médica, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2 Os recursos contra o resultado preliminar da etapa de exames biométricos e avaliação médica deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>.

3.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 3.2 acima não será aceito e será considerado não conhecido pelo IADES.

3.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

3.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

3.6 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

3.7 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.8 O candidato poderá visualizar o relatório individual da etapa de exames biométricos e avaliação médica, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, até o dia 29 de abril de 2019.

3.9 Após o prazo determinado no subitem 3.8 deste edital, os pedidos de relatório individual da etapa de exames biométricos e avaliação médica deverão ser feitos diretamente na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES).

GILMAR DA SILVA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO (00053-00092036/2018-88). O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: REVOGAR a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses, à empresa CETIL SUPRIMENTOS LTDA EPP e, no mesmo ato, APLICAR a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 12 (doze) dias à empresa CETIL SUPRIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.108.772/0001-28, por ter solicitado a desclassificação de sua proposta, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 e art. 5º, inciso IV, b, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CEORL - CENTRO ESPECIALIZADO OTORRINOLARINGOLOGICO LTDA , CNPJ nº 07.637.917/0001-40, situada na SEPS EQ 715/915 Conjunto A Bloco D Consultórios 215 a 219, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-911, nos subitens 4.14 (Empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia), 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) e 4.37 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia) do item 4, tudo do projeto básico, anexo I, ao edital de credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00013538/2019-31. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Cláudio Florêncio de Camargo - Presidente da Comissão.

DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa INSTITUTO BRASILIENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA, CNPJ nº 11.752.523/0001-00, situada no SMHN Qd. 02 B1 C Número 44 Salas 501/ 502, 508 a 510, 515 a 517 e Térreo 03 a 05 - Parte A, Asa Norte - BRASÍLIA - DF, CEP 70.710-100, nos subitens 4.7 (Empresas

especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria), 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia), 4.14 (Empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia), 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), 4.37 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia) e 4.39 (Empresas especializadas em pneumologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, Processo de credenciamento nº 00053-00082219/2018-95. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Cláudio Florêncio de Camargo - Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDf. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa QUALITY HEALTH CARE LTDA - ME, CNPJ nº 13.604.595/0001-36, situada na SCIA Quadra 15, lote 2, lote 4613, Zona Industrial, Guará - DF, CEP 71.250-010, no subitem 4.12 Empresas especializadas na prestação de assistência médico-domiciliar, em regime de internação (Home Care) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, Processo de credenciamento nº 00053-00080254/2018-70. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Cláudio Florêncio de Camargo - Presidente da Comissão.

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDf. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA ANAHATA SAÚDE INTEGRAL LTDA, matriz CNPJ nº 09.432.656/0001-58, situada na SEPS 715/915 Ed. Pacini, Bloco B, sala 504/507 Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-15; filial CNPJ nº 09.432.656/0003-10, situada na QSD Área Especial 1 Lote 04, sala 601, Ed. Spazio Duo, Taguatinga Sul - DF, CEP 72.015-597 e filial CNPJ nº 09.432.656/0004-09, situada na SCRN 710/711 bloco A, número 52, loja 64, 2º andar, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.750-610 no subitem 4.7 (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria), do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00007266/2019-31. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Cláudio Florêncio de Camargo - Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDf. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa OPÇÃO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 10.541.877/0001-43, situada no Setor SIA Trecho 3/4 Lote 325/335 1º andar, Brasília - DF, CEP 71.200-037, no subitem 4.12 (Empresas especializadas na prestação de assistência médico-domiciliar, em regime de internação - Home Care) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00013693/2019-58. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Cláudio Florêncio de Camargo - Presidente da Comissão.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016

Partes: DETRAN-DF e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Processo: 0055-022162/2016. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2016. Objeto: Prorrogar por mais 30 (trinta) meses, a contar de 1º de março de 2019 até 30 de agosto de 2021, o Contrato nº 18/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de forma contínua, correspondentes a contratação de até 50 (cinquenta) sentenciados para a execução de serviços diversos como forma de ressocialização e inserção social; e Reajustar o valor mensal estimado, que passará de R\$ 100.562,50 , para R\$ 100.996,00, a contar de 30 de agosto de 2018. Dotação Orçamentária: Fonte 237, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, SubTítulo 0001, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2019. Assinam: FREDERICO ABRAHAM e DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2013

PROCESSO: 0417-001225/2012. DAS PARTES: O Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania x FRANCISCO LEONIDAS NUNES. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato em 3,75%. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.697,50 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2019NE00050, de 07 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 4.325,73 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 14243622825790005, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.36. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 14/02/2019 a 14/02/2020. DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Adjunto de Estado. Pela CONTRATADA: FRANCISCO LEONIDAS NUNES, na qualidade de Proprietário.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019030800070

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

PROCESSO: 0417-000685/2016. DAS PARTES: O Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania x BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato em 3,590% (três vírgula quinhentos e noventa por cento). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 455.441,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2019NE00059, de 07/02/2019, no valor de R\$ 7.052,32 (sete mil cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 14243622842170002, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 17/02/2019 a 17/02/2020. DATA DE ASSINATURA: 15/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Adjunto de Estado. Pela CONTRATADA: GLENDA FROTA DE NEGREIROS DOS REIS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/ 2017/SEJUS - COMBRASEN, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

PROCESSO: 417.000.056/2016. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretária de Estado de Justiça e Cidadania x COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato por 120 (cento e vinte) dias, sem ônus para a Administração Pública. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Adjunto de Estado. Pela CONTRATADA: JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 379/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITec. Processo nº 0310.001811/2017, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 21/02/2019. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 3 (três) meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Armando Casado de Araujo e Fabiano Cardoso Pinto; e pela Contratada: José Luis Oliveira de Souza.

CEB GERAÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado de Material nº 001/2019-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a TORINO INFORMÁTICA LTDA. Assinatura: 12/02/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de quatro microcomputadores desktop, composto de dois monitores cada, no valor total de R\$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais). Brasília/DF, 01 de março de 2019. PRISCILA PARIS MENDONÇA-Diretora Interina.

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 0311-000005/2018

Ozias Pereira Tavares, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela CEB GERAÇÃO S.A., através do contrato simplificado de serviço nº 015/2018, comunica que realizará leilão público de bens de propriedade daqueles órgãos, com base na lei 8.666 de 21/06/93 e Dec. 21.981 de 19/10/32, conforme se segue. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado, presencialmente no dia 22 de março de 2019 a partir das 10:00 horas, na Área Especial 08, lote "D" - Guará II - Parque dos leilões - Brasília - DF, fones: 61-3301-5051 e (61) 99912-6897. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os bens estarão expostos ao público nos dias úteis a partir do dia 18.03.19 à 21.03.19, de segunda a quinta-feira, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:30h, no SIA TRECHO 6 LOTE ÚNICO, (RUA FEIRA DOS IMPORTADOS) - Brasília - DF. FORMA DE VENDA E PAGAMENTO: A venda será feita à vista, pelo maior lance oferecido por valor não inferior à avaliação e o pagamento será realizado no ato da arrematação. Incidirá sobre o preço final da venda a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento). RESUMO DOS BENS A SEREM LEILOADOS: Lote único de 02 Geradores de 6.250KVA, excitatrizes de gerador e grande quantidade de motores diversos, transformadores, painéis, medidores, relés, quadro auxiliar, chave seccionadora, resistor, disjuntores, bobinas, turbina a gás, pontes rolantes, chaminés, bases para motores, air cooler, direcionador de corrente, filtros de óleo, sistema de controle de pressão e filtragem de óleo, bombas de combustível, bombas diversas, compressores de ar, tanques de ar comprimido, banco de baterias, sistema de exaustão, sucatas e miudezas em geral com peso estimado 5.000kg e muito mais. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone nº (61) 33015051 e (61) 99912-6897. Catálogos pormenorizados para distribuição gratuita aos interessados no escritório do Leiloeiro, no local onde será realizado o leilão ou ainda pela Internet pelo site: www.parquedosleiloes.com.br.

OZIAS PEREIRA TAVARES

Leiloeiro Público Oficial

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 107/2018-IBRAM, referente à Licença de Instalação nº 016/2012-IBRAM, para implantação do Sistema Produtor de Água com Captação no Ribeirão Bananal, localizado em Brasília, RA I do Distrito Federal. Processo: 39100.051220/0900-00. Fernando Rodrigues Pereira Leite, Presidente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019
Processo: 00392.00003741/2018-69 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: SANECON - SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.561.334/0001-03. Objeto: Execução das obras de implantação de infraestrutura externa (sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, Drenagem e pavimentação) ao empreendimento situado no Bairro Crixá em São Sebastião, sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal. Fundamentação Legal: conforme Edital de Licitação mediante Concorrência nº 012/2018 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110.0139. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte: 100 e 135. Nota de Empenho nº 2019NE00198 no valor de R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais), emitida em 26/02/2019. Valor do Contrato: R\$ 10.595.937,74 (Dez milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 28/02/2019. Vigência: 18 (dezoito) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Neil Osney dos Santos Rocha, na qualidade de Diretor Executivo.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO GERAL PARA APROVAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, BEM COMO OS PROJETOS COMPLEMENTARES DE CÁLCULO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES; URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO NO INTERIOR DOS LOTES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS E DE ÁGUAS, PLUVIAIS; INSTALAÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE A INCÊNDIO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS E PREDIAIS, DE TELEFONIA, DE TV E DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA); INSTALAÇÕES PREDIAIS DE GÁS (GLP) E PAISAGISMO DAS ÁREAS INTERSTICIAIS SITUADAS ENTRE OS CONJUNTOS; UNIDADES HABITACIONAIS E COMÉRCIO, LOCALIZADAS NO SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE, TRECHO 02, QUADRA 105, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX, APRESENTADO EM NÍVEL DE ESTUDO PRELIMINAR, declarado VENCEDOR DO CONCURSO Nº 08/2016. Concluída no dia 26/02/2019, a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de arquitetura e urbanismo para a elaboração de anteprojeto, projeto geral para aprovação e projeto executivo de arquitetura, bem como os projetos complementares de cálculo estrutural e fundações; urbanização, acessibilidade e paisagismo no interior dos lotes; instalações hidráulico-sanitárias e de águas pluviais; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia, de TV e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); instalações prediais de gás (GLP) e paisagismo das áreas intersticiais situadas entre os conjuntos; unidades habitacionais e comércio, localizadas no setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 02, Quadra 105, do Contrato nº 07/2017, de 02/03/2017, foram conferidos os trabalhos e considerados em condições de aceitação total e consequentemente lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo. FÁBIO DOMINGOS BATISTA - RG nº. 50800490 SESP/PR e DANILO CÉSAR SILVEIRA COSTA - Matr.0000743-9, Assessor.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2019
Processo 0197-000019/2012. Partes: Adasa e o IBRAM. Objeto: doação, ao donatário, dos bens móveis e licenças de uso de softwares objeto do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel da Adasa nº 01/2012, firmado entre a Adasa e o IBRAM em 19 de janeiro de 2012, relacionados no Anexo Único, parte integrante e indissociável deste documento, com a finalidade de permitir a continuidade das ações de aperfeiçoamento dos procedimentos de licenciamento ambiental. Prazo/vigência: o presente Termo é firmado em caráter permanente, irrevogável e irretroatável, com vigência a partir da assinatura das partes, quando fica extinto o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel da Adasa nº 01/2012. Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2019. Signatários: pela Adasa, Paulo Salles, Diretor-Presidente; pelo IBRAM, Edson Gonçalves Duarte, Presidente.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016
PROCESSO: 0391-002479-2016. PARTES: IBRAM/DF X TELEFÔNICA BRASIL S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vigência de 03/02/2019 a 02/02/2020, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. VALOR: O valor deste Termo Aditivo equivale a R\$ 14.352,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais), empenhado o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pela Nota de Empenho nº. 2019NE00053, e R\$ 300,00 (trezentos reais), pela Nota de Empenho nº. 2019NE00054, para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517.9659; FONTES DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 03/02/2019 e finalizará em 02/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: EDSON GONÇALVES DUARTE, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: WELLINGTON XÁVIER DA COSTA e FLAVIO CINTRA GUIMARÃES, na qualidade de Representantes Legais.

NOTIFICAÇÃO Nº 359/2018 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ANA PAULA DOS SANTOS, CPF: 700.789.441-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05386/2015, constante nos autos do processo nº 391-000356/2015. De acordo

com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE
NOTIFICAÇÃO Nº 007 /2019 - PRESI/IBRAM
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) SANTA TEREZINHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 06.343.494/0001-93, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 03901/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 81 do Decreto Federal nº 6.514 de 2008 e Arts. 11 e 56, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 21 do IBAMA de 2014, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00006562/2018-10 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

EDSON DUARTE
NOTIFICAÇÃO Nº 54/2019 - IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MKRS COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 07.446.259/0001-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 24.637,53 (vinte quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), referente ao Termo de Permissão de Uso nº 001/2006, nos moldes do padrão nº 18/2002, constante nos autos do processo nº 0391-001135/2011. O não recolhimento dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE
NOTIFICAÇÃO Nº 57/2019
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a RIBEIRO E SOUSA BAR E RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ: 28.881.699/0001-65, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00267/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00001216/2018-37. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE
NOTIFICAÇÃO Nº 88/2019 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ELIEZER CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: 454.538.451-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 8436/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001485/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE
NOTIFICAÇÃO Nº 115/2019 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a CL COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA E BANHO LTDA - ME (ENXOVAIS PAULISTA), CNPJ: 09.129.861/0001-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 03104/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00018266/2017-72. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a LINDINALVA PEREIRA DE SOUZA- ME - BAR SHOW DE BOLA, CNPJ: 16.550.549/0001-90, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 07415/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001196/2016. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE
NOTIFICAÇÃO Nº 257/2019 - IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a VALDI CRAVEIRO BEZERRA, CPF: 128.371.481-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06160/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002467/2015. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE
RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2018
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei DF nº 938/95, torna pública a relação de compras e serviços empenhados no mês de outubro de 2018:

Nota de Empenho	Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Vigência	Critério de Reajuste	Tipo de Licitação
605	Aluguel da sede IBRAM	01	239.668,94	239.668,94	16/07/2017 a 15/07/2019	IPCA	Dispensa
706	Aluguel da sede IBRAM	01	370.460,00	370.460,00	16/07/2017 a 15/07/2019	IPCA	Dispensa
707	Aluguel da sede IBRAM	01	232.709,82	232.709,82	16/07/2017 a 15/07/2019	IPCA	Dispensa

RICARDO RORIZ
Superintendência de Administração Geral
Superintendente

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO
Diretoria de Orçamento e Finanças
Diretor

NOTIFICAÇÃO Nº 901/2018 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a GLAICON ROBERTO GUIMARÃES DE LIMA, CPF: 151.165.901-78, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao Auto de Infração nº 5971/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002493/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previstos em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 864/2018 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a IMJ COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (BAR AIPIM), CNPJ: 17.172.445/0001-51, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08167/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002432/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previstos em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019030800072

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2019
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a RAIMUNDO NONATO MACHADO, CPF: 515.958.421-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 7475/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001836/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previstos em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 930/2018 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a EMANUEL MISSIAS ALVES FILGUEIRA, CPF: 722.036.501-25, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 7546/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001806/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previstos em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 134/2019 - IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a EDSON MARTINS, CPF: 192.667.821-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 5338/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000082/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 855/2018 IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ANTONIO AZEVEDO ROCHA, CNPJ: 400.827.686-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05590/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000906/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previstos em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 263/2019 - IBRAM/PRESI
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER à EDSON CORDEIRO MAIA, CPF: 740.400.733-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) , referente ao Auto de Infração nº 06410/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000900/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previstos em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOTIFICAÇÃO Nº 261/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a VALTER JOSE SEVERINO, CPF: 041.094.006-27, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 08184/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002473/2015. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 259/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a SUELY DA CONCEIÇÃO FERREIRA, CPF: 028.889.911-36, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01725/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006940/2018-57. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 258/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a SÉRGIO VIEIRA FORTES, CPF: 511.930.867-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06513/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001523/2015. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00254

PROCESSO: 00150.00001146/2019-68. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS. - CNPJ nº 09.121.982/0001-44. Do Objeto: despesa com contratação artística direta da Escola de Samba Grêmio Recreativo Carnavalesco União da Vila Planalto e Lago Sul, para compor a programação do projeto "CARNAVAL 2019", nos dias 02 e 03/03/2019, na Praça da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompeia, Acampamento DFL - Vila Planalto e na Praça da Avenida Central - Vila Planalto. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 58.333,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de março de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00253

PROCESSO: 00150.00001145/2019-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS. - CNPJ nº 09.121.982/0001-44. Do Objeto: despesa com contratação artística direta da Escola de Samba Império do Guará, para compor a programação do projeto "CARNAVAL 2019", nos dias 02 e 04/03/2019, com duração de 40 a 60 min; no Polo de Modas do Guará - Rua 4 - SRIA II - EQ 31/33 - Guará II. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 58.334,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de março de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00252

PROCESSO: 00150.00001144/2019-79. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS. - CNPJ nº 09.121.982/0001-44. Do Objeto: despesa com contratação artística direta do Grêmio Recreativo e Escola de Samba Bola Preta de Sobradinho, para compor a programação do projeto "CARNAVAL 2019", nos dias 02 e 03/03/2019, na Quadra 08 - Praça Teodoro Freire - Sobradinho e no Estacionamento do Estádio Augustinho Lima - Sobradinho, respectivamente, com duração de 40 a 60 min. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 58.333,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de março de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00251

PROCESSO: 00150.00001143/2019-24. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS. - CNPJ nº 09.121.982/0001-44. Do Objeto: despesa com contratação artística direta da Escola de Samba Água Imperial de Ceilândia, para compor a programação do projeto "CARNAVAL 2019", nos dias 01 e 04/03/2019, com duração de 40 a 60 min; no Palácio do Buriti e Trecho III - Descida do Sam Remy - Setor Sol Nascente. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 58.333,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de março de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00249

PROCESSO: 00150.00001142/2019-80. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS. - CNPJ nº 09.121.982/0001-44. Do Objeto: despesa com contratação artística direta da Escola de Samba Unidos do Cruzeiro - ARUC, para compor a programação do projeto "CARNAVAL 2019", nos dias 01 e 05/03/2019, no Palácio do Buriti e na Quadra 04 - Cruzeiro Velho, respectivamente, com duração de 40 a 60 min. Prazo: 07 dias. Valor: R\$ 58.334,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de março de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00250

PROCESSO: 00150.00001129/2019-21. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS. - CNPJ nº 09.121.982/0001-44. Do Objeto: despesa com contratação artística direta da Escola de Samba Acadêmicos da Asa Norte, para compor a programação do projeto "CARNAVAL 2019", nos dias 03 e 04/03/2019, na SHIN QI 09/10 - Canteiro Central - Lago Norte e CLN 404/405, respectivamente, com duração de 40 a 60 min. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 58.333,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de março de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00247

PROCESSO: 00150.00005509/2019-53. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº 02.430.968/0001-45. Do Objeto: despesa com contratação de empresa especializada do ramo, devidamente credenciada pelas agências reguladoras de fornecimento e CBM-DF, para proceder ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), para consumo da Pira da Liberdade, do Complexo Cultural Três Poderes. Item 01 - Gás Liquefeito de Petróleo - Glp a granel, depositados em cilindro subterrâneo tipo P-1000 instalado na Praça dos Três Poderes, Zona Cívico Administrativa de Brasília. Prazo: 345 dias. Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de março de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00079/2019

PROCESSO: 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JULIO CESAR MACEDO - CPF nº 18.264.149/0001-43. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28/02/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JUNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00080/2019

PROCESSO: 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUIZ ANTONIO LOPES PEREIRA - CPF nº 19.964.591/0001-45. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28/02/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JUNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00081/2019

PROCESSO: 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LOURDES CABRAL PIANTINO - CPF nº 17.342.859/000181. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28/02/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JUNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00082/2019

PROCESSO: 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUCIO PIANTINO BIANCHETTI - CPF nº 24.191.756/0001-23. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28/02/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JUNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00078/2019

PROCESSO: 00150-00006240/2018-22. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA ANGOLA NZAMBI - CNPJ nº 09.631.738/0001-21. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MANUTENÇÃO DO GRUPO NZAMBI". Do Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075-0001 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais FAC-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 00078/2019; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JUNIOR.

TERMO DE AJUSTE DE APOIO A PROJETO Nº 54/2019

PROCESSO: 00150-00000754/2019-55. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e de outro e o agente GILDO SARAIVA SEIXAS, doravante denominado AGENTE CULTURAL. CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1 Este Termo de Ajuste de apoio a projeto é instrumento da modalidade de fomento para a produção artística e cultural, celebrado com agente cultural selecionado via edital de chamamento público da linha de apoio prevista no inciso I do art. 14 do Decreto nº 38.933/2018. 1.2 O objeto é o apoio a Atividades de Carnaval de Rua de Brasília, executadas no período oficial do Carnaval de 2019 - Bloco "Bloco Gagá... Vião do Cruzeiro", classificado como Linha 1 - Atividades Carnavalescas de Pequeno Porte (até 4.000 foliões), evento a ser realizado no dia 09/03/2019, no percurso Estacionamento Externo do Ginásio do Cruzeiro/ Avenida das Mangueiras, conforme Ficha de Inscrição - Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - 2.1 Os recursos financeiros deste Termo de Ajuste de Apoio a Projeto totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes da fonte orçamentária 100, referente a Unidade Orçamentária 16101, do

Plano de Trabalho nº 13392621928150001, na Natureza de Despesa 335041, a serem transferidos como apoio financeiro para a conta bancária indicada em declaração do AGENTE CULTURAL. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA: 9.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS e Pela Contratada: GILDO SARAIVA SEIXAS. Testemunhas: Karlla Soraya Oliveira Ramos e Caroline Trince Silva.

ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO Nº 01/2019
PROCESSO: 00150-00000872/2019-63. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede em SCN - Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - CEP 70.070-120 - Brasília/DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019 e PROMMO7 COMUNICAÇÕES LTDA, doravante denominado PATROCINADOR, inscrita no CNPJ nº 02.596.812/0001-77, neste ato representada por ERALDO JOSÉ DE QUEIROZ JUNIOR, resolvem celebrar este ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PATROCÍNIO - Este instrumento tem por objeto patrocínio privado direto em benefício da gestão pública cultural do Carnaval de Brasília 2019, que consiste na alocação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, com contrapartida, conforme o disposto no Plano de Trabalho anexo a este Acordo. Parágrafo Único - A celebração do presente contrato está amparada pelo Procedimento de Manifestação de Interesse apresentado pelo PATROCINADOR perante a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal mediante protocolo, cujo extrato foi divulgado via Aviso Público no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 14/02/2019, pág.34, sendo que em 27/02/2019 foi divulgado novo Aviso Público em Edição Extra do Diário Oficial do Distrito Federal pág.3, para fins de certificação da ausência de outras entidades privadas interessadas no patrocínio do referido evento, atendendo-se às normas contidas no art.22 do Decreto Distrital nº 38.019/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS - Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública ao patrocinador. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO - 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/04/2019. Data da Assinatura: 01 de março de 2018. ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Cultura; ERALDO JOSÉ DE QUEIROZ JUNIOR - Patrocinador.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019
PROCESSO: 00020.00005399/2019-69. PARTES: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL E COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP (CNPJ nº 00.037.457/0001-70). OBJETO: A cooperação entre os participantes visando à conclusão da obra do novo Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, mediante a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e engenharia, compreendendo os serviços de supervisão técnica, elaboração de cronograma físico-financeiro, acompanhamento e fiscalização do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia nº 47/2018-ASJUR/PRES, incluindo medições mensais e atesto de faturas, bem como realização de eventuais certames licitatórios, que porventura se mostrem necessários, incluindo elaboração de projetos, orçamento, contratação e acompanhamento e fiscalização da obra, compreendendo medições mensais, com repasses financeiros da CONCEDENTE, recebimentos provisório e definitivo da obra, necessários à conclusão do novo Edifício Sede da PGDF, localizado no Setor de Administração Municipal - SAM - Projecção "I", em Brasília/DF. ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO, Procuradora Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, na qualidade de Diretor Presidente, e MÁRCIO FRANCISCO COSTA, na qualidade de Diretor de Edificações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2014
Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 19.450.011/0001-00 - Objeto: prestação de serviços sob demanda de cópias/impressões em preto e branco e acabamentos afins, com disponibilização de equipamentos (copiadoras/impressoras monocromáticas digitais) e mão de obra especializada para operação desses equipamentos, de modo a atender a demanda de todas as unidades administrativas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 28173/2012 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 5/2014, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/93 - Vigência e Execução: de 01/04/2019 a 31/03/2020 - Valor estimado do Aditivo: R\$418.582,08 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orcamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programas de Trabalho: 01122600385170019, 01122600385170019 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO, 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2019NE00082,

2019NE00102 - Datas de Emissão das NEs: 23/01/2019, 24/01/2019 - Valores das NEs: R\$ 71.191,80 (setenta e um mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), R\$ 33.453,72 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) - Data da Assinatura: 27/02/2019 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Henrique Machado Borges. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 3/2014 (DODF nº 62, pág. 83, 27/03/2014); 1 ° TA (DODF nº 54, pág. 43, 18/03/2015); 2 ° TA (DODF nº 236, pág. 91, 10/12/2015); 3 ° TA (DODF nº 51, pág. 45, 16/03/2016); 4 ° TA (DODF nº 5, pág. 85, 06/01/2017); 5 ° TA (DODF nº 237, pág. 43, 13/12/2017).

INEDITORIAIS

MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.
CNPJ: 00.003.228/0001-35

AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, encontram-se à disposição de V.Sas. na sede da empresa, localizada no SIA Trecho 01, Lotes 100/160, em Brasília (DF). Sérgio Slaviero - Diretor.

DAR-187/2019

COOPERATIVA SOCIAL DE PRODUÇÃO DE BRINQUEDOS-COOPERBRINQ

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Diretor Presidente da COOPERBRINQ, inscrita no CNPJ: 08.992.411/0001-12, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 40 do Estatuto Social convoca os seus 20 associados para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizado na Qr 208, conjunto J, casa 25 - Santa Maria, no dia 18/03/2019, em primeira convocação às 12:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas, com a presença de metade mais um e persistindo, em terceira e última convocação às 14:00, com a presença mínima de 10 associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Deliberação sobre a Dissolução e Liquidação da COOPERBRINQ; 2. Eleição de Liquidante e Conselho Fiscal; Quaisquer assuntos sem valor decisório. Harison do Vale Bezerra - Diretor Presidente.

DAR-198/2019

COOPERATIVA COOPERDIFE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da COOPERDIFE; CNPJ: 10.664.038/0001-12, NIRE: 5340000915-7 convoca os cooperados, em número de 50 (cinquenta) sócios, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede de trabalho sito Área Especial "P", nº 3 lotes 3 a 6 - Setor de Indústrias Sobradinho, no dia 20 de março de 2019, às 8hs em primeira convocação com 2/3 dos cooperados, às 9hs em segunda convocação com metade mais um ou às 10hs em terceira e última convocação com a presença de no mínimo dez cooperados, ou no mínimo 20% (vinte por cento) do total de sócios para deliberarem sobre os seguintes assuntos:1- Prestação de Contas- Exercício 2018; 2- Destinação de Sobras ou Perdas; 3- Eleição e Posse do Conselho Fiscal. Brasília-DF, 06 de março de 2019. Gilmar Clementino Silva- Presidente.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COOPERDIFE; CNPJ: 10.664.038/0001-12, NIRE: 5340000915-7 convoca os cooperados, em número de 50 (cinquenta) sócios, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede de trabalho sito Área Especial "P", nº 3 lotes 3 a 6 - Setor de Indústrias Sobradinho, no dia 20 de março de 2019, às 13hs em primeira convocação com 2/3 dos cooperados, às 14hs em segunda convocação com metade mais um ou às 15hs em terceira e última convocação com a presença de no mínimo dez cooperados, ou no mínimo 20% (vinte por cento) do total de sócios para deliberarem sobre os seguintes assuntos:1- Reforma do Estatuto; 2- Alteração de endereço da Sede Social; 3- Leitura e Aprovação do Regimento Interno. Brasília-DF, 06 de março de 2019. Gilmar Clementino da Silva- Presidente.

DAR-197/2019

UNIÃO PEDIÁTRICA ANCHIETA
CNPJ 02.934.443/0001-85 - NOME FANTASIA: CRESCER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
O Sr. Ronny Ribeiro Magioni, na qualidade de Administrador não sócio da sociedade empresária UNIÃO PEDIÁTRICA ANCHIETA LTDA (CNPJ 02.934.443/0001-85), nos termos do Código Civil, e por aclamação de sócios da referida empresa, convoca todos os respectivos sócios para Assembleia Extraordinária a realizar-se no auditório principal do Hospital Anchieta (Área Especial 8, 9 e 10, setor C Norte - Taguatinga, Brasília - DF - CEP 72.115-700) em 20 de março de 2019, às 20hs em primeira chamada e às 20hs30 em segunda chamada, para tratar da seguinte pauta:
- Deliberações e votação sobre exclusão da sócia Fátima Soares da Costa Medeiros.
Contando com a presença e a participação de V. Sas, subscrevo-me.
Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019.
RONNY RIBEIRO MAGIONI
Administrador não sócio

DAR-167/2019